

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 18 | 03 de maio de 2022 e 04 de maio de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

#BJF2022

BÚZIOS JAZZ FESTIVAL



13-15 MAIO

Praça Santos Dumont
20h às 00h | sex - dom

Praça Eugenio Honold (Ossos)
16h às 20h | sáb - dom

*Serão mais de
15 atrações!*



BÚZIOS
PREFEITURA

**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

Secretaria de Saúde

**SEMANA
+ VACINAÇÃO****Segunda Dose de Reforço****03/05 - terça - 14h****Segunda Dose de Reforço (D4) - 80 anos ou mais**

UBS: Cem Braças, Olavo da Costa, Arpoador Cruzeiro, Rasa, José Gonçalves, São José e Baía Formosa.

04/05 - quarta - 14h**Segunda Dose de Reforço (D4) - 80 anos ou mais**

UBS: Geribá, Ferradura, Brava e Capão.



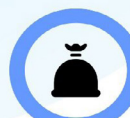
Secretaria de Saúde

**SEMANA
+ VACINAÇÃO****Dose de Reforço****03/05 - terça - 14h****Dose de Reforço (D3) - 18 anos ou mais**

UBS: Cem Braças, Olavo da Costa, Arpoador Cruzeiro, Rasa, José Gonçalves, São José e Baía Formosa.

04/05 - quarta - 14h**Dose de Reforço (D3) - 18 anos ou mais**

UBS: Geribá, Ferradura, Brava e Capão.

**CONTRA A
DENGUE**
TODO CUIDADO
É POUCO!**lave e
feche**
a caixa d'água**não deixe
acumular**
água nas calhas**limpe**
quintais e
jardins**não jogue
lixos**
em terrenos baldios



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Republicado por incorreções:

DECRETO Nº. 1.903, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração e transformação na
Estrutura da Administração Pública Direta, e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem
como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido
ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria
aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração
Pública Direta:

I– No Gabinete do Prefeito:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente de Mídia	CC-6	R\$ 3.878,00

Art. 2º Fica criado, por transformação, o seguinte cargo na administração pública direta:

I– Na Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente Administrativo	CC-6	R\$ 3.878,00

Parágrafo único. A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não
implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde
1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de maio de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 411, DE 2 DE MAIO DE 2022**Prefeitura de Armação dos Búzios**

*Republicada nesta data por incorreções.

Errata

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

Contrato nº 0036/2022

Processo nº 7870/2021

A presente ERRATA tem como correção a CLAÚSULA QUITA DO CONTRATO:

RESOLVE:

onde se Lê, Fonte de Recursos: 004, Leia-se: Fonte Recursos: 049

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2022, RAFAELA PORTO DOS SANTOS do cargo em comissão de Gerente de Políticas Públicas para Proteção do Idoso, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 199, de 27 de janeiro de 2021.

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Armação dos Búzios, 2 de maio de 2022.

Luiz Fernando Campos

Coordenador Especial de licitação e Contratos

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

PORTARIA Nº 420, DE 2 DE MAIO DE 2022

*Republicada nesta data por incorreções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2022, GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Políticas Públicas para Proteção do Idoso, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 2 de maio de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo Licitatório Nº **943/2022**, Pregão Presencial nº **015/2022** e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita a empresa relacionada como vencedora do certame licitatório em epigrafe, cujo objetivo Contratação de empresa especializada em: Locação de estrutura, com montagem e posterior desmontagem, de hospital de campanha e postos de urgência, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

HOMOLOGAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: 943/2022
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 015/2022
- Objetivo: Locação de estrutura, com montagem e posterior desmontagem, de hospital de campanha e postos de urgência, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedores:

- VIP TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 07.579.818/0001-50 no valor Global R\$2.428.800,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 02 de maio de 2022.
Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: 943/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 015/2022
- d) Objetivo: Locação de estrutura, com montagem e posterior desmontagem, de hospital de campanha e postos de urgência, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedores:

- VIP TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 07.579.818/0001-50 no valor Global R\$2.428.800,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 29 de abril de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 015/2022

Data do Certame: 18/04/2022

Processo Adm: 943/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COM MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, DE HOSPITAL DE CAMPANHA E POSTOS DE URGÊNCIA, E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PELO PERÍODO DE 12

Fornecedor		CNPJ:		Quantidade	V. Unitário	V. Total
EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME		07.579.818/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	LOTE I – 2 (DOIS) HOSPITAIS DE CAMPANHA / CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS		24,000	52.000,0000	1.248.000,00
2	LOTE II – 4 (QUATRO) POSTOS MÉDICO DE URGÊNCIA / CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS		48,000	24.600,0000	1.180.800,00
					SubTotal R\$:	2.428.800,00
					Total Geral R\$:	2.428.800,00

DESIGNAÇÃO FISCAL

Tendo em vista que a fiscal gestora do processo supracitado TAINARA FERNANDES BERNARDES , matrícula nº 23.071, saiu em licença maternidade; Fica então designado o servidor GREGORIO FERREIRA MONTEIRO nomeado com a portaria nº 416/2022, como gestor fiscal do processo administrativo nº 4778/2022, referente a aquisição de passagens aéreas .

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo nº 4778/2022

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado a servidora TAINARA FERNANDES BERNARDES , matrícula nº 23.071, como gestora fiscal do processo administrativo nº 4778/2022 , referente a aquisição de passagens aéreas.

Armação dos Búzios , 27 de abril de 2022

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10678/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora THIAGO FELIPE D'ALMEIDA MONTEIRO, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutário, matrícula nº 11689, pelo período de 01/02/2022 a 01/05/2022.

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Conselho Municipal De Pesca

Ata da Reunião do Conselho de Pesca

Aos Trinta Dias do Mês de março de Dois Mil e Vinte e Dois, na sede da Secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios estiveram presente o Secretario do Ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios e Presidente do Conselho Municipal de Pesca (FUNDEPA) Evanildo Cardoso Nascimento, Luiz Paulo de Souza Almida Subcoordenador de Pesca e Agricultura da Secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo, Pablo Gerardo Tiribelli da Secretaria do Ambiente Pesca e Urbanismo, Dominique Souza da Silva representante da Colônia de Pescadores Z-23, Paulo Vitor de Carvalho representante da Colônia de Pescadores Z-23, Jorge Amilton dos Santos Faria representante da Associação dos Pescadores do Porto de Pescadores, Cristiano Chaves Quintanilha representante da Associação dos Pescadores do Porto de Pescadores, Amilton Alfredo representante dos Pescadores da Rasa, Gilmar Santos da Silva representante da Maricultura de Armação dos Búzios. Registre-se a presença da Senhora Selma de oliveira representante das Marisqueiras da Rasa. Aberta a Reunião Pelo Secretario Evanildo Cardoso Nascimento, o mesmo desejou boas vindas a todos e iniciou fazendo a leitura da Pauta principal que é o plano de ação para o ano de 2022, **Primeiro ponto** Auxilio Emergencial ao Pescador de Sardinha, **Segundo ponto** festa do dia dos Pescadores que será dia 29/06/2022 no Iate clube às 17h00min horas Processo aberto nº1757/2022 de 09/02/2022, **Terceiro ponto** é a Abertura de Processo de Limpeza do fundo do Mar, **Quarto ponto** Abertura de Processo para Demarcação dos Núcleos do Parque de Corais, **Quinto ponto** é o Projeto do óleo que é pegar o óleo queimado do Pescador e dar o óleo novo em forma de incentivo à Educação Ambiental obs.: óleo do Carter **Sexto ponto** Abertura de Processo para cobertura do Pier dos Pescadores, **Sétimo ponto** Abertura de Processo para Estaleiro Escola ou Projeto de Marina dos Pescadores, dando cursos e acoplado a ideia de Gilmar de fazer cursos e incentivo ao Pescador dando todo apoio ao Pescador com Petrechos para cursos e depois ficarem com o material, **Oitavo ponto** Abertura de Processo para curso de mecânica a diesel, **Nono ponto** Abertura de Processo para compra de uma Embarcação para o setor da Pesca, para prestar socorro ao Pescador, exclusivo para Pesca **Décimo ponto** Abertura de Processo para registro das Poitas dos Pescadores, como organização e regularização junto a Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio **Décimo primeiro ponto**. Abertura de processo para contratação de empresa para prover o licenciamento de corais artificiais, **Décimo segundo ponto** abertura de Processo para maricultura, **Décimo terceiro ponto** Abertura de Processo Para compra de petrechos com Justificativa De cursos, **Décimo quarto ponto** abertura de processo de auxilio do covid-19 no valor de 300,00. Todos os pontos descritos nesta ata foram abordados, discutidos e colocados em votação pelo Secretário Evanildo o qual foi aprovado por unanimidade o plano de ação do ano de 2022, logo em seguida o Sr Gilmar falou sobre os corais na ilha feia que esta se deteriorando por conta das ancoras das embarcações, logo em seguida o Secretario afirmou que vai solicitar que os Guardas Marítimos que ficaram aqui na

PORTARIA SECAD Nº 114, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2095/2022,

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, para posse em cargo inacumulável, a servidora CINTHYA MARIA RIQUE, cargo PROFESSOR IB3, estatutário, matrícula nº 19827, pelo período de 28/01/2022 a 26/01/2025.

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2022.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA SECAD Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

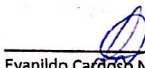
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime

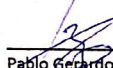
Secretaria Mergulhem na ilha feia, na Praia da Tartaruga e João Fernandes para ver os corais e providenciar Poitas para que não tenham que jogar ancora, e afirmou que vamos começar a colocar em prática, tudo que foi pautado para o ano de dois mil e vinte e dois. Relatou ainda o Secretário Evanildo - Na verdade é muita coisa para falar, então vamos salientar o que já está acontecendo em termos Processuais e depois falar um pouco melhor sobre propostas, vocês fique à vontade em poder fazer os acréscimos aqui, pois é necessário para que possamos discutir e amadurecer as ideias, planos e programas a serem executados na secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios. O Secretário ainda colocou que tem um ponto a ser discutido é abertura de processo do auxílio emergencial ao Pescador. Logo o subcoordenador Luiz Paulo seguiu com relatos sobre o cadastro dos Pescadores – O Início do cadastramento foi de Sete a onze de março de Dois Mil e Vinte e Dois. Prorrogamos o cadastro do dia doze de Março há trinta de abril/2022, pois o sistema da Pesca mapa RGP (Registro Geral de Pesca) encontrava-se fechado trazendo transtorno aos Pescadores por esse motivo prorrogamos o cadastro por duas vezes Com esta ultima prorrogação demos por encerrado o cadastro de 2022.

Afirmou ainda o subcoordenador Luiz Paulo que, depois que fizermos o cadastro dos Pescadores vamos abrir o Processo do Auxílio Emergencial ao Pescador de Sardinha, logo em seguida falou sobre festa dos pescadores que tá previsto para o dia 29 de Junho de 2022 no late Clube A partir das 17 horas, Processo aberto nº 1757/2022 no dia 9 de fevereiro para festa dos Pescadores.

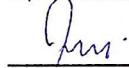
Logo em seguida o Secretário Evanildo falou sobre a abertura de processo de limpeza do fundo do mar mencionou ainda sobre a proposta da gente ter uma ação constante em todos os anos. Da limpeza do fundo do mar Para Fazer a contratação de uma empresa que faça realmente a limpeza constante que possa ser feita através de ação de educação ambiental e ao mesmo tempo pode ser também para o benefício da Pesca, Colocou ainda sobre o Núcleo do Parque dos Corais contratação de empresa para fazer essa demarcação, até porque esse projeto é uma prevenção de proteção ao meio ambiente. Não só o setor de Pesca, mas o setor turístico também tem que se conscientizar para proteção tanto os táxis Aquáticos como escunas e todas as embarcações, estamos tentando criar aqui unidade de conservação ela existe em outros locais é importante que a gente contribua para entender ali os conflitos de uso e também para que o pessoal possa respeitar o limite, com a demarcação do parque dos corais! Foi citado ainda sobre a compra de um barco de apoio ao pescador. A embarcação ficaria a disposição em tempo integral no setor da Pesca ,sobre o domínio do poder publico, dando assistência exclusiva ao Pescador. Foi falado sobre o projeto do Óleo, para incentivar e trazer Educação Ambiental ao Pescador, muito legal que é pegar o óleo queimado do Pescador e dar o óleo novo, lembrando que um litro de óleo contamina 25 mil litros de água. Para a questão Ambiental o Pescador não descartar de qualquer jeito o óleo, foi falado sobre a maricultura, à cultura dos mariscos, artesanatos e cursos. Em seguida Dominique falou que todos os caminhos levam a maricultura; Ainda relatou que a maricultura é bom, porem o que esta em evidencia é a cultura de algas. Logo em seguida Gilmar relatou que uma coisa não impede a outra, nada implica em cultivar as algas e ter um tanque pra criar os peixes, O que diferencia são os custos do material, pois a Mao de obra do pescador é recompensada pelo seu esforço.


Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o Secretário e Presidente do Conselho Municipal de Pesca de Armação dos Búzios (FUNDEPA) Evanildo Cardoso Nascimento representante da Secretaria do ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios deu sua palavra final e agradeceu a presença de todos os membros e convidados presentes, deste modo eu Luiz Paulo de Souza Almeida, lavro a ata para que depois de lida e aprovada pelos os membros do Conselho Municipal de Pesca de Armação dos Búzios (CMP) produza seus efeitos legais.



Evanildo Cardoso Nascimento
Presidente do Conselho e secretário do Ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios


Pablo Gerardo Tiribeli
Coordenador e representante da Secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo de Armação dos Búzios


Jorge Amilton dos Santos Faria
Representante da Associação dos Pescadores do Porto de Pescadores


Cristiano Chaves Quintanilha
Representante da Associação dos Pescadores do Porto de Pescadores


Dominique Souza da Silva
Representante da colônia de Pescadores Z-23


Paulo Vitor de Carvalho
Representante da colônia Z-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18,§ 4º da Lei Federal nº 11.947/2009, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação, para a Reunião Extraordinária, prevista para o dia 13/05/2022, às 14 horas, através do Google Meet, a partir do seguinte link de acesso:

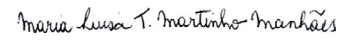
Acesso – meet.google.com

Código – arg-zhkh-ppb

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Leitura e votação da Ata da 5ª Reunião - Ordinária
2. Leitura e votação da Ata da 6ª Reunião – Extraordinária
3. Leitura e votação do documento sobre visitas as unidades escolares
4. Análise da Matriz Curricular do Ensino Fundamental
5. Leitura e deliberações dos e-mails recebidos

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.


Maria Luísa Torres Martinho Manhães

Presidente do CME-AB

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE MAIO DE 2022 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, o servidor CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 23.145, como Gestor Fiscal no Processo Administrativo nº 10.081/2021, referente à contratação de empresa especializada em serviços de urbanização do campo de futebol do bairro de José Gonçalves.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o credenciamento de instituições bancárias, COM BASE NO Chamamento Público 003/2021 – Processo nº 11662/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

RESOLVE: Art.1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual cumprirá a função de publicar “Edital de Credenciamento Público”, convocando instituições bancárias para prestarem serviços de arrecadação de tributos municipais, abrindo inscrições.

§1º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de instituições bancárias, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e Arrecadação, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

- I) Murilo Ferreira Lemos, matrícula nº 22909;
- II) Faustino de Jesus Filho, matrícula nº 1041;
- III) Luiz Fernando Campos, matrícula nº 24660.

Art. 3º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II – receber e analisar as propostas;
- III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7º Os credenciados contratados para prestação dos serviços de arrecadação de guias de tributos municipais sujeitar-se-ão às determinações do Edital de Credenciamento e à Legislação pertinente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 04 de Maio de 2022.

GENILSON DRUMOND DE PINA
Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 26 de abril de 2022


DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA, Matrícula: 23183 e ANDREA REGINA GOLDACKER, Matrícula: 22686, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e (CPF: 335.557.887-87) referente ao Processo 2596/2021, contratação de empresa Especializada em Geradores de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

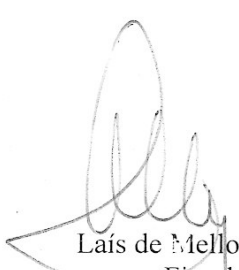
Venho ainda, designar o servidor FERNANDO MONTEIRO DA COSTA, Matrícula: 23274 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.


- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle de aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,


Laís de Mello de Lima Costa
Fiscal


Andrea Regina Goldacker
Fiscal


Fernando Monteiro da Costa
Suplente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios (CMDCA-AB), no uso de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - 2022 A 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erica Rodrigues dos Santos
Vice-presidente
CMDCA-AB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº003 CMDCA-AB de 13/04/2022

ATA nº 003 da reunião ordinária do CMDCA-AB realizada dia 13 de abril do ano corrente, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, na Praça Santos Dumont nº 111 – Centro de Búzios, de forma presencial. Havendo quórum deu-se início a reunião às 14h00min, contando com as presenças dos Conselheiros Rodrigo Ramalho de Almeida, Fadaian Chagas Ribeiro, Conceição Ferreira, Érica Rodrigues dos Santos e demais participantes: Carla Sant’anna dos Santos Policarpo, Hilma da C. M. Menezes, Simone Guimarães, Virgínia Lane Mota Pereira, Renata Brandão Ramos e Claudete Gaiga. Para apresentação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Armação dos Búzios 2022-2025 que foi elaborado pelo CMDCA-AB, assessorado pela Assistente Social e Coordenadora das Proteções Sociais Básica e Especial, Simone Guimarães. A Vice Presidente do CMDCA-AB Érica Rodrigues, abre a reunião falando da importância da participação da sociedade civil, de pais e mães para o entendimento do olhar dessas pessoas nas reuniões do conselho, cita a presença dos representantes dos Projetos Sociais voltados para crianças e adolescentes, já existentes no Município e seus representantes dentro do CMDCA-AB, apresenta a convidada Claudete que possui o Projeto Zezinho na Praia da Armação, que atende crianças carentes e que, além da canoa havaiana e stand-up, faz também o resgate cultural da memória buziana. Érica reitera e cita importância da participação e a presença efetiva de todos que trabalham com projetos voltados para as crianças e adolescentes no Município de Armação dos Búzios de forma voluntária no CMDCA-AB. O Conselheiro Fadaian comenta que já viu o referido projeto na Praia de Armação enquanto passava pela Orla Brigitte Bardot. Claudete, que coordena o projeto, explica que atende crianças carentes de todos os bairros do Município, que trabalha o resgate cultural para que as crianças valorizem a memória de seus avós e entenda o trabalho deles no mar. Érica segue a reunião falando da ausência do Presidente do CMDCA-AB, o Senhor Pr Sergio Nunes por motivos de saúde, e que por esse motivo irá presidir. Comenta que geralmente inicia a reunião com a leitura da última ATA para leitura e aprovação na reunião, porém extraordinariamente nesta reunião não foi lida para aprovação.

A assistente Social e Coordenadora das Proteções Social Básica e Especial começou a apresentação Plano Municipal da Primeira Infância explanando sobre a importância da construção do O Plano que traduz o compromisso dos prefeitos com os direitos constitucionais e com o futuro dos seus municípios, sendo o instrumento técnico e político para a implementação de uma política pública intersetorial e integrada para as crianças menores de 6 anos.

O PMPI é um plano intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016).

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Armação dos Búzios é um documento que sintetiza as diretrizes, metas e ações voltadas a crianças de 0 a 6 anos, especialmente as mais vulneráveis, de 2022-2025.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

Foram discutidas propostas de ações vinculadas as Políticas Públicas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Na Educação foi discutido sobre o reconhecimento da identidade e das potencialidades das crianças deve ser a base da construção de um projeto de educação. Para a educação das crianças, é preciso que o conjunto de oportunidades oferecidas a sua experiência viabilize o protagonismo no seu processo de crescimento e no desenvolvimento de suas relações, conhecimento e aprendizagem.

A aprendizagem começa na infância, pois é a fase em que se recebem mais estímulos e as conexões neurais são formadas, fortalecidas e consolidadas. Os estímulos e os desafios precisam fazer sentido para o cérebro do bebê e têm como finalidade a organização e a observação do sentir e pensar o mundo, para que ele seja construído com significado.

Horn e Barbosa (2015) afirmam que os bebês são sujeitos de inúmeras potencialidades sensoriais e sociais, capazes de interagir e de aprender desde o seu nascimento, contanto que rodeados por pessoas que os acolham e os sustentem emocionalmente. Segundo as citadas autoras:

“Os afetos, a corporiedade e a cognição dos bebês estão profundamente conectados, e os modos de articulação entre estas instâncias, definidas nas relações estabelecidas no percurso de cada história de vida, possibilitam a emergência das singularidades de cada ser humano” (FOCHI, p.11,2015).

As DCNEIs (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil) consideram que as funções sociopolítica e pedagógica das instituições de Educação Infantil incluem (Resolução CNE/CEB n. 05/09 artigo 7º):

- a. oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- b. assumir a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias;
- c. possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças, quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- d. promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- e. construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do Planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

A Assistente Social Simone Guimarães explanou sobre as propostas em relação a educação que foram:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

- Ampliar a oferta da educação infantil em creche, garantindo atendimento de 70% da demanda em 2022; 85% em 2023; e 90% até o final da vigência deste plano;
- Ampliar e fortalecer a Formação Continuada em serviço dos profissionais que atuam na educação infantil. Garantir a articulação com universidades públicas (pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação) no que tange à formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, assegurando a incorporação dos avanços nas pesquisas na elaboração de currículos e propostas pedagógicas
- Cumprir as leis de inclusão de alunos com deficiência, garantindo a formação para os professores e demais profissionais da educação (auxiliar de educação, cuidador, gestores) que trabalham com inclusão, e garantir serviços de apoio intersetorial (educação, saúde, e assistência social) no sistema público, para a população-alvo da educação especial, de 0 (zero) a 3 (três) anos e familiares;
- Garantia de estabelecimentos de educação infantil com acessibilidade, conforme o padrão de infraestrutura e funcionamento que assegurem o respeito às características etárias, necessidades educacionais especiais, além da garantia de áreas livres e arborizadas destinadas às atividades;
- Garantir a adequação dos espaços físicos das Instituições de Educação Infantil já existentes, reestruturando os prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos, a fim de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade, e atendendo às necessidades da demanda apontadas pela comunidade escolar;
- Garantir que as Instituições de Ensino Fundamental, que também possuem Educação Infantil, sejam contempladas com equipamentos, materiais e mobiliários de qualidade, bem como disponibilizar espaços físicos adequados para atender a necessidades peculiares das faixas etárias atendidas.
- Cumprimento da LDB, em seu artigo 14, garantindo a construção autônoma do Projeto Político Pedagógico, respeitando as especificidades de cada comunidade, em consonância com as diretrizes da educação, repensando o currículo, não antecipando etapas do processo de alfabetização e a não escolarização;
- Adequar o espaço físico das instituições de educação infantil com recursos e materiais pedagógicos para atender a formação dos professores que lá atuam, garantindo locais onde possam, de fato, cumprir suas horas de estudo e preparar atividades;

Em relação a saúde é um direito de todos e um dever do Estado e o Sistema Único de Saúde (SUS) vem se organizando para cumprir suas diretrizes.

A missão é identificar os fatores de risco à saúde, pensando em desenvolver estratégias de atenção à saúde da criança e do adolescente no contexto da família e comunidade, a partir do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da população em Armação dos Búzios, para detecção precoce



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

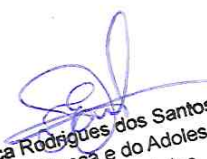
e prevenção das doenças crônicas prevalentes e as linhas e ações estratégicas implantadas e/ou intensificadas serão:

- Pré Natal;
- Qualificação à Atenção Obstétrica, Neonatal e Infantil;
- Vigilância Nutricional
- Vigilância das doenças transmissíveis e não transmissíveis
- Odontologia
- Vigilância Farmacoterapêutica
- Atenção Básica

Em seguida A Vice Presidente do CMDCA falou sobre denúncias sobre os serviços ofertados pelo Município

Tendo em vista que não houve tempo hábil para apresentação de 100% do referido plano, acordou-se que uma próxima reunião extraordinária ficaria marcada para o dia 18 de Abril do ano corrente, as 09h00min, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, na Praça Santos Dumont nº 111–Centro de Búzios, objetivando a conclusão da apresentação do referido plano e sua aprovação.

Nada mais havendo a tratar encerro aqui esta ata que vai assinada pela Vice Presidente:


Érica Rodrigues dos Santos
Coord. da Criança e do Adolescente
Armação dos Búzios
Matricula 23124



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº003 CMDCA-AB de 18/04/2022

ATA nº 003 da reunião extraordinária do CMDCA-AB realizada dia 18 de abril do ano corrente, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, na Praça Santos Dumont nº 111—Centro de Búzios, de forma presencial. Havendo quórum deu-se inicio a reunião contando com as presenças dos Conselheiros Rodrigo Ramalho de Almeida, Fadaian Chagas Ribeiro , Conceição Ferreira , Érica Rodrigues dos Santos e demais participantes: Maria Izolina Porto Campos, Cláudeir Borges Poubel Júnior, Thamiros Carvalho , Adriana Ribeiro de Oliveira, Aline Aguiar da Silva , Paulo Maurício Valentim Garcia, Denyse Caetano Ferreira Coelho Carla Sant'anna dos Santos Policarpo, Hilma da C. M. Menezes, Simone Guimarães, Virgínia Lane Mota Pereira , Renata Brandão Ramos e Claudete Gaiga. para apresentação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Armação dos Búzios 2022-2025 que foi elaborado pelo CMDCA-AB, assessorado pela Assistente Social e Coordenadora das Proteções Sociais Básica e Especial, Simone Guimarães. A Vice Presidente do CMDCA-AB Érica Rodrigues, abre a reunião falando da importância da participação da sociedade civil, de pais e mães para o entendimento do olhar dessas pessoas nas reuniões do Conselho. Érica segue a reunião falando da ausência do Presidente do CMDCA-AB, o Senhor Pr Sergio Naves por motivos de saúde, e que por esse motivo irá presidir. Comenta que geralmente inicia a reunião com a leitura da última ATA para leitura e aprovação na reunião, porém extraordinariamente nesta reunião não foi lida para aprovação.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Deu boas vindas a todos , agradeceu a presença e pontua que o PMPI é um plano intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município, cuja elaboração é recomendada pelo **Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016)**. Explica que o objetivo central do PMPI é articular diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e complementar suas ações, para cumprir o **dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças**, previsto na Constituição Federal.

A Assistente Social e Coordenadora das Proteções Social Básica e Especial dá a apresentação da segunda parte do Plano Municipal da Primeira Infância falando sobre o eixo da Assistência Social onde os cenários de desigualdade econômica e social, de desemprego, de instabilidade familiar e de condições precárias de moradia e saneamento básico, tornam grande a distância entre o desejo, o direito e o dever dos pais de cuidar e educar seus filhos, e em casos específicos, impossível.

Assim, aos que necessitam, a Política de Assistência Social garante a proteção social sem a necessidade de prévia contribuição. Mais especificamente às crianças e suas famílias, a LOAS garante, dentre seus objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância; o amparo a crianças carentes; a habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária das pessoas com deficiência.

Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) traz o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incorporado pela LOAS em 2011, e um de seus eixos estruturantes é a matricialidade sociofamiliar, centrando o trabalho nas famílias.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

A Assistente Social Simone Guimarães fala sobre a Proteção Social Básica que tem como foco de ação o trabalho com famílias e o desenvolvimento de ações para a população que vive em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir situações de risco pessoal e social. Ela é efetivada nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em outras unidades da rede pública ou privada do SUAS. Aos CRAS cabe também a articulação da rede de serviços do território, além do gerenciamento da rede socioassistencial dentro de sua área de abrangência.

Para o desenvolvimento das ações previstas, as unidades de CRAS contam, minimamente, se forem de referência para 3500 famílias, com um coordenador, dois profissionais de nível superior (sendo um assistente social e outro, preferencialmente, um psicólogo), e dois profissionais de nível médio. A equipe de referência se amplia conforme o porte do município e número de famílias referenciadas ao CRAS, em proporção que pode ser consultada na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH SUAS, 2006).

As ações da Proteção Social Básica se materializam por intermédio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF), este deve necessariamente ser ofertado pelos CRAS. Embasam as ações da Proteção Social Básica os dados de vulnerabilidade do território, por meio dos quais os CRAS poderão identificar as famílias que necessitam do acompanhamento e, assim, cumprir seu papel de trabalhar pela garantia de direitos, prevenção e proteção.

E continua sua explanação falando sobre Proteção Social Especial que é quando as famílias enfrentam situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos, ameaças, maus tratos, afastamento do convívio familiar ou discriminações sociais, elas podem estar em risco pessoal e social. Diante destas situações, além da Proteção Social Básica, a família demanda de ações da Proteção Social Especial.

As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta), e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam risco pessoal ou social, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

A principal unidade de Proteção Especial de Média Complexidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), uma unidade pública estatal que realiza, gratuitamente, ações especializadas e continuadas, sobretudo por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

São considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Para crianças de 0 a 6 anos, trata-se de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que visam garantir proteção integral quando estes estão em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados. O acolhimento deve ser ofertado por serviços que garantam o atendimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Objetivos da Assistência Social enquanto Política Pública no PMPI:

- Universalizar o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos em serviços de acolhimento promovendo o fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares dando especial atenção a famílias com reincidência de aplicação de medida de acolhimento;
- Ampliar o acompanhamento de famílias incluídas no Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidade priorizando as famílias que possuem crianças de 0 a 6 anos
- Estabelecer diretrizes de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais públicos ou/e privados, em articulação com os profissionais da rede intersetorial

A apresentação continuou com a explanação sobre o eixo Atendendo à Diversidade: étnica, de gênero e crianças com deficiência onde entendemos o Plano Municipal pela Primeira Infância, com o propósito de reconhecer as diferenças humanas, vem destacar a importância de se tratar as crianças na primeira infância, cada uma em sua especificidade, considerando aspectos étnicos, socioculturais, de gênero e aspectos relevantes para aquelas que apresentam alguma deficiência

É fundamental que as crianças de 0 a 6 anos não sejam tratadas como um grupo homogêneo e singular, mas que as individualidades sejam reconhecidas. Tal reconhecimento, deve, ainda, desestimular qualquer possibilidade de juízo de valor a respeito das diversidades.

Desta forma, este Plano aborda as diversidades étnicas, de gênero e crianças com deficiência, na compreensão de que não existem - como a sociedade em geral tende a atribuir atributos negativos ou positivos referentes às diferenças. Assegura-se que "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ECA, Art. 5º)

Os subtemas discutidos foram: Diversidades Étnicas e Socioculturais: a criança negra, indígena, orientais e outras; Diversidade de gênero; A criança com Deficiência.

Os Objetivos propostos foram:

- Promover, sistemática e continuamente, nas instituições com a primeira infância, estudos, debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre adversidade e o papel da educação infantil na promoção da igualdade;
- Promover a revisão das propostas pedagógicas e materiais didáticos da educação infantil a fim de que não incorram em nenhum tipo de discriminação;
- Promover, nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil, as questões relativas à diversidade.
- Na aquisição de brinquedos e outros Materiais pedagógicos para a educação infantil por parte do Governo (ex. no Programa Nacional de Material Didático), incluir bonecas negras, personagens negros, jogos expressivos da diversidade étnica, personagens indígenas, bonecos com diferentes tipos de deficiência, jogos inclusivos, materiais de estimulação tátil.

Durante a apresentação alguns Conselheiros fizeram considerações que foram amplamente debatidas resultando nas propostas acima relatadas.

A Vice Presidente Érica Rodrigues falou na Plenária novamente sobre as Denúncias sobre os serviços ofertados pelo Município e sobre o encaminhamento da solicitação dos guardas municipais para as escolas.

O Plano Municipal da Primeira Infância foi aprovado por unanimidade e nada mais havendo a tratar encerro aqui esta ata que vai pelo Vice Presidente assinada:

Érica Rodrigues dos Santos
Coord. da Criança e do Adolescente
Armação dos Búzios
Matrícula 23124

1



PLANO MUNICIPAL DA 1ª INFÂNCIA

Abril - 2022

2

Alexandre de Oliveira Martins
Prefeito de Armação dos Búzios

Miguel Pereira de Souza
Vice - Prefeito

Joice Lúcia Costa dos Santos Salmo
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Sérgio Rios Nunes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3



Oh!Que saudades que tenho
Da aurora da minha infância,
Da minha infância querida
Que os anos não trazem mais!
Que amor, que sonhos, que
Flores,
Naquelas tarde fagueiras
À sombra das bananeiras,
Debaixo dos laranjais!

Casimiro de Abreu

4

IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO :RIO DE JANEIRO
PORTE POPULACIONAL: PEQUENO PORTE II
PERÍODO DE EXCUÇÃO :2023 A 2032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Prefeito: Alexandre de Oliveira Martins
Mandato so Prefeito: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Endereço: Estrada da Usina Velha nº 600, Centro , Armação dos Búzios – RJ/CEP: 28.950 – 795
Telefone: (22) 2633 – 6000
E'mail: gabinete@buzios.rj.gov.br
Site:<https://buzios.rj.gov.br/home-page/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gestor: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Lei de Criação do Órgão: 1.420 de junho de 2018
Responsável : Joice lúcia Costa dos Santos Salme
Data da Nomeação: 27/01/2021
Endereço: Travessa dos Pesadores, nº 111, Centro , Armação dos Búzios – RJ/CEP: 28.950 – 795
Telefone : (22) 2623 – 6872
E'mail: desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei que Institui o Fundo: 1.420 de junho de 2018
CNPJ do FMAS : 15.196.238/0001-01
Gestor do FMAS :Joice lúcia Costa dos Santos Salme
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Ordenador de Despesa do FMAS: Joice lúcia Costa dos Santos Salme

5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de Criação: Lei 956 de 27 de setembro de 2012

Endereço do CMDCA: Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios - RJ/CEP: 28.950 - 795

Telefone: (22) 2623 - 6872

E-mail: cmcdabuzios@gmail.com

Presidente: Sérgio Rios Naves

1ª Secretária: Conceição Ferreira

2ª Secretário: Fadaian Chagas de Carvalho

Total de Membros: 12 membros

Governamental		
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Érica Rodrigues dos Santos	SEDESER	Titular
Solange Farias Pereira	SEDESER	Suplente
Kelly Cristina da Silva Penha	SMCPH	Titular
Roselene Pereira da Conceição	SMCPH	Suplente
Ana Célia D. D. Lahud	SMS	Titular
Daniel Chaves	SMS	Suplente
Paulo Maurício Valentim Garcia	SMSOP	Titular
Igenes Lopes dos santos Filho	SMSOP	Suplente
Rodrigo Ramalho de Almeida	SEMED	Titular
Ana Carolina de Souza Vaz	SEMED	Suplente
Albert Lopes de Carvalho	SMLE	Titular
João Victor Fonseca dos Santos	SMLE	Suplente
Não Governamental		
Maria Conceição Mattos Ferreira	Associação Bem Querer	Titular
Maria Cadeço Makhohi	Associação Bem Querer	Suplente
Ana Valéria Torres Carino	2ª Subseção OAB Búzios	Titular
Osmar Augusto Rodrigues Barbosa	2ª Subseção OAB Búzios	Suplente
Sérgio Rios Naves	CRER VIP/Búzios	Titular
Angela Mary Soares Naves	CRER VIP/Búzios	Suplente
Fadaian Chagas Ribeiro	Núcleo Ecológico	Titular
Joni Nascimento	Núcleo Ecológico	Suplente
Elenice Eugênio Martinet de Moraes	APAE	Titular
VAGO	APAE	Suplente
Rogério Campos Tucci	Rotary Club de Búzios	Titular
Tatiana Vasconcellos Viana Tucci	Rotary Club de Búzios	Suplente

7

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O pioneiro nome de batismo português da península foi “ponta dos búzios”, devido a presença de numerosas conchas de moluscos gastrópodes em suas praias. Com a construção da Armação das Baleias de Búzios, o estabelecimento comercial, passa a topônimo substituído do original, incorporando o vocábulo composto “Armação dos Búzios”. Estas conchas eram utilizadas como adorno e como buzina, nos tempos primitivos anunciavam os combates e, até o ano de 1965, ainda podiam ser ouvido o som das buzinas, dos vendedores de peixe, anunciando a mercadoria fresca pelas ruas da península.

A precária presença portuguesa em Búzios favoreceu a estadia episódica de embarcações francesas e inglesas no porto da península. O ancoradouro fronteiro à Ilha do Caboclo, serviu como apoio terrestre as longas viagens transoceânicas, base naval de pirataria contra a navegação portuguesa e espanhola, e tráfico de pau-brasil que se fazia com a ajuda de jesuítas e índios catequizados.

Durante a década de 1950, a praia da Armação foi o sítio preferencial das primeiras residências de veraneio, visto que algumas famílias da burguesia brasileira e francesa – atraídas pela geografia paradisíaca, exuberância da caça submarina e proximidade relativa da cidade do Rio de Janeiro -, herdaram ou compraram e reformaram os antigos imóveis senhoriais da enseada portuária. A praia de Manguinhos foi o sítio preferencial das primeiras construções de veraneio, levantadas no precursor loteamento de Luis Reis e Jackson Sampaio.

No entanto, a transformação do povoado começou em 1964, com a temporada de férias da atriz Brigitte Bardot e seu namorado brasileiro. A presença em Búzios da mais famosa estrela do cinema francês foi noticiada exaustivamente pelos meios de comunicação nacionais e internacionais, dando impulso definitivo àquele que seria considerado um dos balneários mais charmosos do mundo, que passa a ser frequentado, especialmente por franceses e argentino.

À época, os buzianos entenderam que a superação do grave momento histórico favorecia a luta radical pelo desenvolvimento sócio-econômico sustentável sem a intermediação cabofriense. Empolgados com o processo libertário cabista, começaram a fazer proselitismo em busca da emancipação política-administrativa do 3º distrito.

O governo de 1989-1992 ultrapassou qualquer previsão pessimista. O movimento emancipacionista então renasceu e passou a ser financiado por Umberto Modiano, dono da “Marina Porto Búzios” e do “Hotel Nas Rocas”. Logo diversas lideranças comunitárias e políticas de Armação dos Búzios reuniram as assinaturas necessárias para iniciar o processo de libertação distrital na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

8

O ano de 1992 revelava-se decisivo para a pretensão libertária do 3º distrito. Todos, esperavam que o novo prefeito eleito cumprisse a promessa de campanha: aguardar o fim da ação no Supremo Tribunal Federal e, caso a sentença fosse desfavorável aos impetrantes, no outro dia.

Em 1995, as administrações cabofriense e fluminense, respectivamente, representadas pelo prefeito José Bonifácio e pelo deputado Alair Corrêa – em nome do governador Marcelo Alencar e como líder situacionista na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, marcou-se a data do plebiscito para os eleitores buzianos decidirem a questão separatista. No dia decisivo, os cidadãos compareceram de forma ordeira e maciça às urnas, consagrando o “sim” que emancipava Armação dos Búzios de Cabo Frio e depois festejando a noite inteira. Desde então, a confraternização comunitária cedeu lugar à articulação política até a escolha do prefeito, vice-prefeito e vereadores do novo município brasileiro.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Saco de Fora pela Lei Estadual n. 1.816, de 28-01-1924, subordinado ao município de Cabo Frio.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933 o distrito de Saco de Fora figura no município de Cabo Frio.

Assim permanecendo em m divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo Decreto Estadual n. 641, de 15-12-1938, o distrito de Saco de Fora passou a denominar-se Armação dos Búzios .

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960 o distrito de Armação dos Búzios permanece no município de Cabo Frio.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VI-1995.

Elevado à categoria de município com a denominação de Armação dos Búzios, pela Lei Estadual n. 2.498, de 28-12-1995, sendo desmembrado de Cabo Frio. Sede no antigo distrito de Armação dos Búzios. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

Em divisão territorial datada de 15-VII-1997 o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2015

9



10

Apresentação

**Fica decretado que agora vale a verdade,
que agora vale a vida e que de mãos dadas
trabalharemos todos pela vida verdadeira.”**

**Estatutos do Homem, Artigo 1
Thiago de Mello**

Esta é uma obra que tem como protagonista um grupo de pessoas que construiu, por meio de relações, de pesquisa e de compromisso, um plano para a Primeira Infância de Armação dos Búzios - RJ.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda reuniu profissionais, bem como pessoas representativas da sociedade, que tiveram voz e vez, visto que o Plano foi articulado para atender às reais necessidades delas.

Após o reconhecimento da realidade de Armação dos Búzios no que se refere ao atendimento das crianças de 0 a 6 anos, diversos temas foram apresentados numa proposta essencialmente democrática, analisados e discutidos. A marca dos nossos trabalhos foi à disciplina, a responsabilidade e o envolvimento com as questões referentes à Primeira Infância.

Os últimos 30 anos marcam uma profunda alteração na forma de ver e pensar a infância. Sabemos, hoje, da importância dos cuidados integrais e integrados da criança, dando atenção aos aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, sociais e culturais. Daí a importância da integração das ações e dos serviços de atendimento dirigidos a criança, especialmente às crianças de 0 a 3 anos, período denominado Primeiríssima Infância. É necessária a construção de uma política de atendimento para essa faixa etária, de tal forma que todas as crianças possam ser atendidas em creche com cuidados e educação de qualidade, assim como já acontece nas instituições de educação infantil de Armação dos Búzios.

Conhecer e analisar o Plano Municipal pela Primeira Infância e participar do processo de sua efetivação ou reescrevê-lo, se/ ou quando necessário; essa deve ser a contribuição de quem acredita na arte de educar como fator de transformação social.

11



12

Introdução

0 Desenvolvimento na Primeira Infância

O período que vai do nascimento até os 6 anos é muito importante; é a chamada primeira infância. Nessa fase, desenvolvem-se estruturas e circuitos cerebrais e adquirem-se capacidades fundamentais que permitirão o aprimoramento de habilidades futuras mais complexas. Há, também, maior expansão de conexões neuronais, base do aprendizado, do raciocínio e da capacidade de criar bons relacionamentos ao longo da vida. Se a criança tiver vínculos afetivos fortes com adultos e receber os estímulos certos, essas conexões se multiplicam. Contudo, se passarem por estresse prolongado, como negligência ou violência, as conexões podem ser lesadas.

O desenvolvimento saudável na primeira infância leva a criança a se adaptar mais facilmente a ambientes diferentes e agregar novos conhecimentos, para que possa ter um bom desempenho escolar, realizar-se profissionalmente e tornar-se um cidadão responsável. As experiências vivenciadas nessa fase terão influências durante toda a vida do indivíduo, seja na saúde, no seu bem-estar social, emocional e cognitivo.

Considerando-se que a aprendizagem da criança é influenciada pelo meio em que está inserida e com o qual interage, o desenvolvimento integral saudável – com nutrição e cuidados de saúde adequados, ambiente familiar afetivo, seguro e estimulante, permeado de relações estáveis e incentivadoras – possibilita que ela viva bem no presente e atinja o seu potencial pleno no futuro.

O desenvolvimento cerebral, que permitirá a aprendizagem ao longo da vida, se inicia na gestação e tem especial relevância durante a primeira infância. No período intra-uterino, o cérebro começa a se desenvolver entre a segunda e a terceira semana após a concepção, seguindo com a formação das primeiras células cerebrais - os neurônios -, e das conexões entre os neurônios chamadas sinapses. A organização neurobiológica servirá de alicerce para outras funções que futuramente participarão dos aprendizados. A ação de hormônios – como o cortisol, produzidos normalmente pela mãe – ajuda o processo. Ao nascer, o cérebro do recém-nascido ainda se encontra em formação. O número de sinapses se multiplica, chegando a 7.000 novas conexões por segundo em algumas regiões cerebrais no segundo ano de vida. Ao longo dos primeiros anos, a estrutura do cérebro se modifica sob influência das experiências vividas e o desenvolvimento neurológico permite que a criança, gradualmente, adquira novas capacidades, como falar, sentar, engatinhar e caminhar.

Graças à plasticidade cerebral, ocorrem no cérebro modificações fisiológicas e estruturais, sinápticas e não sinápticas, em resposta às alterações do meio. No caso de determinadas funções, a plasticidade do cérebro é máxima nos períodos iniciais da vida, quer dizer, para ver são necessários estímulos luminosos; para ouvir e perceber os sons que levam à elaboração da linguagem o bebê depende dos sons aos quais é exposto.

As conexões fundamentais começam a se desenvolver nos primeiros anos de vida. Atenção, memória, planejamento, raciocínio e juízo crítico ampliam-se na primeira infância por meio de habilidades como controle dos impulsos, capacidade de redirecionar atenção e lembrar regras.

A construção dos circuitos cerebrais é altamente influenciada pelas experiências no início da vida, diretamente mediadas pela qualidade das relações socioafetivas, em especial, pelas interações das crianças com seus cuidadores. A aquisição de competências mais complexas no futuro depende de

13

circuitos fundamentais que surgem nos primeiros meses e anos de vida. Nessa fase de crescimento, a estrutura cerebral é altamente receptiva e a ausência de estímulos, ou a ocorrência de estímulos negativos, pode deixar marcas duradouras.

Desde o início da vida, a criança deve ser considerada em sua individualidade como sujeito ativo do seu desenvolvimento, capaz de expressar, interagir e brincar tanto por iniciativa própria como em resposta aos estímulos externos. Essencial ao crescimento e direito da infância, a atividade lúdica é a forma mais gostosa de entender o mundo e se relacionar com ele em diferentes linguagens. Brincar é direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e é uma das melhores e mais gostosas maneiras de se desenvolver. “Brincar tem o potencial de introduzir conceitos ou conhecimentos, desenvolver a criatividade e ajudar a criança a assimilar emoções ou vivências”, afirma Adriana Friedmann, coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Simbolismo, Infância e Desenvolvimento (Nepsid). Brincar está dentre as melhores ferramentas para o alcance de uma educação integral. A atividade lúdica libera a criança das limitações do mundo real, permitindo que ela crie situações imaginárias, explore, reviva e elabore situações que, muitas vezes, são difíceis de entender.

Quanto mais cedo se investir no desenvolvimento da criança, maior será o retorno tanto para ela quanto para a sociedade. Inclui-se, nesse quesito, a qualidade de creches e pré-escolas. Crianças bem cuidadas e educadas são levadas a ter um desenvolvimento potencial cognitivo, emocional e social pleno, e isso tem muitos efeitos positivos, pois melhora seu rendimento escolar e, inclusive, suas condições econômicas futuras.

Fatores físicos, socioambientais e os vínculos que as crianças formam se conjugam ao longo do desenvolvimento, influenciando a qualidade das experiências vividas. A capacidade do cérebro de se desenvolver é herdada biologicamente, porém, o modo como isso vai ocorrer depende dos estímulos externos que a criança receberá ao longo da vida.

O cérebro começa a se formar nos primeiros anos de vida, tendo seu pico mais intenso de desenvolvimento no período de 0 a 3 anos de idade, quando ocorrem a formação das estruturas neurológicas e o fortalecimento das conexões entre os neurônios. Ainda nesse período de 0 até os 3 anos se estabelecem as bases do desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial da criança e devem ser oferecidas as condições para que se torne um adulto capaz de conduzir com autonomia e prosperidade a sua vida.

Nesse sentido, portanto, a relação que se estabelece entre o adulto educador/cuidador e o bebê é fundamental e, nesse aspecto, já é comprovado que a afetividade e o vínculo são absolutamente necessários para um desenvolvimento saudável e criativo. O adulto tem a capacidade de acolher as manifestações do bebê e atender a suas necessidades físicas e emocionais.

As boas vivências que a criança compartilha com seus familiares já na primeira infância colaboram com o seu desenvolvimento. Caso contrário, não conseguirá estruturar as melhores condições para lidar com as suas emoções. Isso gera sensíveis prejuízos no seu desempenho como pessoa. É fundamental que os pais sejam esclarecidos da importância da sua participação no desenvolvimento dos filhos.

Jack Shonkoff, diretor do Centro de Desenvolvimento Infantil, da Universidade de Harvard, defende que a boa estruturação cerebral na primeira infância depende da qualidade de atenção dada pelos adultos. Quando as crianças recebem respostas para as suas demandas, conexões neurais são ativadas, se integram às outras e se fortalecem. E são essas conexões que formarão a base para a boa aprendizagem na escola e as habilidades de se

14

relacionar bem com os outros.

Os bebês são seres inteiramente dependentes e necessitam de cuidados permanentes: alimentação, higiene, estímulos e afeto. A atenção materna – por meio da amamentação, dos cuidados alimentares, do acolhimento afetuoso em seus braços (Holding – Winnicott)*, da fala tranquilizadora e amorosa – faz com que o bebê viva essa experiência de forma segura. As boas vivências que a criança compartilhar com seus familiares a partir de então vão estruturando o seu desenvolvimento.

O conhecimento da criança nessa etapa da sua vida torna-se essencial, inclusive, para os profissionais de educação. A creche se organiza para, de forma intencional, apoiar o desenvolvimento das crianças, mas é necessário que os profissionais de educação possuam conhecimentos específicos e planejem, sustentando-se no conhecimento do desenvolvimento nos primeiros anos de vida e das finalidades educativas de todo o trabalho em creche. Para que a criança se sinta feliz e se desenvolva de forma integral em contexto de creche, requer-se um educador que reconheça cada criança como um ser único, rico, com potencial para construir o seu conhecimento segundo suas ações. A qualidade da relação que o educador é capaz de estabelecer influencia a qualidade do desenvolvimento da criança.

Além dos educadores, é importante ressaltar que todos os profissionais que atuam com crianças na faixa etária da primeira infância devem estar preparados sobre esse processo de desenvolvimento infantil.

A parentalidade compromissada é necessária, pois, mesmo antes do nascimento, o desenvolvimento do bebê é influenciado pela qualidade das reações da mãe e do pai à presença do filho e da comunicação entre eles. E essa qualidade é que estruturará, ao longo do tempo, o desenvolvimento de modo adequado ou não, atuando sobre o potencial inato da criança.

É sabido que a forma como os espaços são construídos e organizados impacta fortemente a formação das crianças, em especial, porque espaços bem planejados possibilitam a interação das crianças e delas com os adultos, revelando fatores decisivos no processo de desenvolvimento, aprendizagem e criatividade. É preciso que as crianças tenham cada vez mais possibilidades de expressão e conhecimento e que o espaço seja pensado como instrumento que irá viabilizar essas competências e o protagonismo infantil.

Aprender a escutar, a ver, a observar e a interpretar as ações, os pensamentos, as lógicas interrogativas e construtivas das crianças nos permite aprender a arte de estar e conversar com elas, entender quais processos e procedimentos escolhem para ganhar afetos e conhecimentos. Os adultos têm a responsabilidade de projetar e construir contextos que favoreçam as relações e as trocas no processo de construção de conhecimentos e de seres humanos autônomos, críticos e criativos

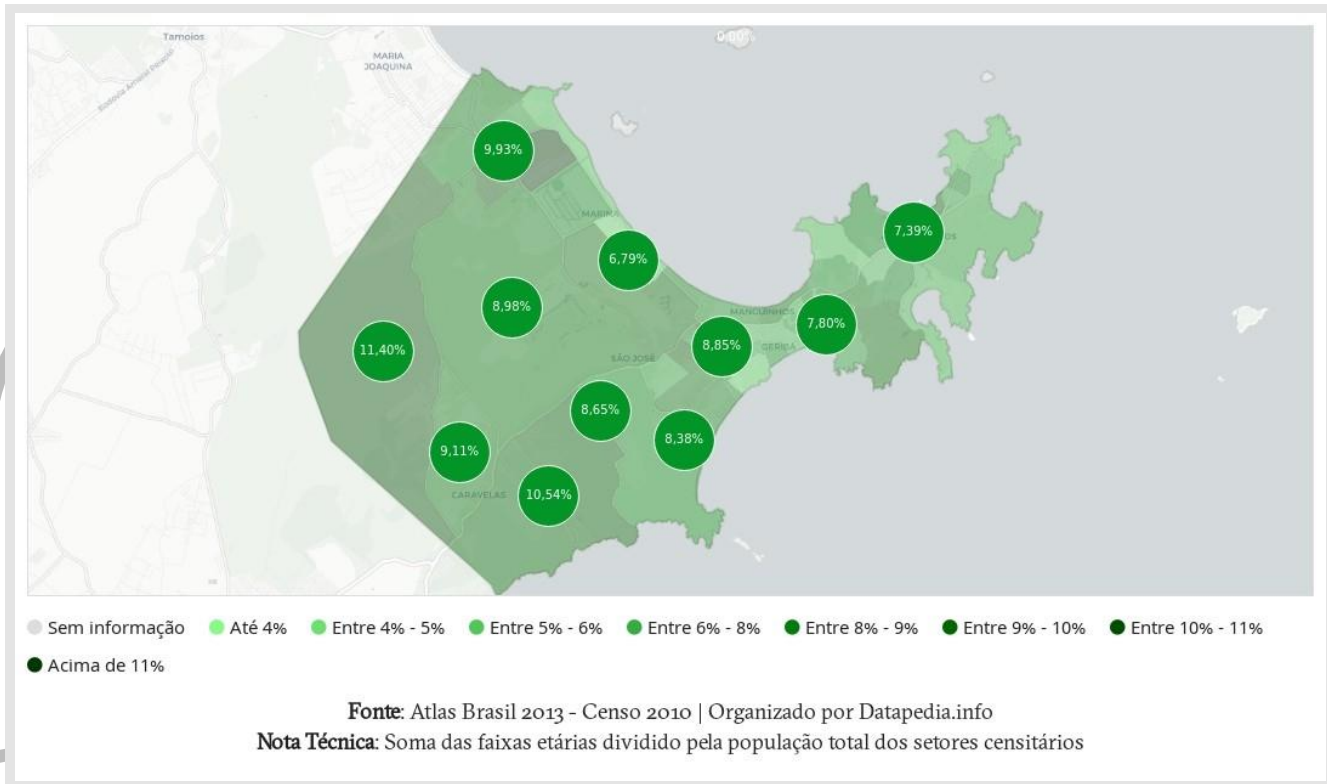
Comitê Científico do Núcleo Ciência pela Infância (2014). Estudo no. 1: O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem.
MARTINS F. PIM. Programa Primeira Infância Melhor. 2012. [HTTP://www.pim.saude.rs.gov](http://www.pim.saude.rs.gov)



1. demografia

18

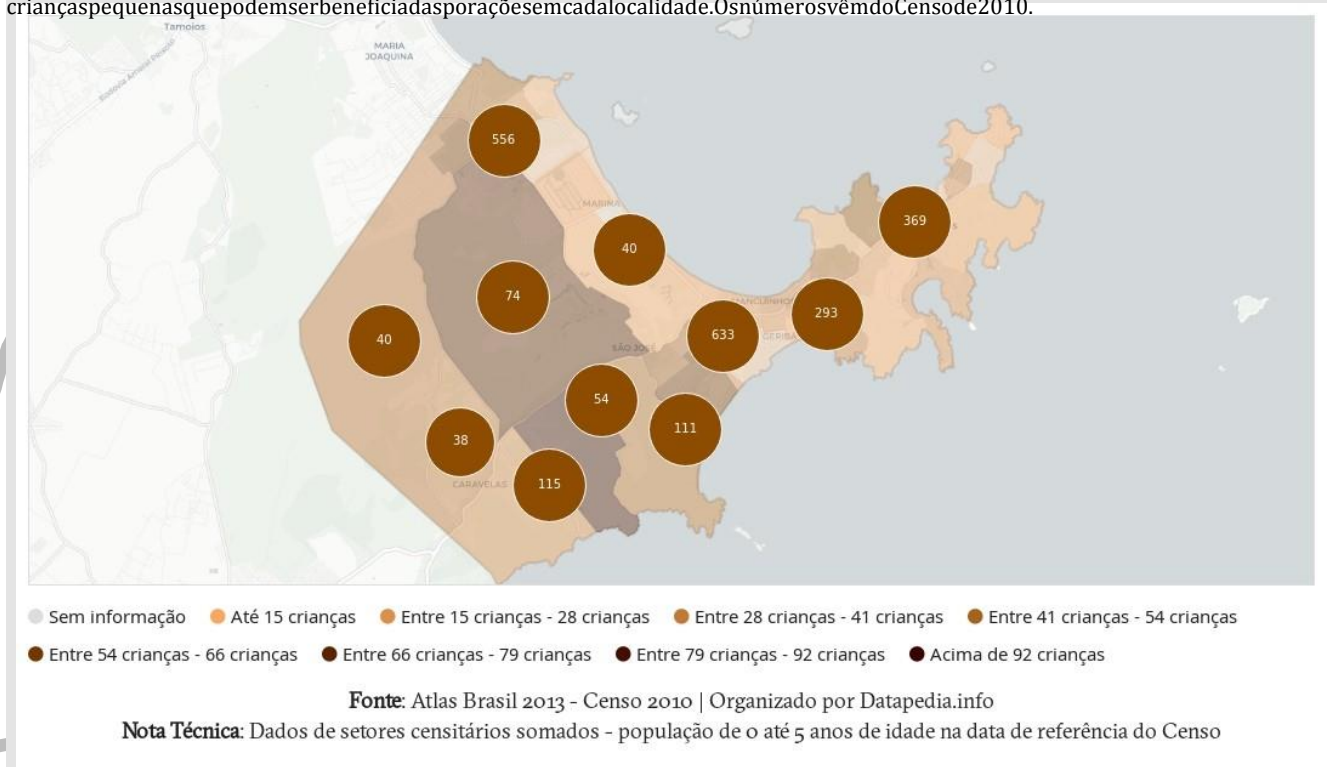
davelocidademáximadoscarrosetc.



19

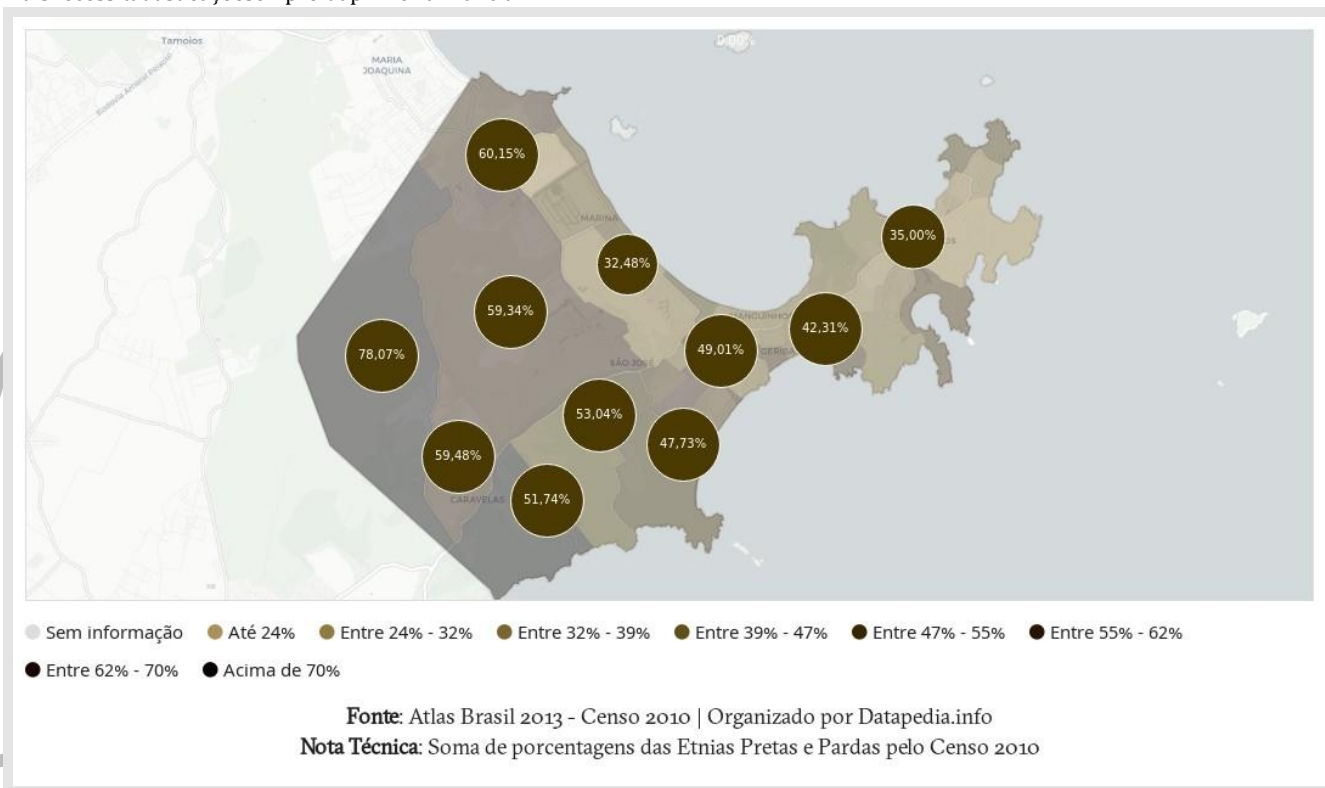
PopulaçãoPrimeirInfância – 0a6anos

Este indicador é base para a ação de emprego da primeira infância. Ele aponta a quantidade de crianças que o município precisa atender. Também complementa o indicador anterior, sobre a proporção. Às vezes uma área tem proporção menor de crianças, mas número absoluto bastante grande, pelo fato de ser mais densamente habitada. Por isso é importante ter uma ideia da quantidade de crianças pequenas que podem ser beneficiadas por ações em cada localidade. Os números vêm do Censo de 2010.



PorcentagemDoTotaldePessoasResidentesdeCor/RaçaPretaeParda

Aquisepodeterumanoçãoodecomoestáamiscigenaçãoousegregaçãoéétnicamunicípio.Comohistoricamenteasetniaspretaeparda abrigam uma porcentagem bem maior de famílias vulneráveis, o mapa fornece também uma visualização das áreas maisnecessitadasdeaçãoesempredaprimeirainfância.

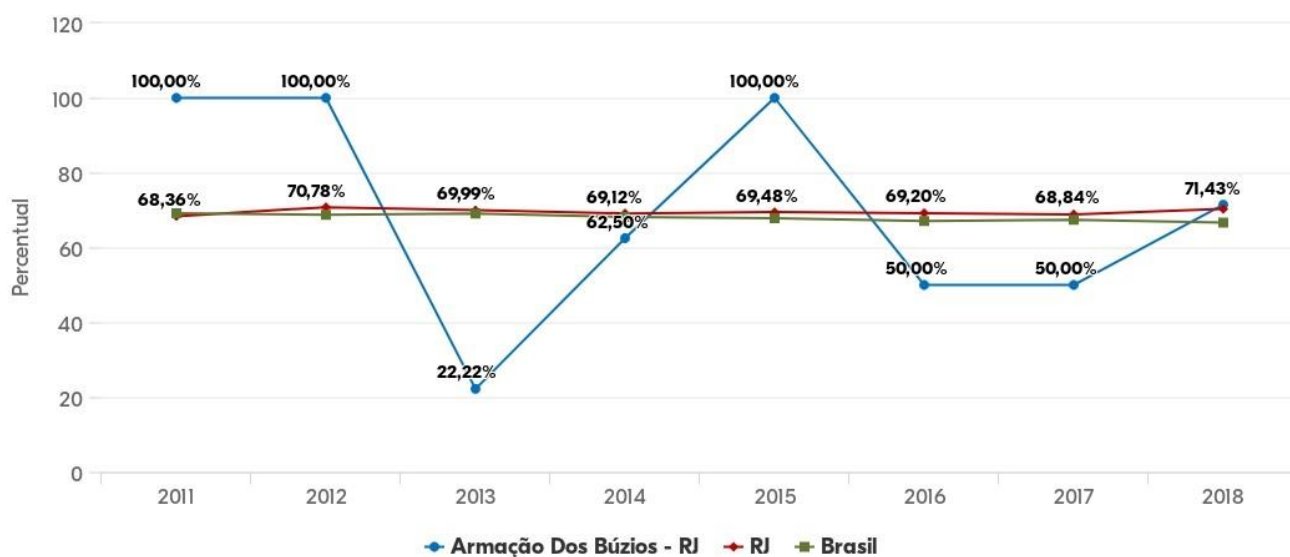


1. saúde

22

Percentual de mortalidade infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis (2011-2018)

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

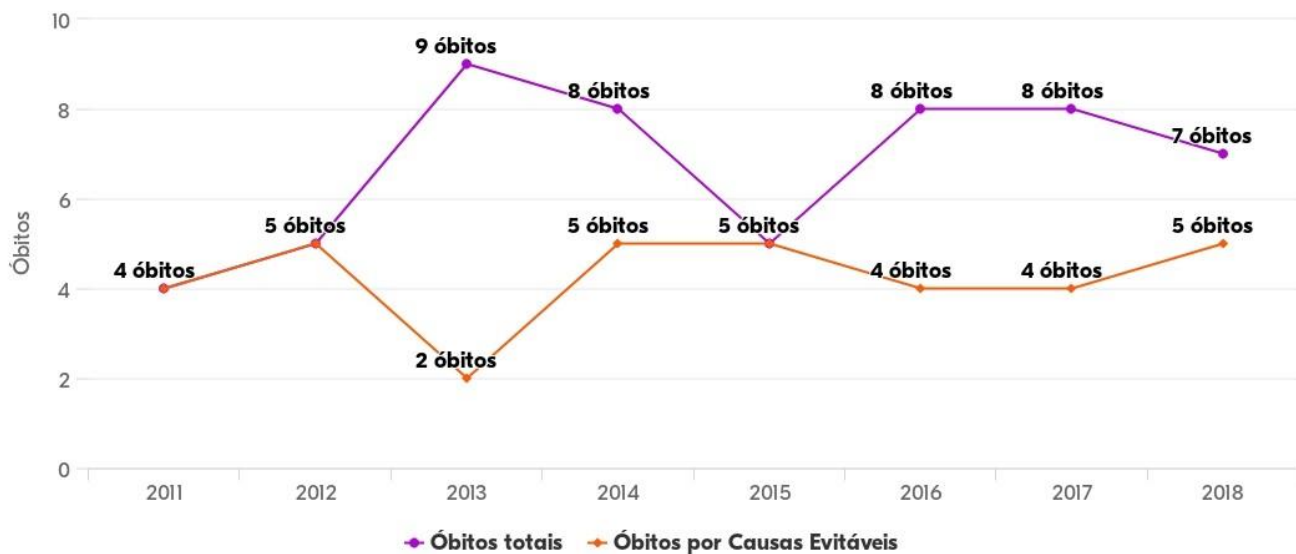
Nota Técnica: Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz. ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de 0 a 1 ano de idade

23

Total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por causas evitáveis (2011-2018)

Aquisição de números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região - países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê.

Infelizmente os municípios brasileiros são muito distantes da realidade desses países.



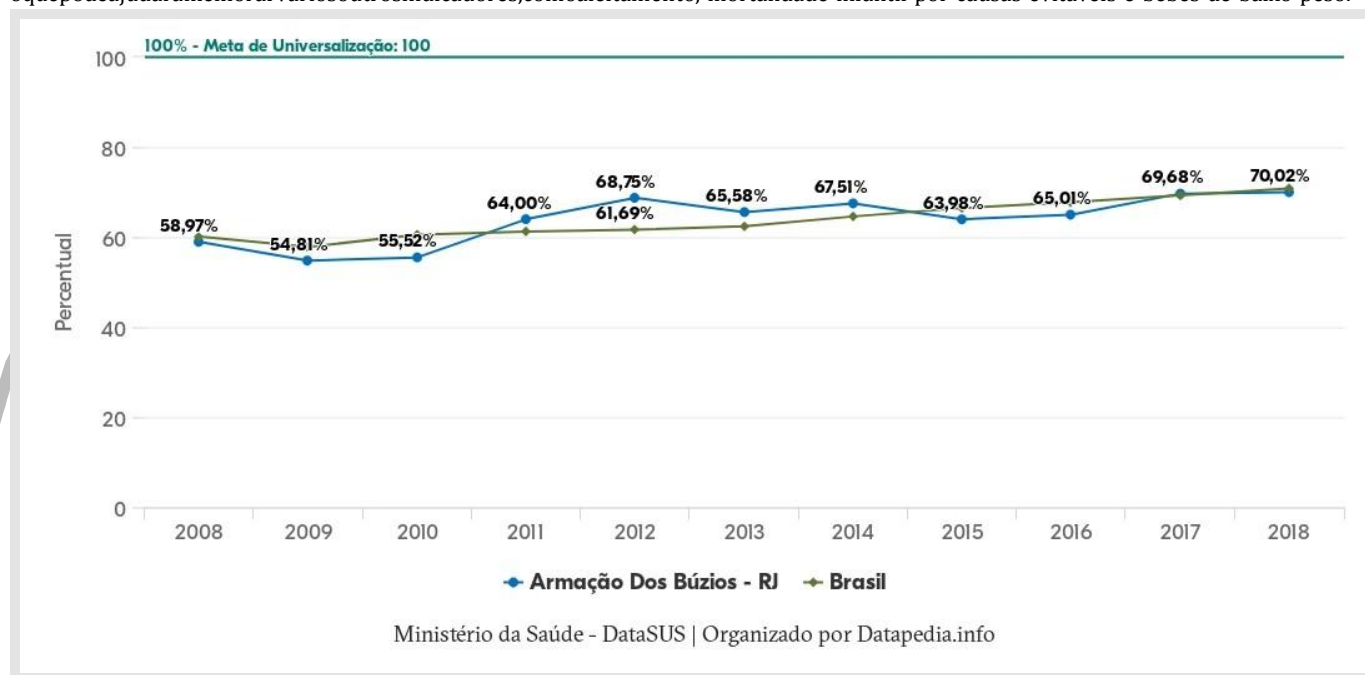
Fonte: Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz. ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de 0 a 1 ano de idade

24

Evolução-PercentualdeGestantescommaisde7consultaspré-natal(2008-2018)

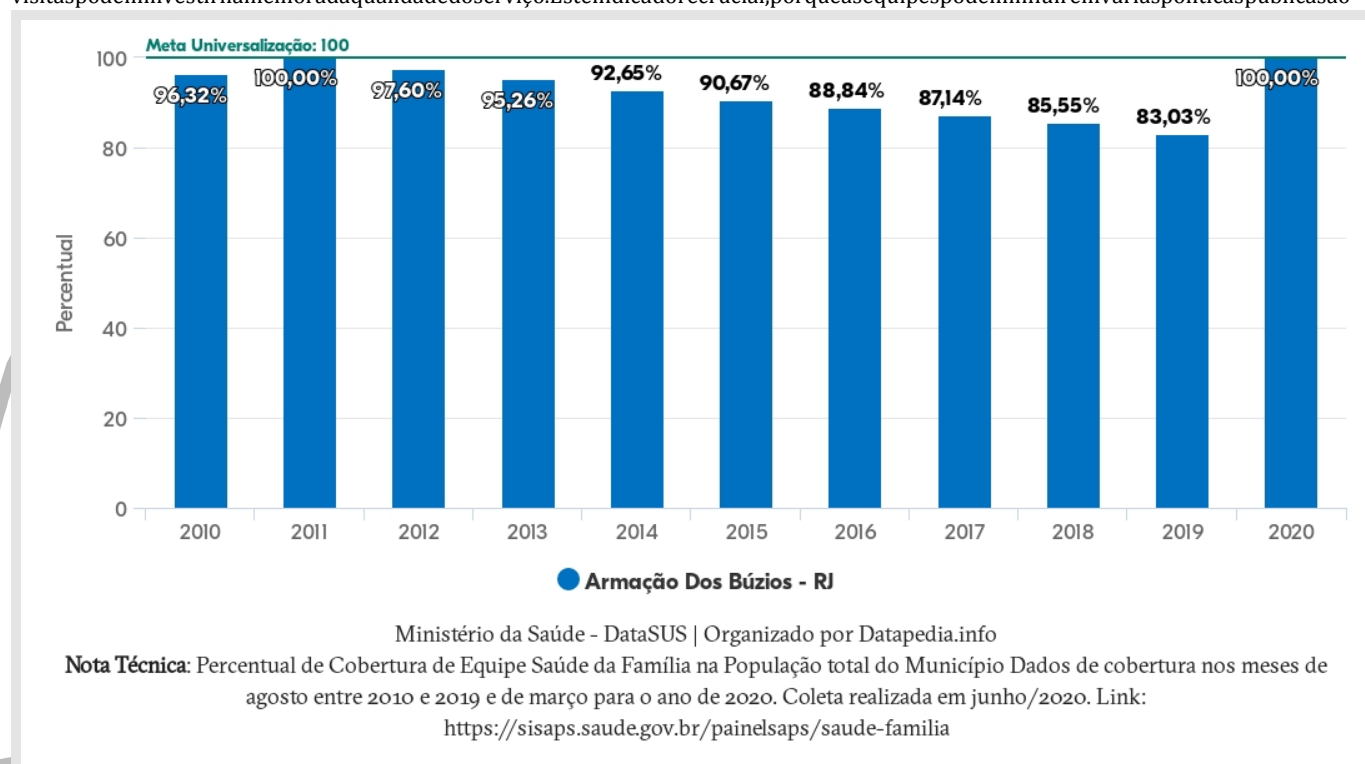
O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a necessidade de que 50% das gestantes façam pelo menos sete consultas - o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como o aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso.



25

PercentualdeCobertura deEquipe Saúde da Família(2010 -2020)

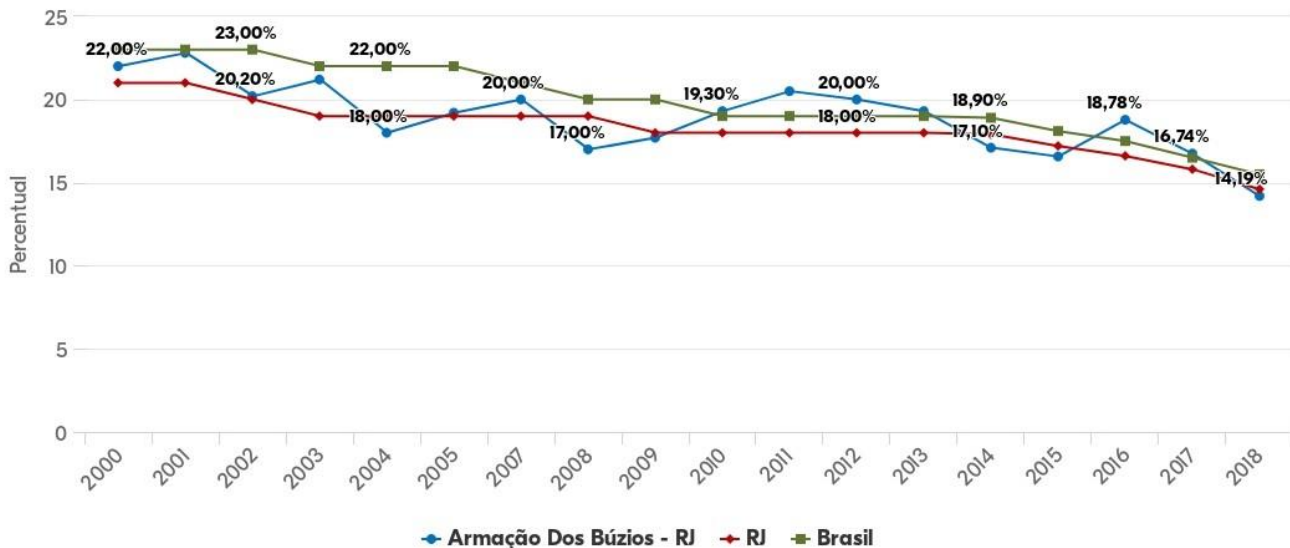
Este gráfico mostra a evolução do atendimento das famílias por equipes multidisciplinares e, ao mesmo tempo, a distância do município para a situação ideal (100%). Trata-se de um dado quantitativo. Ou seja, mesmo municípios que já atingiram a universalização das visitas podem investir na melhoria da qualidade do serviço. Este indicador é crucial, porque as equipes podem influenciar várias políticas públicas.



26

Evolução-PercentualdepartosdeMãesadolescentes(até19anos)(2000-2018)

Idealmente,esteíndicediminuibaasteaolongodotempo.Masnogeraldevediminuirmuitomais.Paraumarápida comparação,ográficoapresenta curvas do estado e do país. É importante analisar este indicador em conjunto com os dois anteriores, especialmente o de total de partos de mães adolescentes, porque a taxa de natalidade do país vem caindo, o que pode dar a falsa impressão de que o problema está sendo bem equacionado.



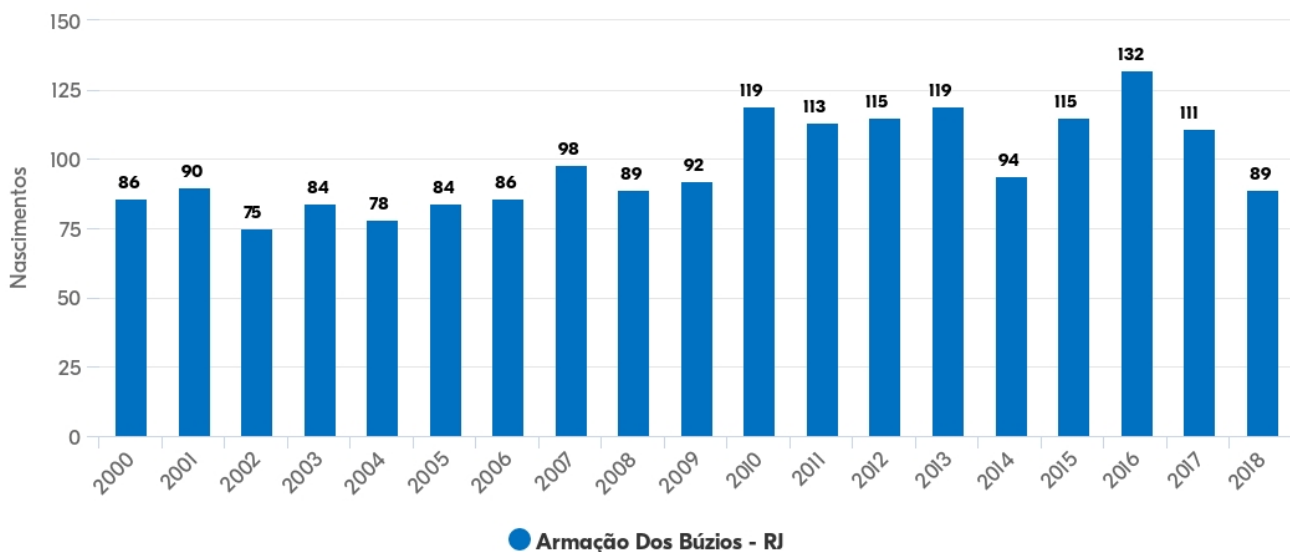
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

27

Totaldepartos deMãesadolescentes (até19anos) porano(2000 -2018)

Este indicador aponta para duas preocupações interligadas: a gravidez de adolescentes, que em grande parte dos casos não foi planejada, interrompe estudos e planos de vida; e a alta probabilidade de o bebê viver em um arranjo familiar instável, menos capaz de lhe oferecer os cuidados necessários para seu desenvolvimento pleno.



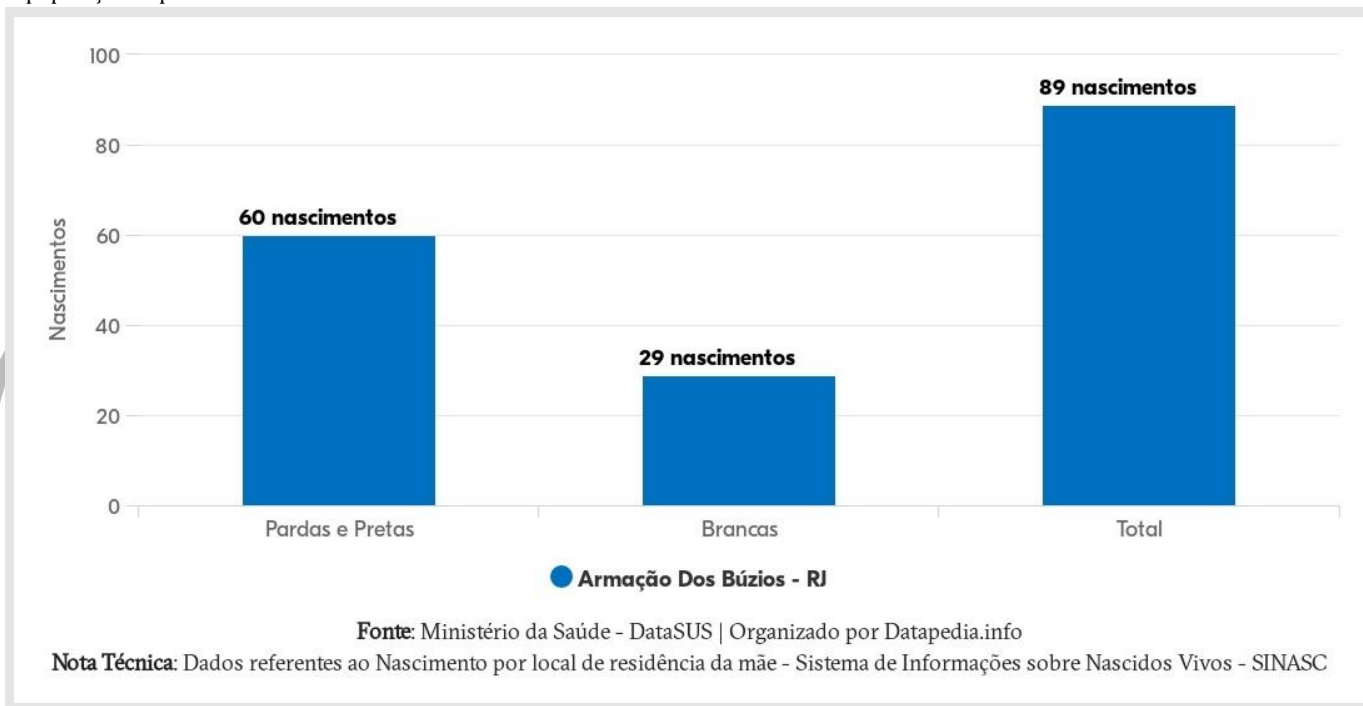
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

28

Total de partos de Mães adolescentes (até 19 anos) - Por Cor/Raça (2018)

Por este indicador se percebe o quanto a desigualdade se traduz em respostas comportamentais que favorecem sua perpetuação. Quanto maior a concentração de mães adolescentes entre as etnias identificadas como as mais vulneráveis, maior a necessidade de ações públicas voltadas para essa população específica.

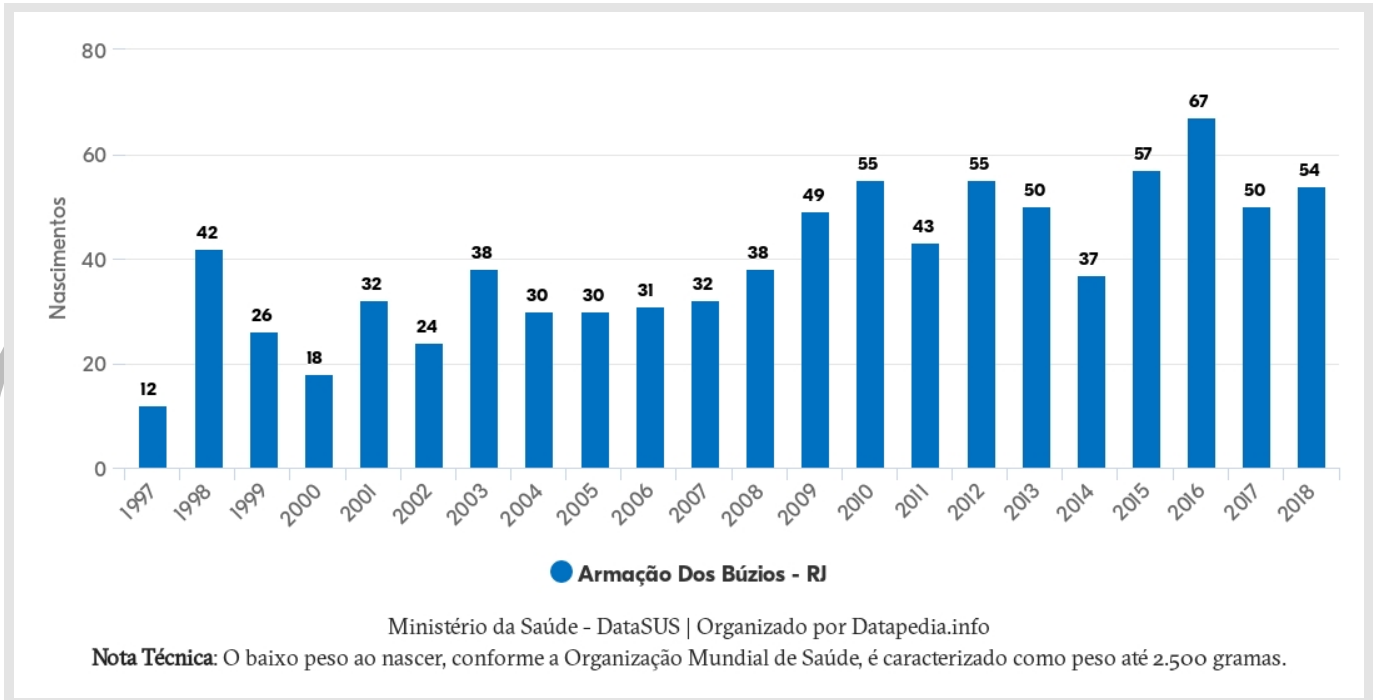


2. nutrição adequada

30

TotaldenascimentosregistradoscomoBaixoPeso(1997-2018)

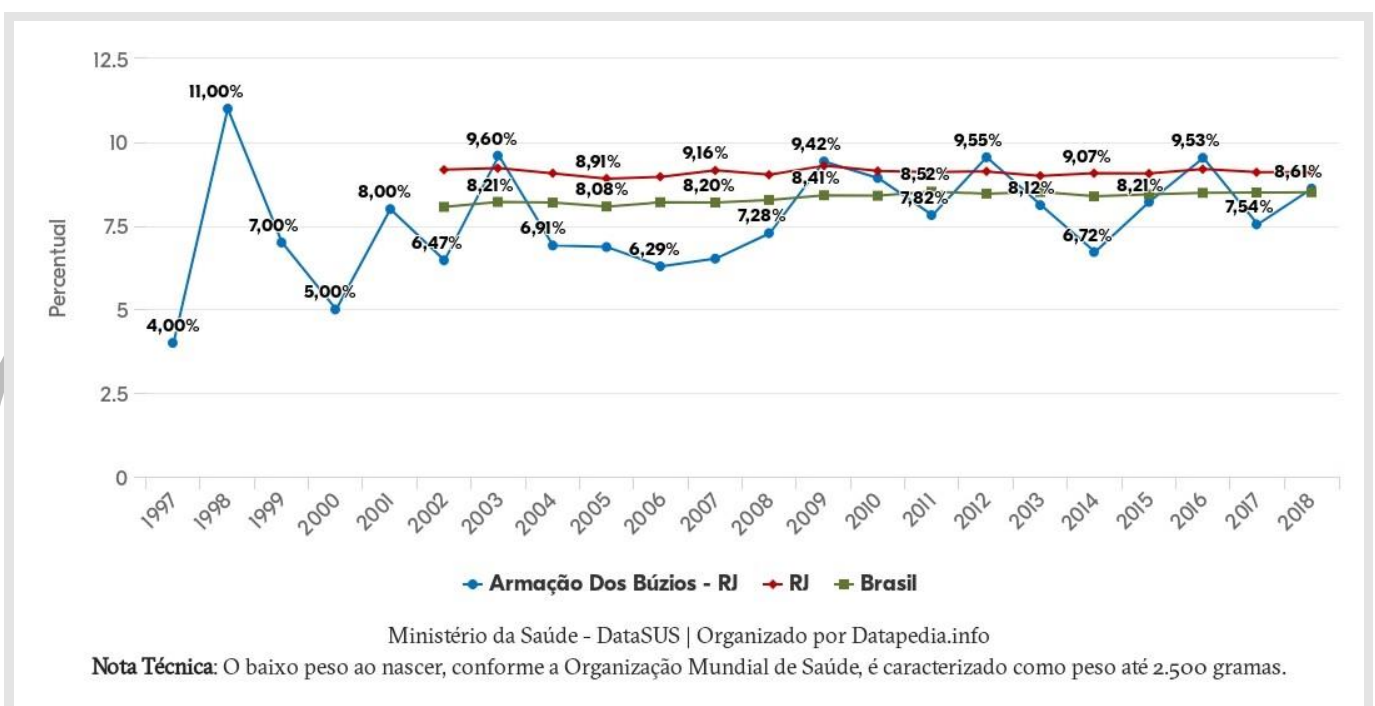
Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento. Na maior parte das vezes, significacom prometimento nutricional – especialmente quando relacionado aobaixopesonos primeiros anos de vida. Onúmero de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos deveria cair



31

Percentualdecriançasdebaixopesoemrelaçãoaototaldenascidosvivos(1997-2018)

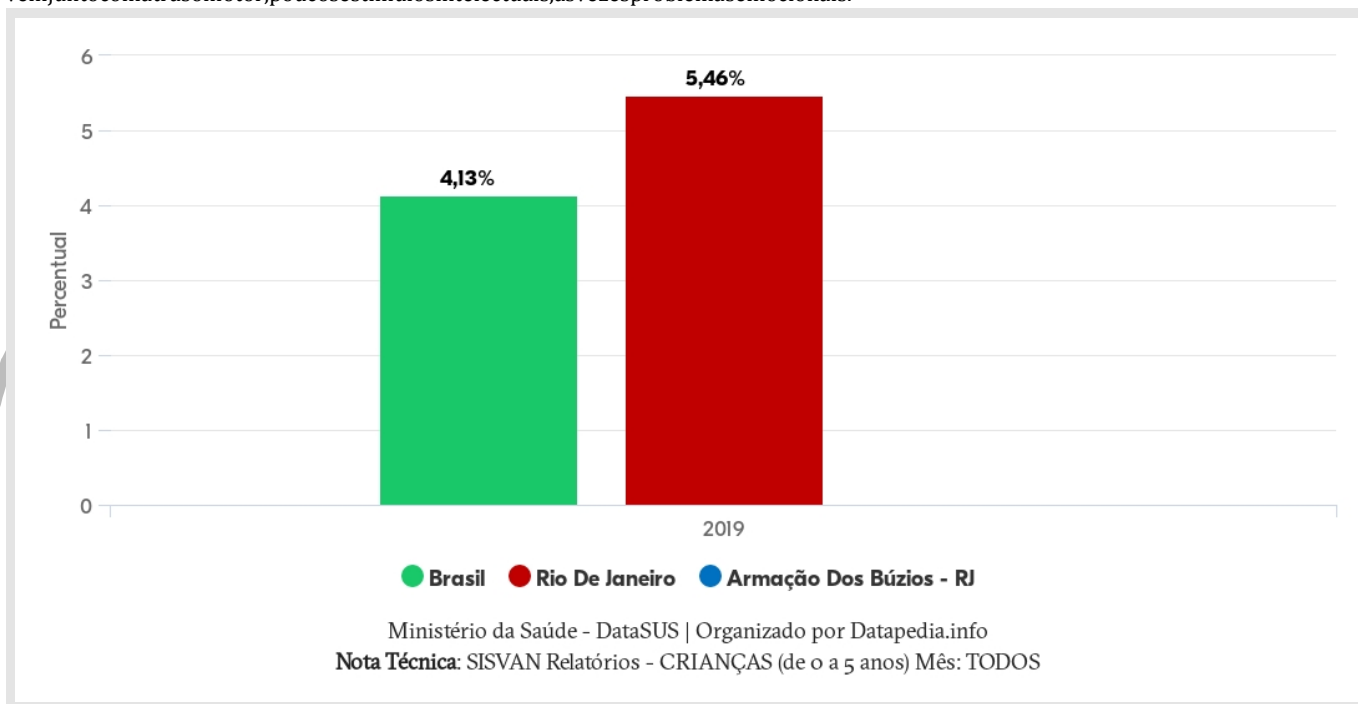
Este índice se conjugacom o anterior. Seo número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total denascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado. É o que se vê, por exemplo, na curva do país.



32

Percentual de Peso Baixo ou Muito Abaixo para Idade - 0 a 5 anos (2019)

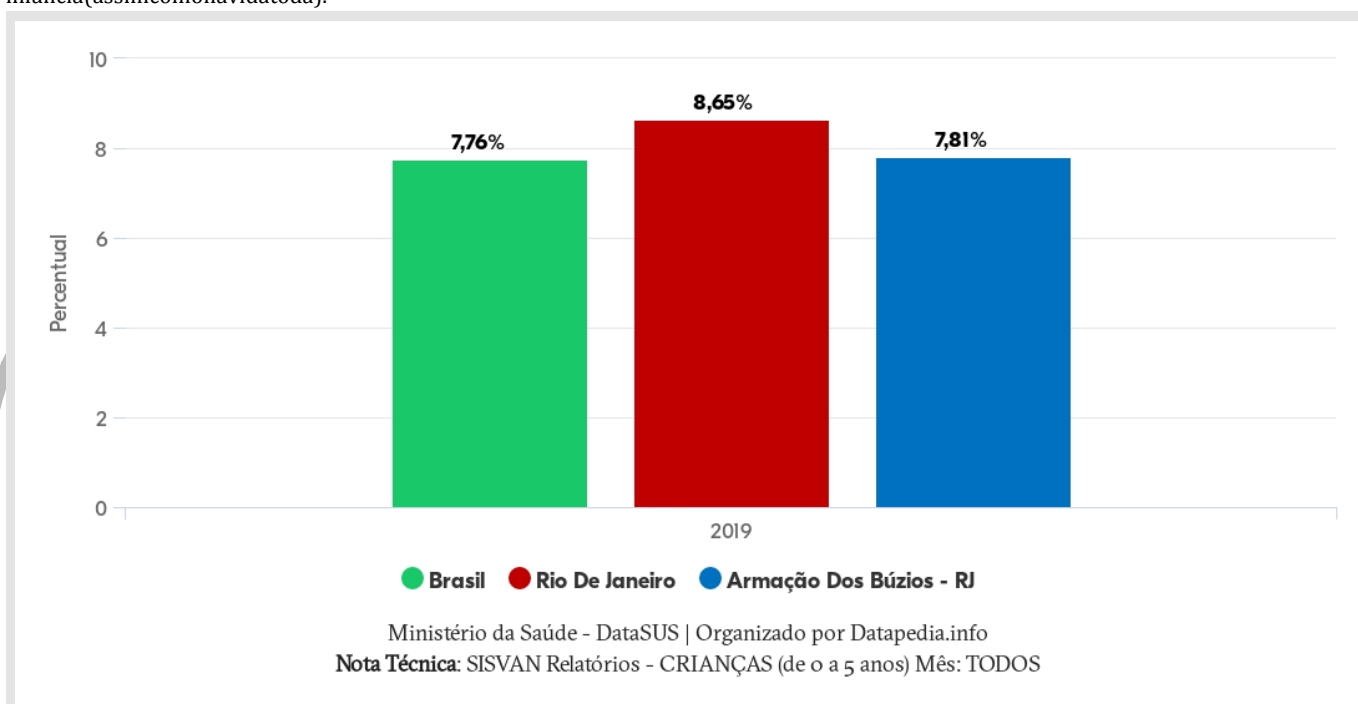
Sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com nutrição abaixo do recomendado e, por consequência, seu desenvolvimento físico comprometido. E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes problemas emocionais.



33

Percentual de Peso Elevado para Idade - 0 a 5 anos (2019)

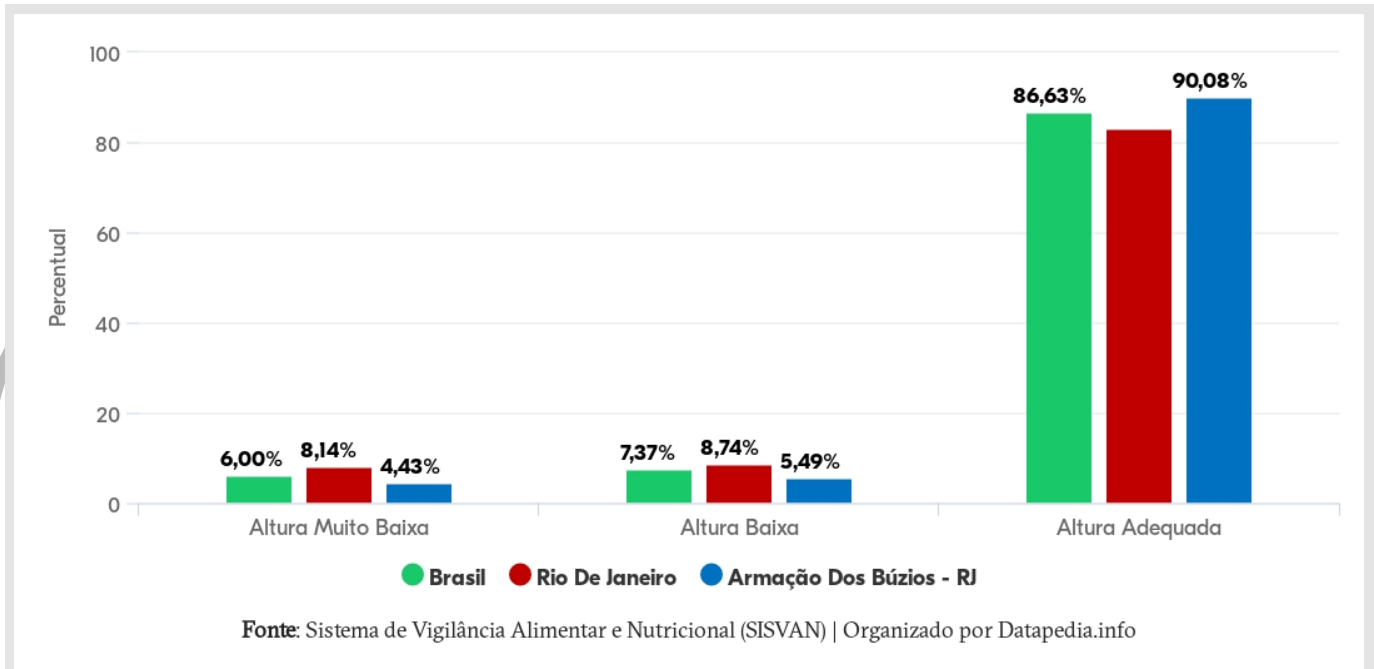
Do outro lado do espectro do baixo peso, tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda).



34

Porcentagem da Amostragem de Crianças (0 a 5 anos) e Alturas (2019)

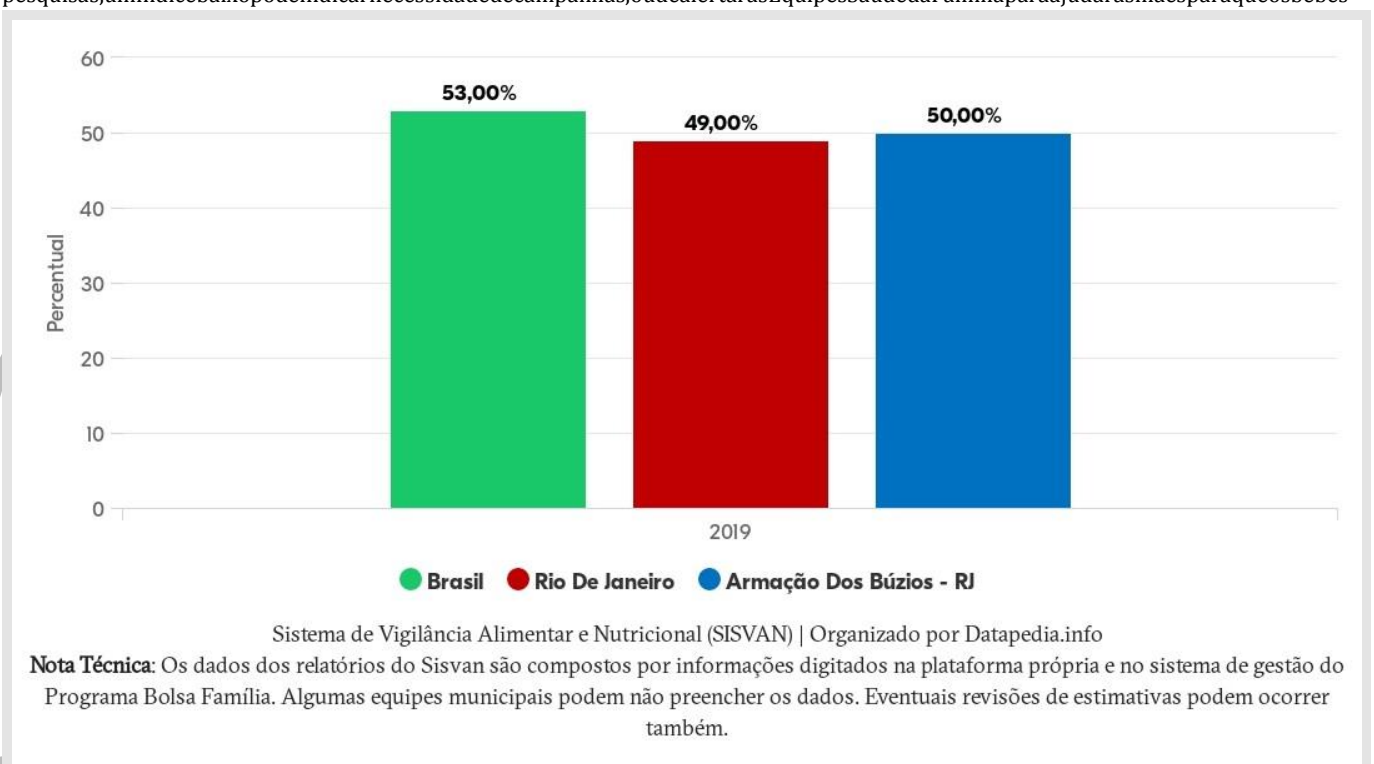
Este indicador apresenta um retrato das situações das crianças do município em relação ao Estado e ao país. A baixa e a baixíssima estatura são sinais indicativos de problemas nutricionais, às vezes acompanhados de baixa atividade física e carência de estímulos intelectuais e emocionais.



35

Aleitamento materno (menores de 6 meses de idade) (2019)

Não existe o melhor formato de nutrição para um bebê até os 6 meses de idade do que o leite materno. Por isso, quanto maior o índice de aleitamento materno, melhor para o município. Mesmo considerando que este dado é declaratório, ou seja, não tem o rigor de pesquisas, um índice baixo pode indicar a necessidade de campanhas, ou de alertas às Equipes de Saúde da Família para ajudar as mães a amamentar seus bebês.



3. parentalidade

37

Municípios que possuem o programa Criança Feliz (2019)

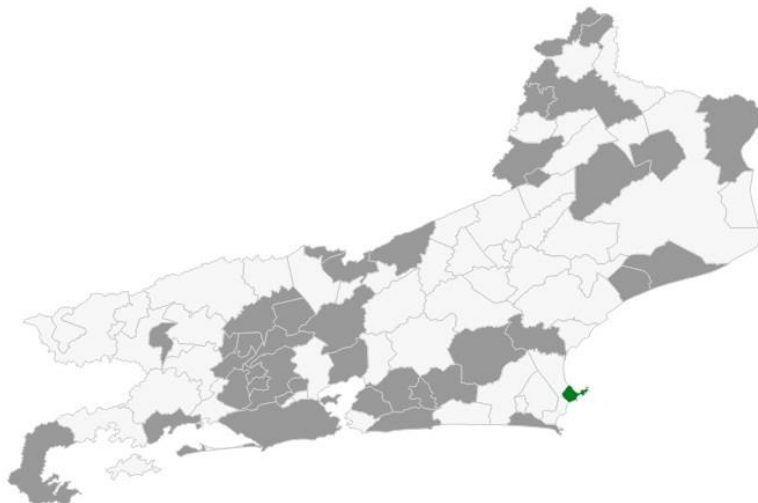
Este indicador permite identificar se o município implementou o programa federal de visita domiciliar, Criança Feliz. A iniciativa se baseia na orientação de famílias vulneráveis sobre cuidados com saúde, alimentação e estímulos adequados. Em diferentes países, a visita domiciliar tem sido uma estratégia de extrema importância para promover a saúde, a parentalidade e o

A Cidade participa do Programa Criança Feliz?

SIM

Quantos municípios no Estado participam do programa?

41 cidades



38

Unidades Executoras do serviço Família Acolhedora (2018)

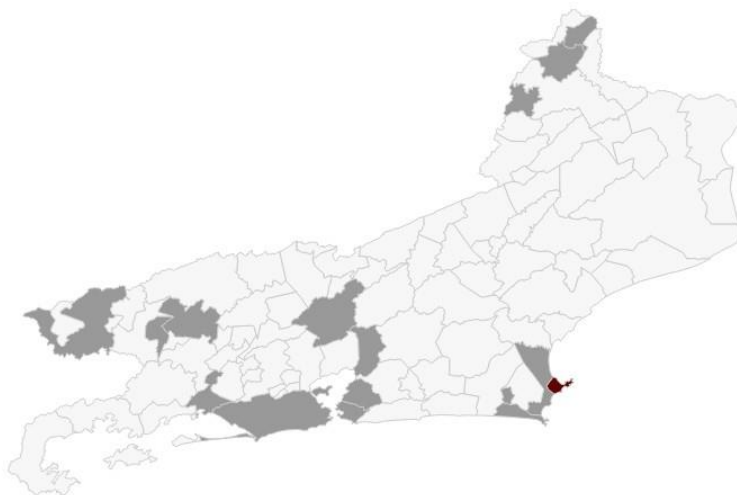
O reconhecimento das vantagens do acolhimento familiar é antigo, apesar disso, no Brasil, crianças e adolescentes vulneráveis ainda são majoritariamente acolhidos em abrigos. Esse indicador, portanto, mostra se o município está no caminho para se adequar a este modelo de proteção, que deveria ser prioridade, mas ainda é exceção. No Brasil, em 2018, havia 332 unidades executoras distribuídas nos

O município possui unidades do serviço Família Acolhedora?

NÃO

Quantos municípios no Estado possuem unidades de serviço Família Acolhedora?

15 municípios (25 organizações)

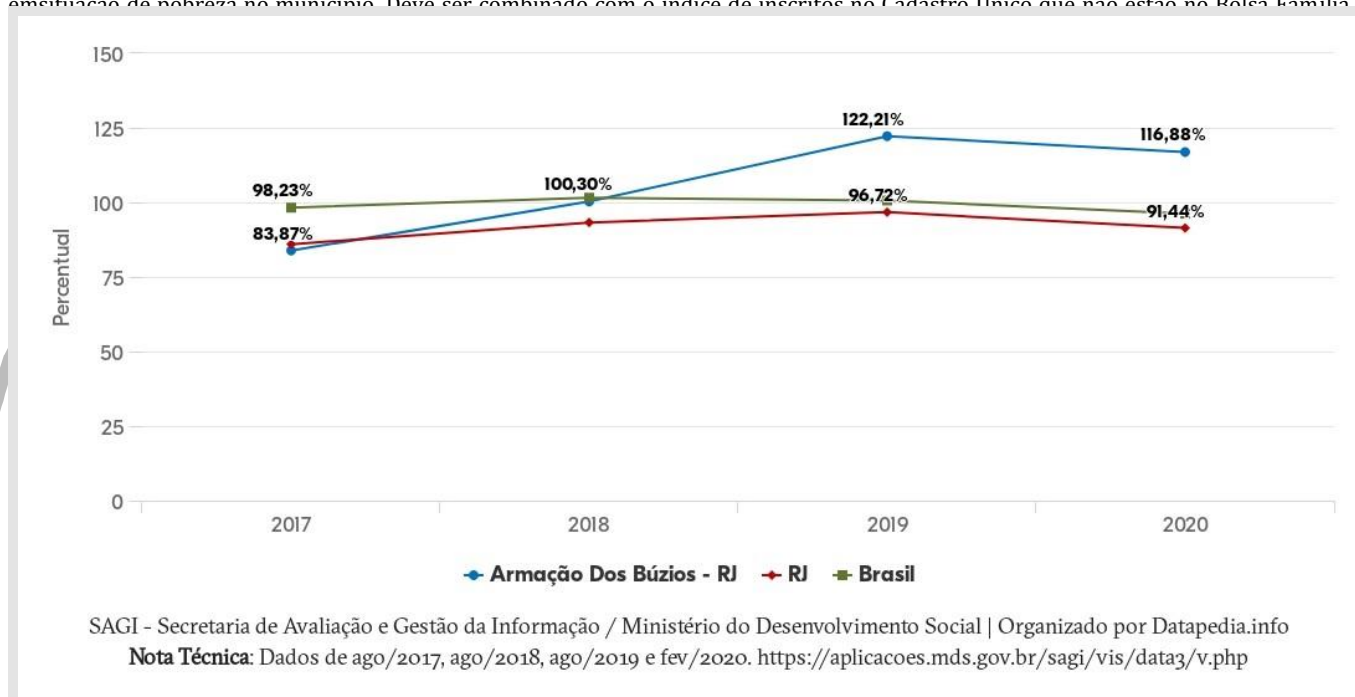


4. segurança e proteção

40

Percentual de Cobertura das famílias do Bolsa Família (hoje Auxílio Brasil) com base na estimativa de famílias pobres do censo IBGE 2010 (2017-2020)

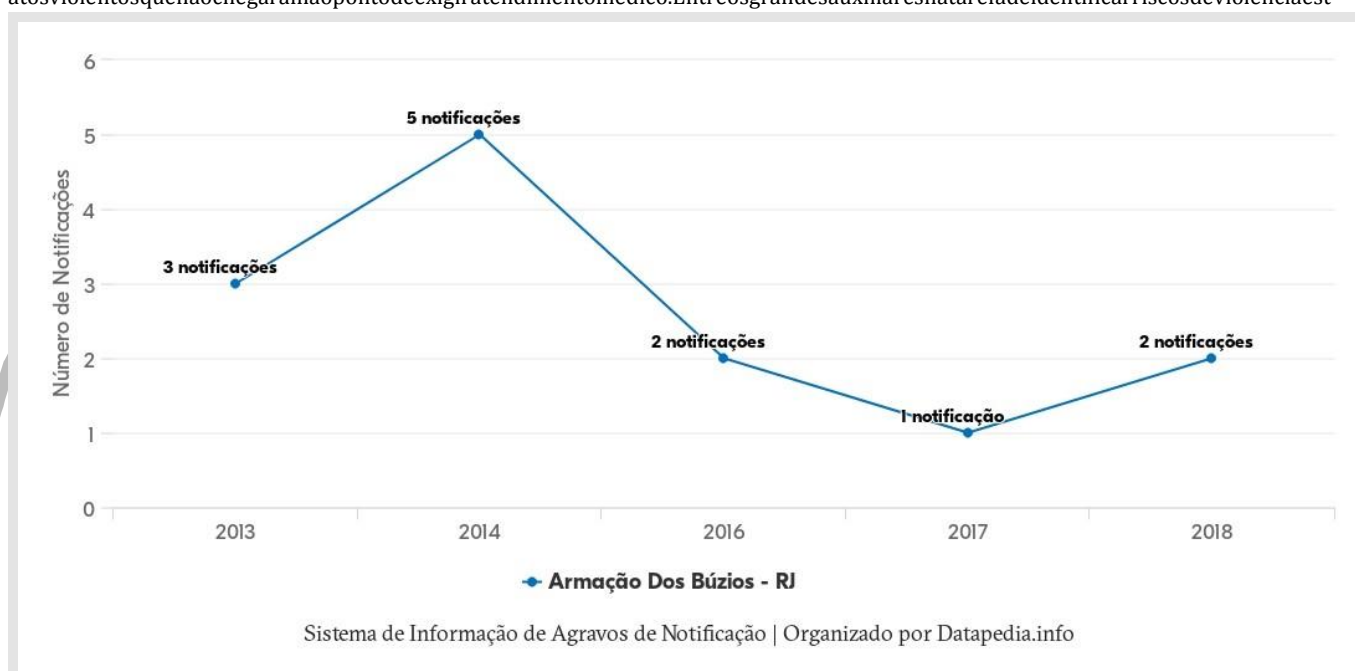
Elaborado com base na estimativa de famílias pobres do Censo IBGE 2010, este é um indicador da evolução da quantidade de famílias em situação de pobreza no município. Deve ser combinado com o índice de inscritos no Cadastro Único que não estão no Bolsa Família.



41

Notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 4 anos (2010-2018)

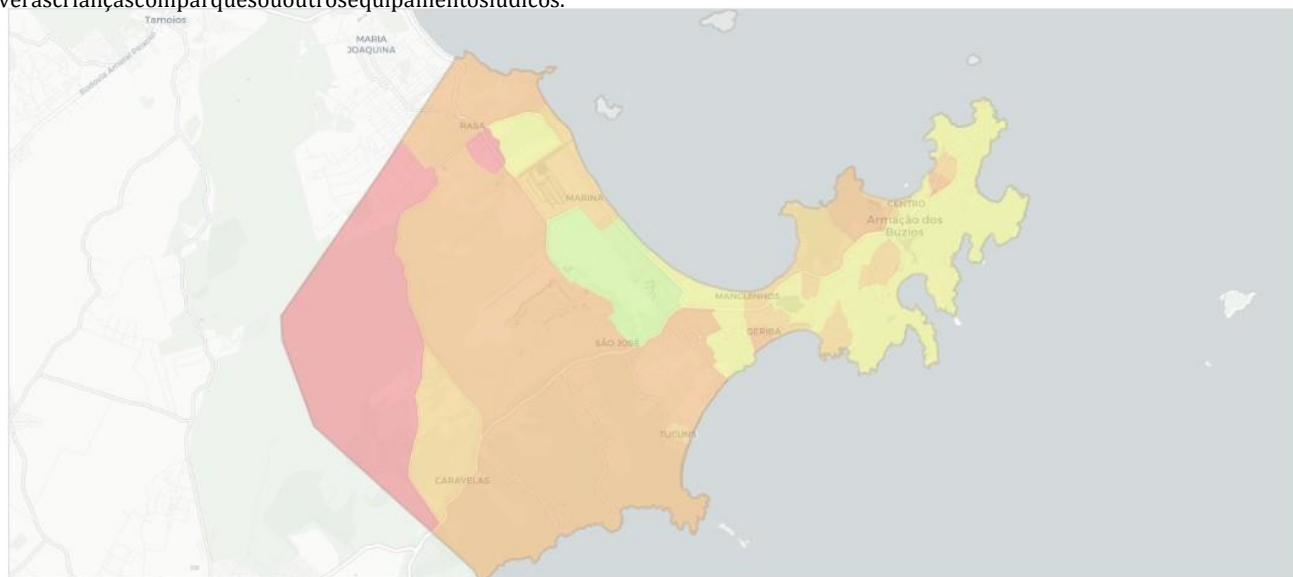
Refere-se aos atendimentos médicos de crianças que tiveram como causa um ato violento – quase sempre, dada a falta de autonomia das crianças, violência doméstica. Trata-se, portanto, da ponta do iceberg: intui-se que, para cada um desses casos, há uma série de atos violentos que não chegaram ao ponto de exigir atendimento médico. Entre os grandes auxiliares na tarefa de identificar riscos de violência está



42

Renda Médiana dos Setores Censitários (2010)

Este indicador permite uma visualização imediata das áreas onde as crianças enfrentam maiores riscos derivados da pobreza. É interessante analisar o indicador com o mapa das etnias parda e preta. A combinação de ambos permite priorizar algumas áreas para ações como visitas de equipes do programa Estratégia Saúde da Família (ESF), programas assistenciais ou intervenções urbanísticas para promover a saúde das crianças e melhorar o acesso a equipamentos lúdicos.



- Sem informação
- até R\$ 510
- R\$ 510 - 755
- R\$ 755 - 1.020
- R\$ 1.020 - 1.750
- R\$ 1.750 - 2.550
- R\$ 2.550 - 5.100
- R\$ 5.100 - 7.500
- acima de R\$ 7.500

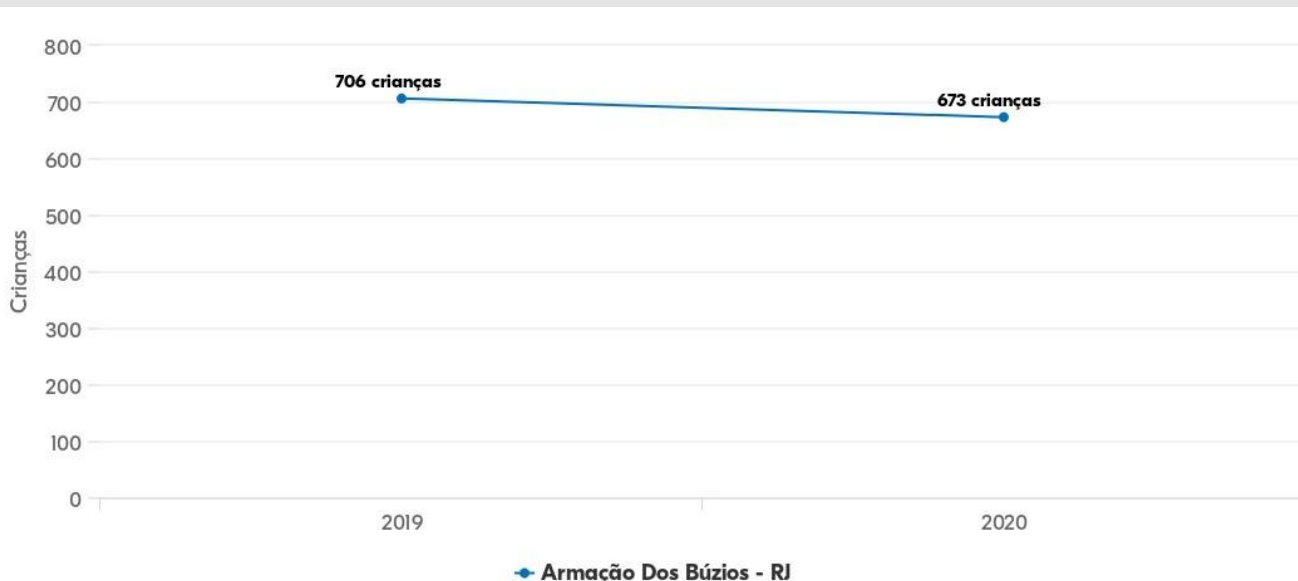
Fonte: Atlas Brasil 2013 - Censo 2010 | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Valor do rendimento nominal médio mensal das pessoas de 10 anos ou mais de idade (com e sem rendimento)

43

Crianças de 0 a 6 anos não beneficiárias do Programa Bolsa Família (hoje Auxílio Brasil) e inscritas no Cadastro Único (2019-2020)

Este é um indicador da quantidade de famílias em situação de pobreza no município, não atendidas pelo Programa Bolsa Família (Auxílio Brasil). Deve ser combinado com o indicador de inscritos no Cadastro Único.

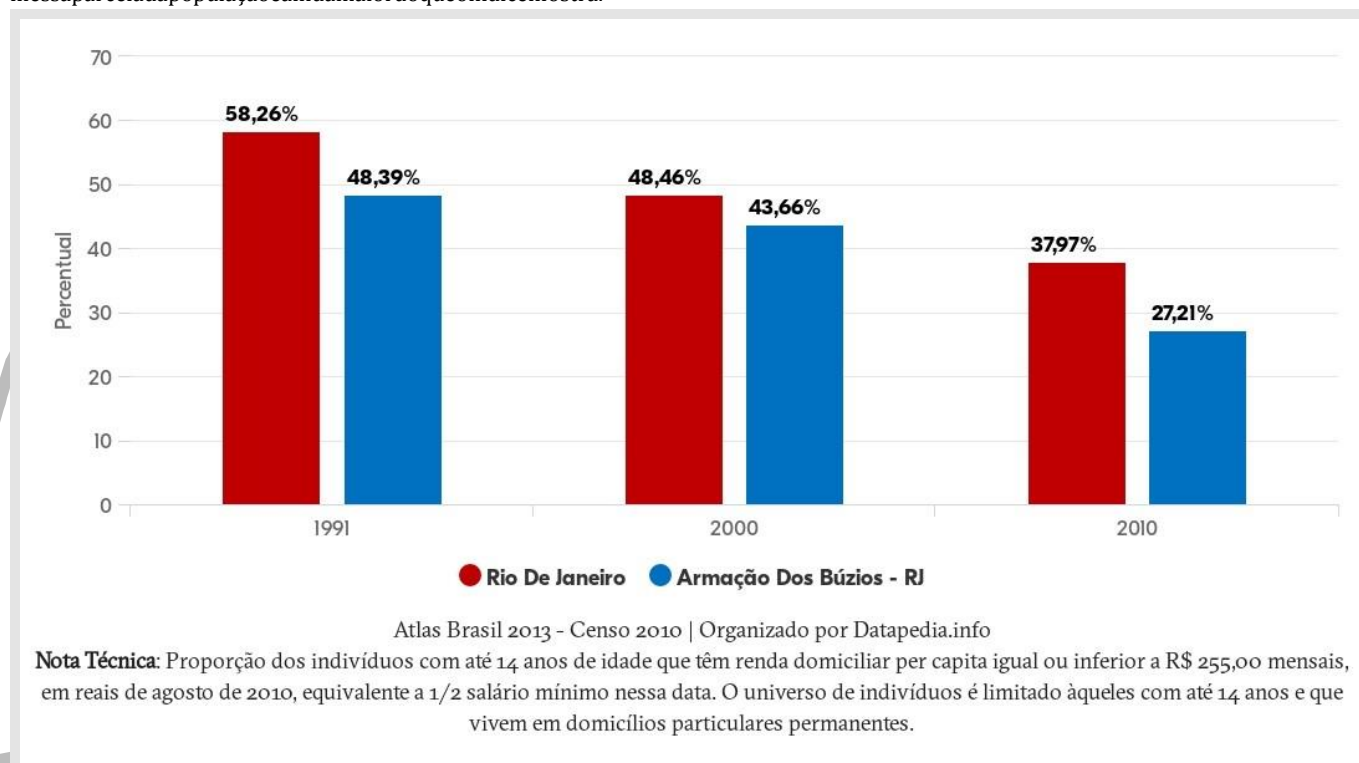


Ministério do Desenvolvimento Social | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Dados de nov/2019 e de abr/2020. Dados obtidos pelo link: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php#> em junho de 2020.

Evolução%dePopulaçãode0a14anosVulnerávelaPobreza(1991-2010)

Aqui temos a evolução da proporção de crianças vulneráveis à pobreza. Dada a crise econômica trazida pela pandemia de Covid-19, é provável que este índice seja hoje ainda maior do que é apresentado com base no Censo de 2010. O que significa a urgência em criar programas que atendam a parcela da população que é ainda maior do que o índice mostra.



5. educação infantil

46

Índice de Necessidade por Creche

O INC é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa de creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças. Conheça a fórmula na próxima página.

2018 | ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

53,00%

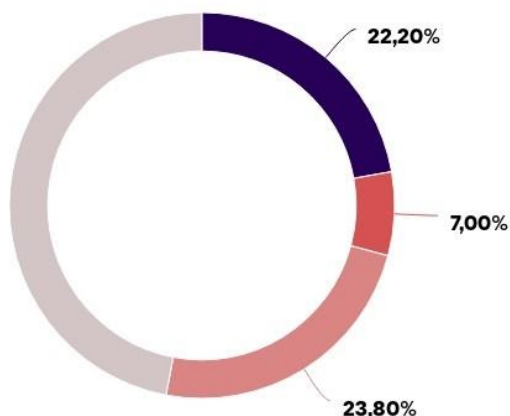
das crianças de 0 a 3 anos se enquadravam nos critérios do Índice de Necessidade por Creches

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info

47

Detalhamento do Índice de Necessidade por Creche (2018)

O INC é composto de 3 indicadores. Ele é representado pela Fórmula = (Proporção de crianças de zona urbana em famílias pobres) + (Proporção de crianças de zona urbana não pobres em famílias monoparentais) + (Parcela da proporção de crianças de zona urbana não pobres, em famílias não monoparentais, cujas mães são economicamente ativas ou seriam, se houvesse creche). Recorte de Crian



- filhos de famílias pobres residentes da zona urbana
- filhos de famílias monoparentais não pobres e da zona urbana
- filhos de mães economicamente ativas ou que o seriam, se houvesse creche

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Para mais detalhes: <https://issuu.com/fmcsv/docs/desafio-acesso-creche-brasil>

48

Percentual de atendimento em creches da população de 0a3anos(2019)

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso é ainda mais evidente para as crianças de famílias mais vulneráveis, que em geral recebem menos proteção e estímulos em casa. Por isso, a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0a3 anos, até o ano de 2024. Cada município, no entanto, tem necessidades diferentes. Por isso este índice deve ser observado em combinação com o índice local de necessidade de creche.



49

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4a5anos(2019)

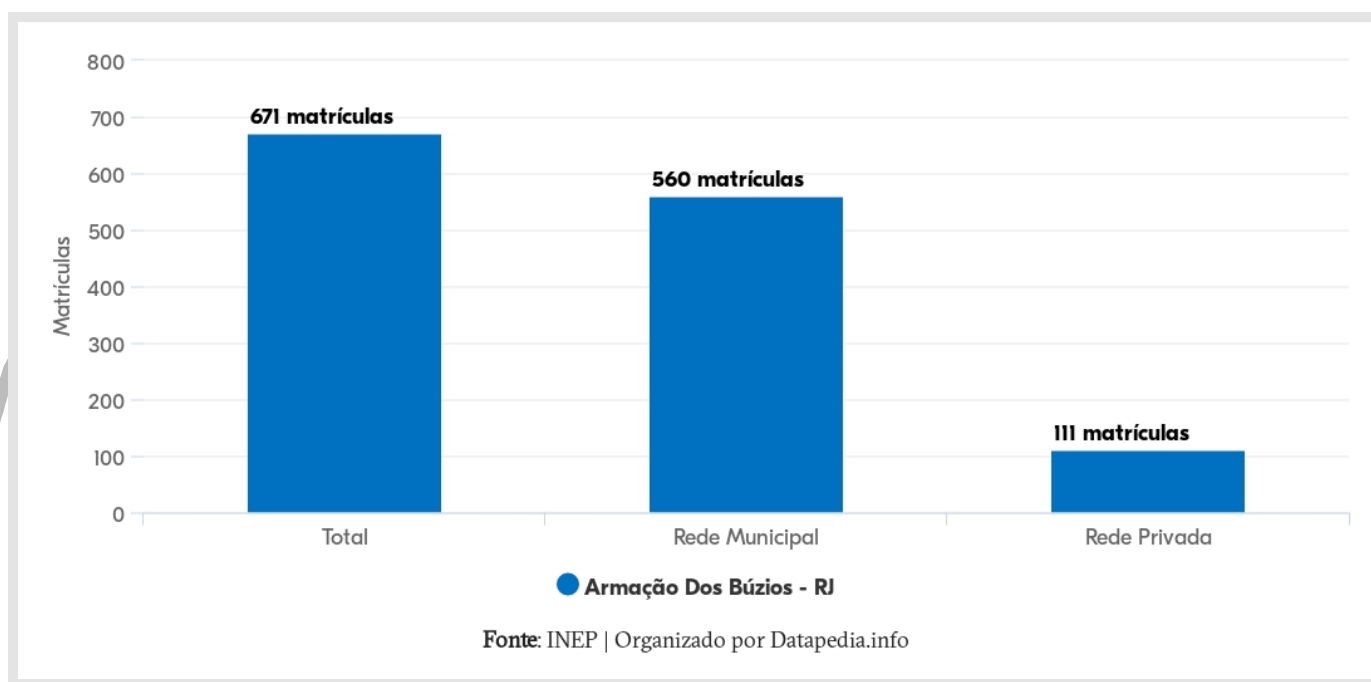
Para a pré-escola, a meta é de 100% de matrículas das crianças de 4e5 anos. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para nivelar as oportunidades das crianças mais vulneráveis com as daquelas que, ao ingressar no ensino fundamental, já receberam muito mais estímulos.



50

Matrículas em Creches-Tipo de dependência administrativa(2019)

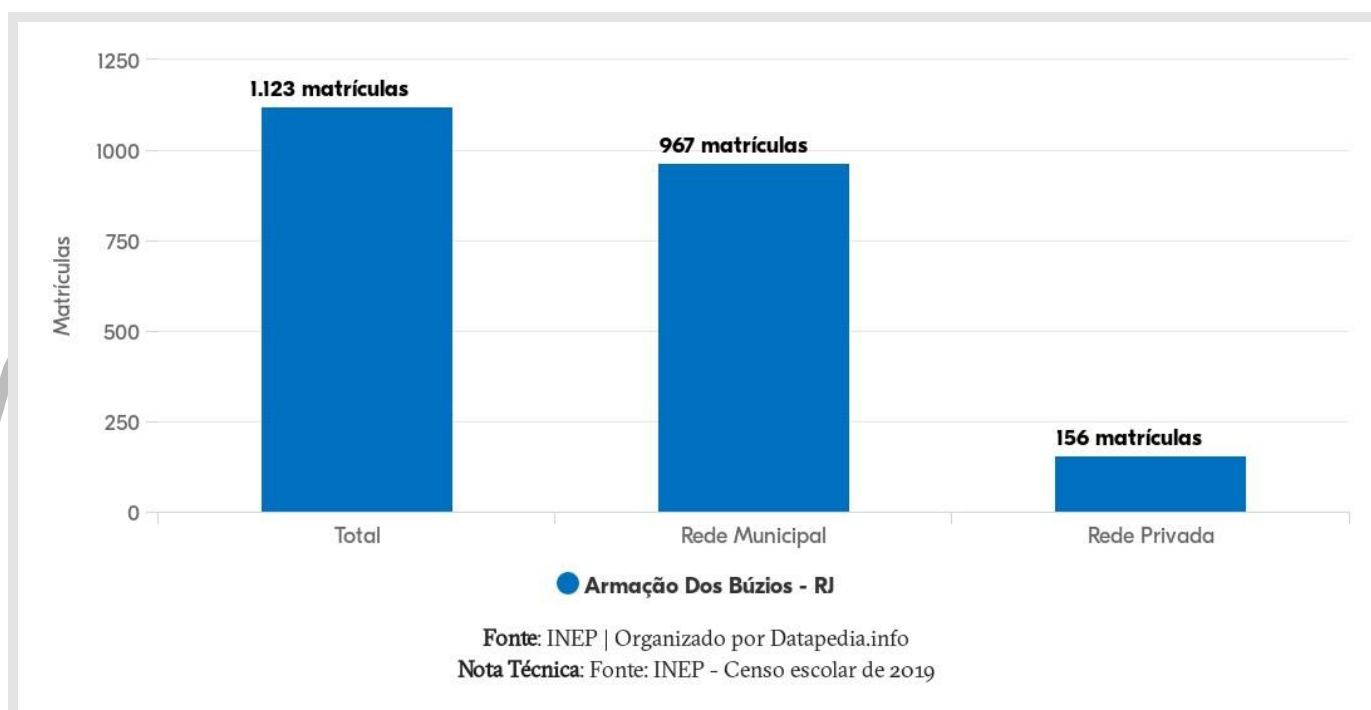
Este indicador mostra a distribuição da oferta de creches entre as redes municipal,estadual e privada.É mais um retrato para avaliar possíveis gargalos na criação de vagas pelo poder público.



51

Matrículas em Pré-Escolas-Tipo de dependência administrativa(2019)

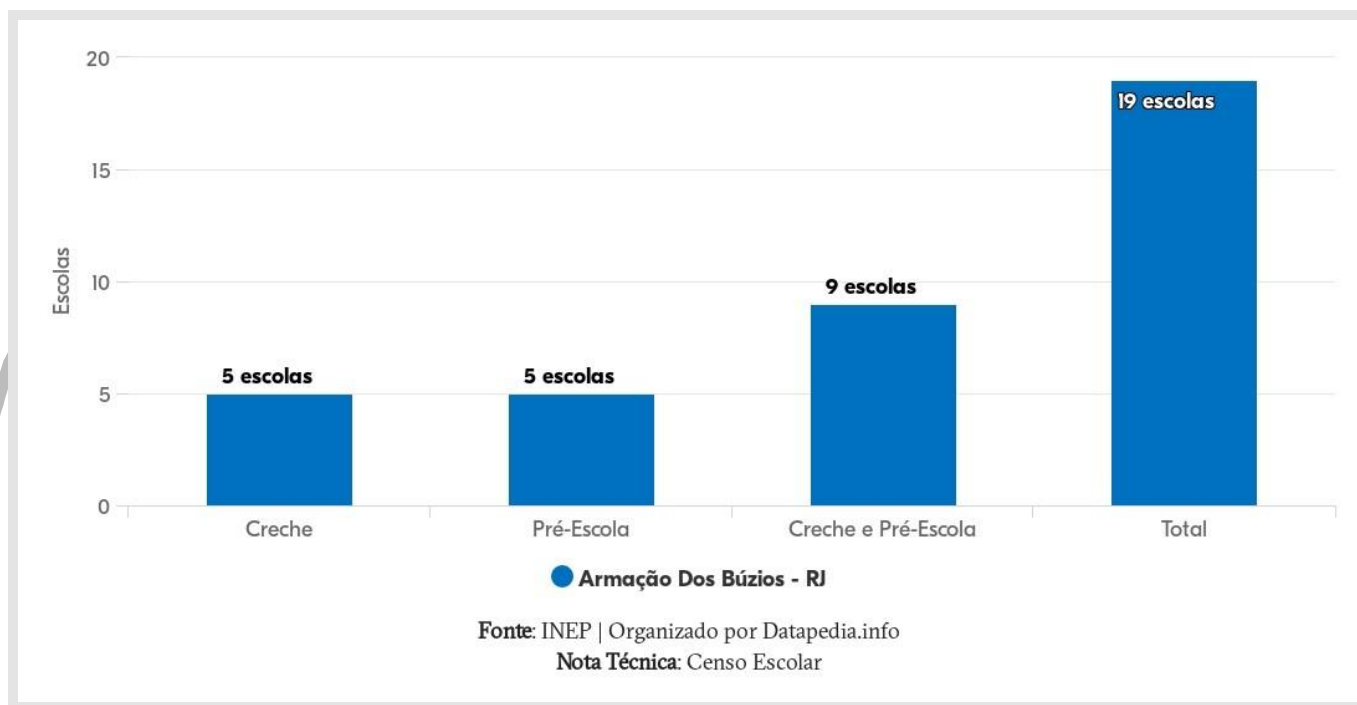
Este indicador mostra a distribuição do atendimento das pré-escolas entre as redes municipal,estadua e privada.



52

Estabelecimentos de Educação Infantil por Atendimento(2019)

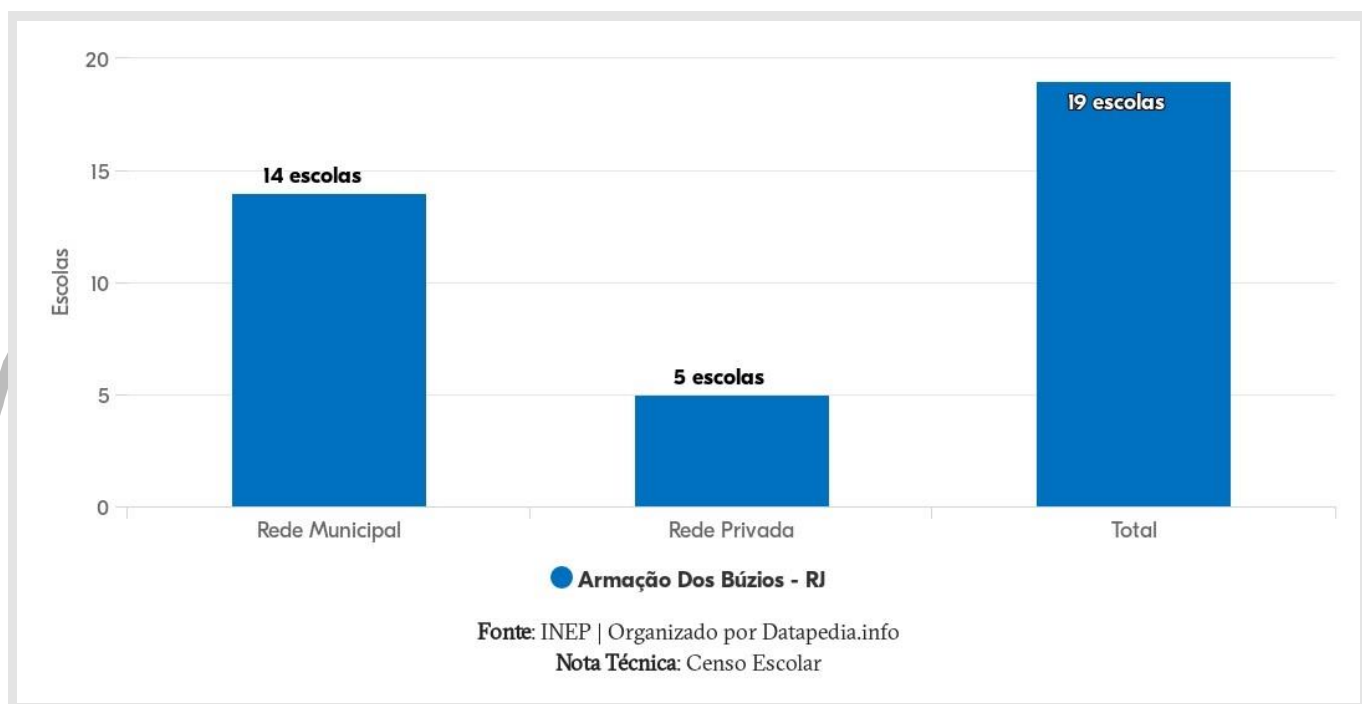
Este indicador permite reconhecer, em combinação com os dados sobre matrículas, oportunidades de melhoria no atendimento das crianças—seja pelo incentivo à abertura de vagas exclusivas de creche ou pré-escola, seja pelo estímulo a atender os dois tipos de público.



53

Estabelecimentos de Educação Infantil por Dependência Administrativa(2019)

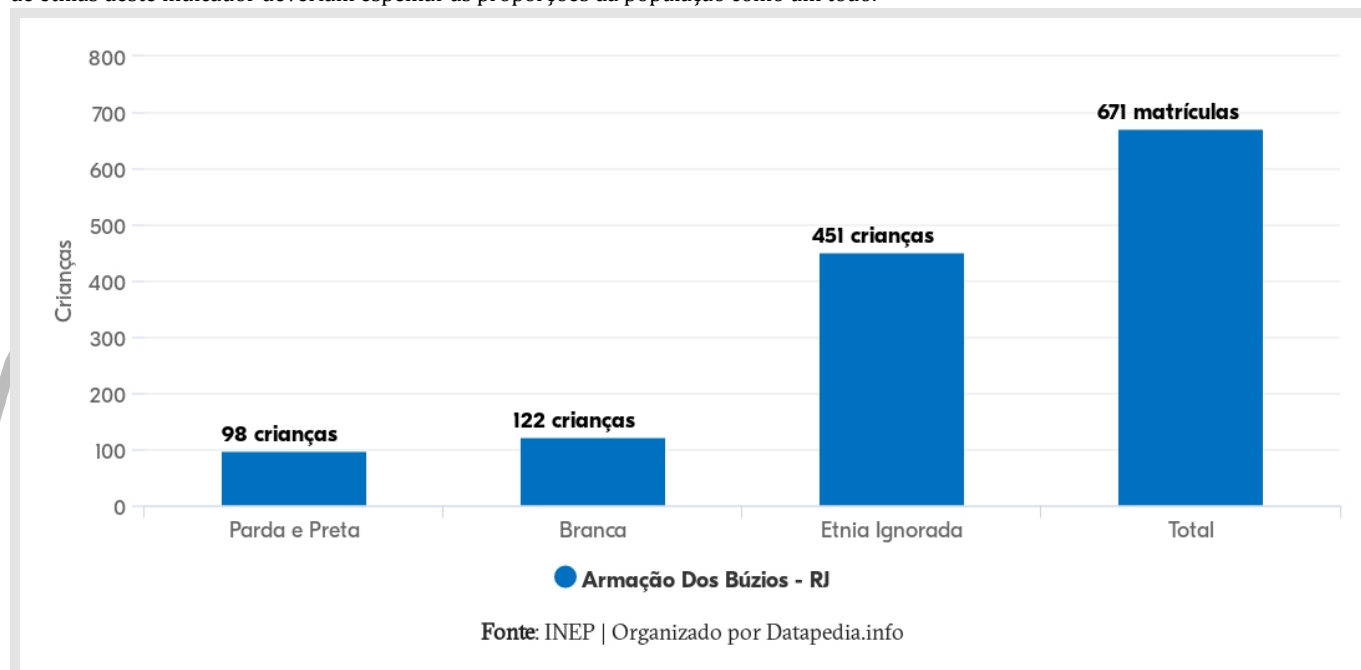
Este é mais um indicador para entender a realidade das instituições de ensino voltadas para a primeira infância e para avaliar possíveis gargalos na criação de vagas de ensino.



54

Matrículas em Creches por Cor/Raça(2019)

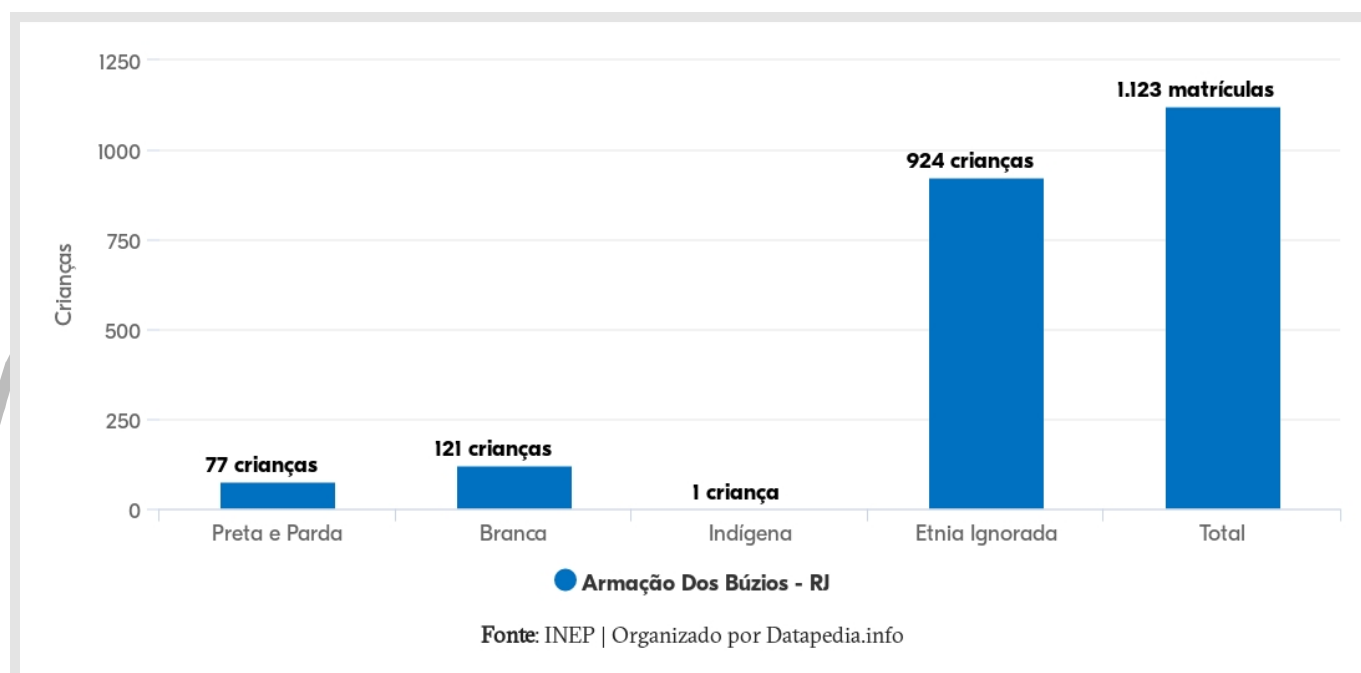
Tomando por base que as populações de etnias preta e parda são estatisticamente compostas por famílias mais vulneráveis, estes dados permitem avaliar o quanto as creches estão oferecendo oportunidades às crianças que mais necessitam delas. Idealmente, as distribuições de etnias deste indicador deveriam espelhar as proporções da população como um todo.



55

Matrículas em Pré-Escolas por Cor/Raça(2019)

Tomando por base que as populações de etnias preta e pardas são estatisticamente compostas por famílias mais vulneráveis, estes dados permitem avaliar onde estão as crianças que faltam para a universalização desta fase da educação básica.



56

Ações Finalísticas



57

Educação Infantil

Introdução

O reconhecimento da identidade e das potencialidades das crianças deve ser a base da construção de um projeto de educação. Para a educação das crianças, é preciso que o conjunto de oportunidades oferecidas a sua experiência viabilize o protagonismo no seu processo de crescimento e no desenvolvimento de suas relações, conhecimento e aprendizagem.

A aprendizagem começa na infância, pois é a fase em que se recebem mais estímulos e as conexões neurais são formadas, fortalecidas e consolidadas. Os estímulos e os desafios precisam fazer sentido para o cérebro do bebê e têm como finalidade a organização e a observação do sentir e pensar o mundo, para que ele seja construído com significado.

Horn e Barbosa (2015) afirmam que os bebês são sujeitos de inúmeras potencialidades sensoriais e sociais, capazes de interagir e de aprender desde o seu nascimento, contanto que rodeados por pessoas que os acolham e os sustentem emocionalmente. Segundo as citadas autoras:

“Os afetos, a corporiedade e a cognição dos bebês estão profundamente conectados, e os modos de articulação entre estas instâncias, definidas nas relações estabelecidas no percurso de cada história de vida, possibilitam a emergência das singularidades de cada ser humano” (FOCHI, p.11,2015).

Crianças descobrem, criam e se expressam por meio de múltiplas linguagens e brincadeiras, construindo conceitos e conhecimentos, exercendo o direito de brincar. Aprendem e conhecem o mundo experimentando-o. Portanto, é importante um contexto físico adequado que permita a exploração e o aprender com curiosidade. A organização do espaço físico é um ingrediente essencial para promover as interações e deve ser dinâmico, vivo, explorável, transformável, seguro e acessível para todos.

As creches e os centros de educação infantil, na sua função social, têm como meta possibilitar a constituição de sujeitos criativos, aptos a tomar decisões e conquistar suas primeiras aprendizagens. Os requisitos para tanto são: o enriquecimento do cotidiano infantil; um ambiente em que a infância possa ser vivida em toda a sua plenitude; e um espaço e um tempo de encontro entre os seus próprios espaços e tempos de ser criança dentro e fora da instituição.

58

Justificativa

Em 2009, o Brasil deu um passo essencial ao fixar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs), um documento que deverá, a médio e longo prazos, balizar alguns direitos da criança a uma educação de qualidade. Além disso, reconhece a especificidade das instituições de Educação Infantil nos diferentes contextos, tal como a educação no campo, indígena e quilombola reforçando a ideia de que o desenvolvimento e, conseqüentemente, a educação, são resultados de processos socioculturais (DCNEIs, p. 58, 2015)

A educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até cinco anos de idade, sem distinção alguma decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo (cor da pele, traços de rosto e cabelo), da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social. Também não está atrelada à situação trabalhista dos pais, bem como ao nível de instrução, religião, opinião política ou orientação sexual (in: [http:// educacaointegral.mec.gov.br/educacao-infantil](http://educacaointegral.mec.gov.br/educacao-infantil)).

As DCNEIs consideram que as funções sociopolítica e pedagógica das instituições de Educação Infantil incluem (Resolução CNE/CEB n. 05/09 artigo 7º):

- a. oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- b. assumir a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias;
- c. possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças, quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- d. promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- e. construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do Planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

As Diretrizes fazem uma clara explicitação da identidade da Educação Infantil, condição indispensável para o estabelecimento de normativas em relação ao currículo e a outros aspectos envolvidos em uma proposta pedagógica. Elas apresentam a estrutura legal e

59

institucional da Educação Infantil – número mínimo de horas de funcionamento, sempre diurno, oferta de vagas próximo à residência das crianças, acompanhamento do trabalho pelo órgão de supervisão do sistema, idade de corte para efetivação da matrícula, número mínimo de horas diárias do atendimento – e colocam alguns pontos para sua articulação com o Ensino Fundamental. Expõem o que deve ser considerado como função sociopolítica e pedagógica das instituições de Educação Infantil.

A questão pedagógica é tratada pensando que, se a Educação Infantil é parte integrante da Educação Básica (Lei n. 9.394/96, artigo 22), o modo como as crianças vivenciam o mundo, constroem conhecimentos, expressam-se, interagem e manifestam desejos e curiosidades devem servir de referência em relação aos fins educacionais, aos métodos de trabalho, à gestão das instituições e à relação com as famílias.

Fundamentação legal

A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988 (CF/88): é tanto direito subjetivo das crianças com idade entre 0 e 5 anos (art.208, IV) como direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes (art.7º, XXV). Além da Constituição, o direito à educação infantil é assegurado em outras normas nacionais, principalmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n. 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8.069/1990), e o Plano Nacional de Educação (PNE - Lei n. 10.172/2001).

As DCNEIs se articulam com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNEB) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, o planejamento, a execução e a avaliação de propostas pedagógicas e curriculares (Resolução 5 CNE/CEB n. 5/2009). Assim se explicita a identidade da Educação Infantil no art. 5º, da citada Resolução:

“Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

60

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Fundamental.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 5º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na escola (Lei n. 12.796, de 2013).

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (Lei nº 12.796, de 2013)".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vem usando a expressão "educação da criança de 0 a 5 anos" ou "educação infantil" para designar o trabalho em creches e pré-escolas.

Fundamentos para a Educação Infantil

A educação infantil tem papel social importante no desenvolvimento humano e social e se situa no plano dos direitos sociais da infância, de sua cidadania, como espaço de socialização e convivência que assegure cuidado e educação da criança pequena.

As crianças são sujeitos aos quais a cultura que as envolve imprime valores, linguagem e costumes. São sujeitos sociais, históricos e criadores

61

de cultura. Portanto, a educação infantil deve reconhecer o saber das crianças e oferecer atividades significativas, em que adultos e crianças tenham experiências culturais diversas, em diferentes espaços de socialização.

Além de reconhecer a importância das interações sociais - crianças com crianças e crianças com adultos - e das práticas culturais em que as crianças se envolvem, as DCNEIs ainda destacam a brincadeira como atividade privilegiada na promoção do desenvolvimento nessa fase da vida humana.

Nesse contexto, a ação do adulto é complexa e refinada, pois requer descentramento e escuta, de modo que as crianças tenham o tempo necessário para se expressar. A construção da educação infantil deve ser um projeto da sociedade que veja a criança como um sujeito pleno de direitos, forte, competente, sociável, ativo e curioso; ou seja, a educação como um direito da criança, como apoio ao seu desenvolvimento e crescimento plenos.

A instituição de Educação Infantil e a família devem unir-se na tarefa educacional, em diálogo permanente, tendo a família como coprotagonista do processo educativo. O acesso das famílias ao espaço da instituição favorece o estabelecimento de um ambiente de confiança. Percebendo que seus familiares podem transitar pela instituição e que valorizam esse espaço, as crianças podem sentir-se mais motivadas a permanecer nesse ambiente.

Cabe aos educadores, na tarefa de garantir às crianças seu direito de viver a infância e desenvolver-se, organizar situações agradáveis, estimulantes, que ampliem as possibilidades infantis de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e idéias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam nas mais diferentes idades, desde muito cedo. Isso inclui assegurar a todas as crianças o direito de ter acesso a informações que as ajudem a observar e a construir significações e conhecimentos sobre o mundo e sobre elas mesmas. Podem, com isso, compreender aspectos básicos que regem as relações entre as pessoas, aprendendo a atingir seus objetivos, desenvolver suas motivações e satisfazer suas curiosidades. Ao mesmo tempo, aprendem a ética de sua cultura, tal como preconizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o que lhes garante autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

Profissionais da Educação Infantil

62

O Parecer CNE/CEB n. 20/2009, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, enfatiza que as instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo.

Em princípio, todos os profissionais que coordenam as turmas de crianças de 0 a 5 anos devem ser professores com formação específica em Educação Infantil, conscientes da importância de todas as atividades e responsáveis, inclusive, pelas trocas de fraldas, alimentação e higiene.

É função do professor é estar integralmente com as crianças, tal como prescrevem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de modo a realizar ações de acolhimento, de alimentação, sono e higiene, do apoio ao controle esfincteriano pela criança.

A inclusão das creches no sistema de ensino, constituindo com a pré-escola a Educação Infantil, trouxe como consequência o entendimento de que o professor é o profissional responsável pelas crianças no sistema educacional. Assegurar uma Educação Infantil de qualidade requer, dentre outros fatores, que a formação inicial dos profissionais que trabalham com crianças, nessa etapa de ensino, possibilite a apropriação de conhecimentos específicos relativos ao modo de promover o desenvolvimento sociocultural das crianças menores de seis anos.

O egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto a: compreender, cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos, de forma a contribuir para o desenvolvimento das dimensões, dentre outras, física, psicológica, intelectual e social. Há ausência de uma política de formação específica para os profissionais da Educação Infantil nos cursos de Pedagogia, com uma explicitação clara de suas atribuições para com as crianças, particularmente em relação àquelas com idade entre 0 e 5 anos.

As DCNEIs e os princípios da proposta pedagógica

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB n. 05/09, artigo 6º.) pauta, em sua proposta pedagógica, os seguintes princípios:

Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

Estéticos da sensibilidade, da criticidade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais”

63

(p. 61, 2015, NOTA DEZ).

PRIORIDADES EM DESTAQUE

Educação especial

No artigo 58, da Lei nº 12.796, de 2013, entende-se por educação especial, para os efeitos dessa Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. No parágrafo primeiro, especifica que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades das crianças que necessitam de educação especial.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001) recomendam a inclusão de crianças com deficiência em programas de creche e pré-escola, que tenham por objetivo o desenvolvimento integral, o acesso à informação e ao conhecimento historicamente acumulado, dividindo essa tarefa com os pais e serviços da comunidade. O trabalho conjunto dos serviços de apoio pedagógico especializado da Educação Especial, em parceria com instituições especializadas na habilitação e reabilitação de crianças com deficiências, é forte aliado no processo de avaliação, atendimento às necessidades específicas de desenvolvimento, elaboração de programas de intervenção precoce e apoio às famílias.

Nessa perspectiva inclusiva, os serviços de educação especial das instituições especializadas passam a desempenhar papel importante de apoio e suporte à escola, no que se refere às necessidades educacionais especiais, por meio de trocas inter e transdisciplinares, de co-operação para a elaboração do projeto pedagógico, de orientação para adaptações e complementações curriculares, proporcionando, dessa forma, o acesso desses alunos ao currículo desenvolvido na escola.

Nessa perspectiva inclusiva, os serviços de educação especial das instituições especializadas passam a desempenhar papel importante de apoio e suporte à escola, no que se refere às necessidades educacionais especiais, por meio de trocas inter e transdisciplinares, de co-operação para a elaboração do projeto pedagógico, de orientação para adaptações e complementações curriculares, proporcionando, dessa forma, o acesso desses alunos ao currículo desenvolvido na escola.

O papel do cuidador

64

O cuidador tem um papel importante no processo de inclusão, uma vez que ajuda o professor a lidar com os desafios que podem surgir diante da inclusão da criança com deficiência, oferecendo o suporte necessário para que a criança esteja incluída e com todas as suas necessidades atendidas. No entanto, vale destacar a necessidade de maior reflexão acerca do papel do cuidador, levando-se em consideração a importância de aliar a teoria à prática, de forma que esse profissional exerça um trabalho consciente, com base nos valores e princípios da inclusão.

Organização do espaço

Na Educação Infantil, a flexibilidade de organização é especialmente desejável, uma vez que, nessa etapa educacional, para proporcionar às crianças diferentes experiências de interações que lhes possibilitem construir saberes, fazer amigos, aprender a cuidar de si e a conhecer suas próprias preferências e características, deve-se possibilitar que elas participem de diversas formas de agrupamento (grupos da mesma idade e grupos de diferentes idades).

Organização do espaço (arquitetura, equipamentos e materiais) é fator muito importante. A instituição deve ser como uma oficina de pesquisa e experimentação, um laboratório para o aprendizado individual e em grupo, um local de construção e de interações. A distribuição do espaço precisa ser pensada como construção de ambientes de acordo com critérios ligados ao ponto de vista pedagógico.

Há características físicas desejáveis de um espaço dedicado à educação infantil: luz, som, temperatura, qualidade do ar, textura, acomodação confortável, organização do mobiliário e, especialmente, a possibilidade que ele oferece de interações, são fatores decisivos no processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Férias

As férias constituem o direito de toda e cada criança à convivência familiar e comunitária e o período de descanso das atividades educacionais.

Relação adulto e crianças

O número de crianças por adulto é outro fator relevante na criação de um ambiente de segurança e proximidade. O Parecer CNE/CEB nº

65

20/2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/11/2009, recomenda, no caso de agrupamento de crianças por faixa etária, a seguinte proporção: de 0 e um 1 ano de idade, de 6 a 8 crianças por adulto; de 2 e 3 anos, 15 crianças por adulto; e de 4 e 5 anos, 20 crianças por adulto. As instituições que trabalham em turno integral precisam aumentar o número de adultos e, de preferência, prever a existência de dois profissionais por turma para garantir que a realização das atividades de higiene e alimentação aconteçam de forma tranquila.

As questões de identidade na Educação Infantil

Considerando a atualidade e a necessidade de a escola responder às mudanças e incertezas da vida contemporânea, a abordagem das questões de identidade na educação infantil significa possibilitar aos profissionais espaço e tempo para refletir sobre as relações das práticas educacionais cotidianas, desconstruindo e redescobrimo significados, para a construção de uma escola mais justa e mais saudável. Uma escola que respeite e valorize a criança na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento.

O momento de acolhimento

O momento de acolhimento é fundamental para um bom vínculo da criança com a instituição e os profissionais. Deve, portanto, ser planejado de modo a contemplar as necessidades, os anseios e os sentimentos de bebês, crianças e seus familiares. Sendo assim, não é possível pensar um tempo rígido para que um familiar acompanhe o bebê ou a criança nos primeiros dias. É preciso destacar que, mesmo depois do período de adaptação, é importante manter o acesso das famílias nas instituições, de preferência com a realização de atividades coletivas entre crianças, professoras e familiares.

Avaliação

A avaliação deve ser entendida como processo a ser realizado para o acompanhamento do desenvolvimento infantil. Como proposto nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, o profissional dessa etapa deve utilizar múltiplos registros avaliativos para acompanhar o desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, e as práticas avaliativas desenvolvidas devem ser proeminentemente formativas, articulando o cuidar, o educar e o brincar na primeira infância.

O artigo 31, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, diz que, na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental (BRASIL, 1996).

A Resolução CNE/CEB n. 05/09, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, preconiza, em seu artigo 10º, que as

66

instituições devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. Nesse mesmo sentido, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI - MEC, 1998) orienta que a avaliação, nessa etapa da educação básica, necessita ser compreendida como um conjunto de procedimentos que possibilitem aos profissionais refletir acerca das condições de aprendizagens que estão sendo oferecidas às crianças, de maneira a atender as suas necessidades. Como um elemento indissociável do processo educativo, a avaliação “tem como função acompanhar, orientar, regular e redirecionar esse processo como um todo” (RCNEI, 1.998, v1, p.59).

Entende-se, assim, a necessidade de a avaliação da aprendizagem ter um caráter formativo, que se realize de maneira contínua ao longo de diferentes atividades e situações de aprendizagem, que proporcione informações que possibilitem a reorganização da prática educativa.

A valorização das experiências de crianças e adultos nas Instituições Educacionais deve ser reconhecida como espaço de criação, de autoria; ou seja, profissional e criança devem ser coconstrutores de uma história singular e de conhecimentos.

Observando e documentando de forma sistemática o trabalho das crianças, os professores desenvolvem novas idéias sobre o ensino e a aprendizagem. A documentação dos processos possibilita e viabiliza a recondução da prática educativa, pois torna visível a aprendizagem das crianças.

Com o intuito de registrar o processo de aprendizagem e as memórias produzidas pelas crianças, o portfólio - um conjunto organizado de trabalhos produzidos por elas ao longo de determinado período - é uma ferramenta que permite descrever e compilar diversos materiais que retratam suas capacidades e competências para subsidiar as intervenções pedagógicas, possibilitando, dessa forma, a percepção sobre sua própria aprendizagem.

A utilização do portfólio, como estratégia de avaliação, é composta de itens que demonstram o desenvolvimento da criança: amostras de trabalho, desenhos, registros escritos, fotográficos, gravação de áudio e vídeo, anotações, dentre outros.

O portfólio do professor(a) é constituído por plano anual, planos de aulas, diário de classe, relatórios reflexivos das ações, fotos, filmagens,

67

amostras de trabalhos, devolutivas da equipe gestora e pais, dentre outros.

68



Ações e Metas

Ação 1:

Ampliar a oferta da educação infantil em creche, garantindo atendimento de 70% da demanda em 2022; 85% em 2023; e 100% até o final da vigência deste plano.

69

Situação de Implementação: em execução (x) a ser implantada ()

Setor responsável: sistemas de ensino público

Meta: atender a demanda em tempo integral, quando necessário.

Indicadores de resultados: percentual de crianças matriculadas em tempo integral e percentual de crianças matriculadas.

Tempo esperado para o alcance da meta: até o fim da vigência deste plano.

Ação 2:

Ampliar e fortalecer a Formação Continuada em serviço dos profissionais que atuam na educação infantil. Garantir a articulação com universidades públicas (pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação) no que tange à formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, assegurando a incorporação dos avanços nas pesquisas na elaboração de currículos e propostas pedagógicas.

Situação de implementação: em execução (X) a ser implantada ()

Meta: Ampliar e fortalecer a Formação Continuada

Indicadores de resultados: percentual de profissionais da Educação Infantil formados anualmente e percentual de profissionais atendidos em ações formativas.

Tempo esperado para o alcance da meta: até o fim da vigência deste plano.

Ação 3:

Cumprir as leis de inclusão de alunos com deficiência, garantindo a formação para os professores e demais profissionais da educação (auxiliar de educação, cuidador, gestores) que trabalham com inclusão, e garantir serviços de apoio intersetorial (educação, saúde, e assistência social) no sistema público, para a população-alvo da educação especial, de 0 (zero) a 3 (três) anos e familiares*

Situação de implementação: em execução (x) a ser implantada ()

70

Meta: garantir a matrícula de 100% das crianças com deficiência. Garantir atendimento especializado para 100% das crianças com deficiência. Buscar viabilizar equipes multidisciplinares em número proporcional à quantidade de matrículas para acompanhar, atuar e realizar intervenções e ações terapêuticas com as crianças com deficiência.

Setor responsável: sistemas de ensino e de saúde público

Indicadores de resultados: percentual de crianças com deficiência matriculadas. Percentual de crianças em atendimento especializado. Percentual de equipes multidisciplinares.

Tempo esperado para o alcance da meta: 100% até o fim da vigência deste plano.

Ação 4

Garantia de estabelecimentos de educação infantil com acessibilidade, conforme o padrão de infraestrutura e funcionamento que assegurem o respeito às características etárias, necessidades educacionais especiais, além da garantia de áreas livres e arborizadas destinadas às atividades.

Situação de implementação: em execução (x) a ser implantada ()

Meta: garantir ao final da vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância de Armação dos Búzios que 100% dos estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de funcionamento e infraestrutura estabelecidos pelos órgãos competentes, de acordo com o documento publicado pelo MEC.

Setor responsável: sistemas de ensino público .

Indicadores de resultados: número de instituições de educação infantil reformadas. Número de instituições de educação infantil construídas. Recursos destinados e aplicados nas reformas e construções de instituições de educação infantil.

Tempo esperado para o alcance da meta: até o fim da vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância de Armação dos Búzios

Ação 5

71

Garantir a adequação dos espaços físicos das Instituições de Educação Infantil já existentes, reestruturando os prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos, a fim de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade, e atendendo às necessidades da demanda apontadas pela comunidade escolar.

Situação de implementação: em execução (x) a ser implantada ()

Meta: 50% até o fim da vigência do Plano.

Setor responsável: sistema de ensino público .

Indicadores de resultados: número de adequação dos espaços físicos das Instituições de Educação Infantil já existentes

Ação 6

Garantir que as Instituições de Ensino Fundamental, que também possuem Educação Infantil, sejam contempladas com equipamentos, materiais e mobiliários de qualidade, bem como disponibilizar espaços físicos adequados para atender a necessidades peculiares das faixas etárias atendidas.

Situação de implementação: em execução (x) a ser implantada ()

Meta: 80% até o fim da vigência do Plano

Setor responsável: rede pública

Ação 7

Cumprimento da LDB, em seu artigo 14, garantindo a construção autônoma do Projeto Político Pedagógico, respeitando as especificidades de cada comunidade, em consonância com as diretrizes da educação, repensando o currículo, não antecipando etapas do processo de alfabetização e a não escolarização.

Situação de implementação: em execução (x) a ser implantada ()

Meta: 100% até o fim da vigência do plano

72

Setor responsável: rede de ensino público

Indicadores de resultados: acompanhamento pela comissão de avaliação.

Ação 9

Adequar o espaço físico das instituições de educação infantil com recursos e materiais pedagógicos para atender a formação dos professores que lá atuam, garantindo locais onde possam, de fato, cumprir suas horas de estudo e preparar atividades.

Situação de implementação: em execução (x) a ser implantada ()

Setor responsável: rede pública

Meta: 50% até o fim da vigência do Plano.

Indicadores de resultados: avaliação realizada nas escolas

Recomendações

1. Manutenção da transparência das verbas destinadas à Educação Pública, via Portal Transparência e Publicações no Jornal "Município de Armação dos Búzios".
2. Fortalecimento de fóruns de educação – em horário que garanta a participação dos profissionais da área – para discussão dos assuntos da Educação Infantil.
3. Criação de uma Rede de Apoio que atenda às necessidades educacionais dos profissionais da Educação Infantil.
4. Desenvolver ações com as famílias, especialmente sobre o projeto político-pedagógico a ser desenvolvido na instituição de educação infantil, trabalhando a importância da participação da família para sua efetivação, bem como de toda a comunidade no trabalho educativo.
5. Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuam nas Instituições de Educação Infantil, por meio da abordagem de temáticas relevantes para a excelência do desempenho na atuação com as crianças de creche e pré-escola.

73

6. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Secretaria de Educação Básica. Brasília:
MEC, SEB, 2010.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. 9394. Brasília: 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. MEC - Brasília. DF, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília: 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília: 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras da creche: manual de orientação pedagógica. 2012 e Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: 2006.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. - 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. 44 p.

FOCHI, Paulo. Afinal o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletivo. Porto Alegre: Penso, 2015.

FUNDAÇÃO Maria Cecília Souto Vidigal; CANAL Futura. Nota 10. Primeira infância. Volume um. 2014.

74

FUNDAÇÃO Maria Cecília Souto Vidigal; CANAL Futura. Nota 10. Primeira infância. Volume Dois.2015.

MINISTÉRIO da Educação Secretaria de Educação Básica. Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil. 2009.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11250-pceb017--12&Itemid=30192.](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11250-pceb017--12&Itemid=30192)

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11250-pceb017--12&Itemid=30192.](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11250-pceb017--12&Itemid=30192)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)

[https://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/orientacoes_convenio_educ_infantil.pdf.](https://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/orientacoes_convenio_educ_infantil.pdf)

<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7153-2-1-curriculo-educacao-infantil-zil-ma-moraes/file..>

[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)

<http://www.acaoeducativa.org.br/index.php/component/content/2167?task=view>

75



Saúde da Criança

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado e o Sistema Único de Saúde (SUS) vem se organizando para cumprir suas diretrizes.=

A missão é identificar os fatores de risco à saúde, pensando em desenvolver estratégias de atenção à saúde da criança e do adolescente no contexto da família e comunidade, a partir do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da população em Armação dos Búzios, para detecção precoce e prevenção das doenças crônicas prevalentes.

76

A visão é ter uma abordagem mais abrangente da nutrição infantil, do crescimento e desenvolvimento, desde a vida intrauterina, de modo intersetorial e integral da criança na sua família e sociedade, para garantir os direitos da criança em sua plenitude e promover uma expectativa de vida maior e com melhor qualidade. A primeira infância não deve ser fragmentada, pensando no modelo norteador da Promoção à Saúde da Criança.

A redução da Mortalidade Infantil integra as Metas do Desenvolvimento do Milênio, um compromisso pactuado pelos países integrantes da Organização das Nações Unidas (ONU).

A Mortalidade Infantil é multifatorial e está relacionada às condições gerais de vida da população: moradia, nutrição, educação, condições socioeconômicas e culturais, fatores correlacionados e acesso aos serviços de saúde de qualidade.

O município de Armação dos Búzios há vários anos, vem fortalecendo uma rede integrada de assistência materno-infantil, já fazendo um desenho bem claro em relação às linhas de cuidado.

Neste mesmo caminho da visão integral e delimitação da linha de cuidado, vários mecanismos e vigilância foram adotados para propiciar a articulação entre os diversos pontos de atenção em saúde.

As unidades com equipes de Estratégia de Saúde da Família foram implantadas e instituíram--se equipes de apoio multiprofissional com Residência Multiprofissional e Núcleo de Apoio de Saúde Família (NASF).

É necessário fomentar as ações de planejamento familiar, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, orientar sobre a importância do intervalo interpartal, a prevenção de gravidez indesejada, a prevenção de gravidez na adolescência, identificando-se os fatores de risco que desencadeiam encaminhamentos específicos e especializados, e intensificar ações para diagnósticos precoces.

No atendimento à saúde integral da gestante e da criança, se faz necessário o trabalho multiprofissional e intersetorial. Assim, o setor saúde, em conjunto com as secretarias afins, vem nos últimos anos realizando ações intersetoriais e fomentando ações integradas no território.

O incentivo ao aleitamento materno, no cenário do ciclo materno infantil, é uma questão de extrema importância; sendo necessário implementar e intensificar ações sistematizadas na saúde e demais setores envolvidos.

Linhas e ações estratégicas implantadas e/ou intensificadas

77

Pré-Natal

1. Monitoramento dos atendimentos feitos as gestantes;
2. Ações de Educação Permanente para os profissionais da rede de saúde;
3. Busca ativa das gestantes para início precoce do pré-natal;
4. Ações de Planejamento Familiar;
5. Garantir sete consultas, ou mais, de pré-natal para todas as gestantes;
6. Propiciar vacinação às gestantes, conforme calendário vigente;
7. Garantir que, no pré-natal, as gestantes passem por atendimento individual e trabalhos de grupos com temas da gestação;
8. Ações para a redução da gravidez na adolescência;
9. Disponibilizar medicamentos específicos para as gestantes;
10. Priorizar a classificação de risco para todas as gestantes, com encaminhamento para atendimento diferenciado para o Pré-natal de Alto Risco com equipe multidisciplinar, protocolos estabelecidos e revisados periodicamente;
11. Realizar vigilância das gestantes encaminhadas para Policlínica;
12. Ações intersetoriais para redução do abandono da escola pelas gestantes adolescentes.
13. Conscientizar a população sobre a importância da saúde da criança;
14. Garantir o Protocolo de Saúde da Mulher, a Gestante de Atenção Local (GAL);
15. Garantir que as gestantes saibam da importância dos exames que devem ser realizados no pré-natal.

Qualificação à Atenção Obstétrica, Neonatal e Infantil

1. Garantir o acesso hospitalar e informar a todas as gestantes a sua referência para parto;

78

2. Orientar a referência do Hospital para o parto e unidade de referência para intercorrências (UBS/USF ou Hospital);
3. Garantir que os hospitais promovam trabalho de orientação às gestantes e ofereçam visita às suas dependências;
4. Estimular a visita das gestantes ao Hospital Municipal RODOLFO PERISSÉ;
5. As equipes das Unidades estão organizadas em rever e implementar os mecanismos de vigilância à gestante e à criança como busca ativa de faltosos de vacinação, consultas e exames;
6. Garantir e promover divulgação das Leis relacionadas à área materno infantil como: Presença de acompanhante e Alojamento Conjunto, Oximetria de Pulso (Teste do Coraçãozinho), Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Violência Obstétrica e demais leis;
7. Implantar ações voltadas ao preparo para o parto humanizado durante o pré-natal;
8. Intensificar ações para redução da taxa do parto cesáreo;
9. Garantir o pediatra na sala de parto, conforme instituído em Lei;
10. Garantir que as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal sejam seguidas pelo hospital;
11. Fortalecer a integração dos serviços dentro da Secretaria da Saúde e demais Secretarias afins;
12. Apoiar as Equipes de Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes da saúde da criança, além de situações específicas, como a de violência intrafamiliar;
16. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando ampliar espaços de vida saudáveis na comunidade - como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, escolas, associações de bairro, entre outros) e fortalecer as reuniões intersetoriais;
17. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde da criança se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
18. Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
19. Realizar visita domiciliar das equipes de Saúde da Família a partir de necessidades identificadas;
20. Apoiar a articulação do HMRP de referência da gestante e unidade de saúde de referência para alta qualificada;

79

21. Intensificar ações para identificação e intervenção precoce de deficiências, com base na Política Nacional de Triagem Neonatal;
22. Garantir a oferta de serviços de estimulação precoce para os casos específicos.

Vigilância Nutricional

1. Intensificar ações Aleitamento Materno Exclusivo na prática diária da Unidade e organizar e estimular ações integradas na Semana Mundial e Municipal de Aleitamento Materno;
2. Promover Capacitações periódicas;
3. Incentivar Aleitamento Materno exclusivo até 6 meses;
4. Incentivar ações para seguir os 10 Passos para Alimentação Saudável;
5. Intensificar ações de prevenção à obesidade infantil;
6. Garantir Sistema de Vigilância Nutricional.

Vigilância das doenças transmissíveis e não transmissíveis

1. Reduzir a transmissão vertical HIV/AIDS (Transmissão do HIV da gestante para o recém - nascido);
2. Garantir o atendimento psicossocial às crianças soropositivas e familiares;
3. Reduzir a transmissão de sífilis congênita, realizar capacitações periódicas das equipes de saúde com atualização do Protocolo, detecção precoce da sífilis nas gestantes, discussões intersetoriais, busca ativa e tratamento de gestantes e parceiros;
4. Capacitações periódicas de profissionais da saúde sobre doenças respiratórias, doenças diarréicas, doenças infecciosas, endocrinopatias, cardiopatias, dermatopatias e diagnóstico precoce do câncer infantil.

80

Odontologia

1. Garantir o acesso prioritário das gestantes em saúde bucal nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS/USF), por meio da busca ativa e da integração dos profissionais de saúde bucal com os demais profissionais da equipe de saúde, considerando que o estado da saúde bucal apresentado durante a gestação tem relação com a saúde geral da gestante e pode influenciar na saúde geral e bucal do bebê.
2. Fortalecimento das ações de saúde bucal na infância, garantindo o acesso aos serviços de saúde da rede municipal, com priorização de acordo com os critérios de risco, visando o trabalho multidisciplinar das equipes de saúde com ênfase nas ações de promoção e prevenção à saúde bucal, direcionados também aos pais e aos cuidadores, buscando identificar as crianças das áreas adscritas das UBS, através de trabalho com grupos de mães, cuidadores, creches, visitas domiciliares entre outros.
3. Integração dos serviços de atenção odontológica para escolares da rede pública de Armação dos Búzios com as UBSs, empoderando as ações de educação, promoção, proteção e recuperação da saúde bucal para comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, a fim de potencializar o acesso ao tratamento odontológico e garantir o desenvolvimento de hábitos saudáveis e do autocuidado em saúde bucal.

Vigilância Farmacoterapêutica

1. Acompanhamento das gestantes de risco que utilizam medicamentos específicos;
2. Garantir o acesso aos medicamentos de acordo com a Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, que estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”. Assim a Política Nacional de Medicamentos tem como propósito precípua a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais;
3. Incentivar o uso racional de medicamentos;
4. Incentivar o uso racional destes medicamentos na infância, evitando assim o uso indiscriminado e aumento de resistência bacteriana;
5. “Automedicação” na infância e na gestação, informar e orientar sobre os riscos da “auto-medicação” na infância e durante a gestação;

81

6. Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde para identificar problemas relacionados aos medicamentos desde o armazenamento até a administração.

Atenção Básica

1. Capacitações periódicas referentes à Saúde Mental da Infância e Adolescência para os profissionais que atuam na área de atenção a esta demanda (Atenção Básica, Urgência/ Emergência, Atenção Hospitalar e demais pontos de atenção), sempre lembrando que as ações de promoção e prevenção em saúde não são fragmentadas;
2. Capacitação periódica e intensiva para os Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista as ações de suma importância desenvolvidas por tais profissionais em seus territórios;
3. Estimulação dos profissionais da saúde que atendem à referida população para avaliarem indicadores de risco psíquico durante o desenvolvimento na primeira infância, considerando a intensificação da rede de cuidados para estes casos;
4. Acompanhamento multidisciplinar regular para apoio das gestantes, com ênfase nas gestantes de alto risco e adolescentes, incluindo a participação dos pais e dos familiares/cuidadores do entorno, visando o preparo para o parto, o pós-parto, os primeiros cuidados com o bebê, o estímulo ao aleitamento materno e o vínculo mãe-bebê;
5. Acompanhamento multidisciplinar regular das puérperas e suas famílias com visitas domiciliares e consultas;
6. Desenvolver e incrementar ações de matriciamento regular nos territórios, integrando saúde mental e atenção primária em um modelo de cuidados colaborativos, por ações horizontais que integrem os componentes e seus saberes nos diferentes níveis assistenciais, visando alcançar o maior grau possível de saúde física, mental e social para esta população específica;

Referências

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

82

3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
4. PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015
5. PORTARIA Nº 371, DE 7 DE MAIO DE 2014
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Plano Nacional pela Primeira Infância - Proposta elaborada pela Rede Nacional Primeira Infância com ampla participação social. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Do direito de brincar, ao brincar de todas as crianças

O brincar passou, ao longo da história, por diversas concepções. Tanto na Filosofia, como na Pedagogia, tal diversidade só poderá ser compreendida se entendermos a atividade de brincar como uma atividade mental, uma forma de interpretar e sentir determinados comportamentos humanos. Assim, nessa perspectiva, o conceito de brincar pode e deve ser considerado como representação e interpretação de determinadas atividades infantis, explicitadas pela linguagem num determinado contexto social (BROUGÈRE, 1993), assim como Kishimoto (1998), ao dizer que não é uma tarefa fácil definir o conceito de brincar, refere-se ao fato de que essa definição deve partir, sempre, do pressuposto de que cada sociedade constitui a sua história e sua cultura.

Desse modo, o brincar constitui-se num fato social e associa-se ao conceito de criança que, historicamente, vem sendo construído pela sociedade. Portanto, se considerarmos que a criança está imersa, desde o nascimento, num contexto social que a identifica como ser histórico, completo e heterogêneo, também é possível considerar o brincar numa perspectiva sociocultural, definido como uma maneira que as crianças possuem de assimilar o mundo, os objetos, a cultura, as relações e os afetos.

O brincar deve ser entendido como um comportamento e não apenas como uma resposta a um estímulo, como uma relação estabelecida com

83

um contexto social, implicado dentro de um sistema cultural. Nesse contexto, o brincar é, também, espaço de constituição do sujeito, pois, quando as crianças brincam, constroem relações reais consigo, entre elas e os adultos, elaborando e (res)significando regras de convivência e organização social.

Desse modo, a partir de 1990, o brincar foi instituído como direito, no artigo 31 da Declaração das Nações Unidas dos Direitos da Criança (1990). O documento preconiza que a criança tem direito ao repouso e aos tempos livres, o direito de participar em jogos e atividades recreativas próprias da sua idade, o direito de ter acesso à vida cultural e artística.

Além da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069, de 1990 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (BRASIL, 1998), que apontam para o direito do brincar como constitutivo na vida das crianças e das ações propostas para elas, o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (BRASIL, 1998, p. 27, v.1), destaca que :

O principal indicador da brincadeira, entre as crianças, é o papel que assumem enquanto brincam. Ao adotar outros papéis na brincadeira, as crianças agem frente à realidade de maneira não-literal, transferindo e substituindo suas ações cotidianas pelas ações e características do papel assumido, utilizando-se de objetos substitutos (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, 1998, p. 27).

Contudo, ainda há muito que se fazer a fim de que sejam garantidos espaços e oportunidades para que as crianças tenham o direito de brincar e esse direito lhes seja assegurado. Para tanto, organizar objetivos, estratégias e metas significam considerar o brincar como parte indissociável da constituição do sujeito e o melhor caminho para uma educação integral.

Objetivos

- Reconhecer o brincar como a forma privilegiada de expressão da criança;

84

- Priorizar o direito de brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias;
- Otimizar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos lúdicos nos espaços urbanos e do campo, devidamente previstos nos planejamentos territoriais, garantindo o direito de brincar da criança de 0 a 6 anos, assegurando condições de acessibilidade;
- Ampliar a discussão sobre a importância do brincar e a produção cultural para primeira infância;
- Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Educação Infantil.

Metas

- Propor ações para que o atendimento nos serviços e equipamentos públicos de museus, galerias, exposições, bibliotecas, teatros, cinemas, dentre outros, contemple oferta para crianças de 0 a 6 anos, a partir da aprovação do Plano;
- Oportunizar a criação de brinquedotecas e bibliotecas infantis em creches, escolas, hospitais, bibliotecas, penitenciárias e demais espaços públicos e privados que contemplem a diversidade cultural e étnico-racial e de acessibilidade, a partir da aprovação do Plano;
- Desenvolver programas de formação para profissionais que atuam na primeira infância, com ênfase na importância do ato de brincar, a partir da aprovação do Plano.
- Fomentar a produção acadêmica sobre a importância do lúdico na formação da criança de 0 a 6 anos, a partir da aprovação do Plano;
- Realizar mapeamento de todos os espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los, ou revitalizá-los, de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até seis anos de idade - espaços culturais, cinemas, museus, praças e parques, entre outros, com vistas a aumentar progressivamente a oferta desses espaços, a partir da aprovação do Plano;
- Desenvolver um programa municipal com parâmetros técnicos, em diálogo com profissionais que atuam na Educação Infantil, para a construção e criação de brinquedotecas, bibliotecas e parques infantis para atender crianças de 0 a 6 anos de idade, a partir da aprovação do Plano;
- Elaborar diretrizes que orientem a construção e a manutenção de espaços formais de educação infantil, sendo um requisito indispensável a existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de até seis anos de idade, a partir da aprovação do Plano;

85

- Abrir editais que visem selecionar, apoiar e incentivar projetos culturais, sociais e acadêmicos que desenvolvam múltiplas linguagens para e com as crianças, a partir da aprovação do Plano;
- Ampliar a oferta de brinquedotecas e parques infantis nas cidades, a partir da aprovação do Plano;
- Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CEB nº 022/98 aprovado em 17 de dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doc>

BROUGÈRE, G. Jogo e educação. Porto Alegre: Artes médicas. 1998. KISHIMOTO, T. M. O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1998. ONU. Declaração Universal dos Direitos das Crianças. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm>.

86

Assistência Social

No Brasil, os cenários de desigualdade econômica e social, de desemprego, de instabilidade familiar e de condições precárias de moradia e saneamento básico, tornam grande a distância entre o desejo, o direito e o dever dos pais de cuidar e educar seus filhos, e em casos específicos, impossível.

Assim, aos que necessitam, a Política de Assistência Social garante a proteção social sem a necessidade de prévia contribuição. Mais especificamente às crianças e suas famílias, a LOAS garante, dentre seus objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância; o amparo a crianças carentes; a habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária das pessoas com deficiência.

Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) traz o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incorporado pela LOAS em 2011, e um de seus eixos estruturantes é a matricialidade sociofamiliar, centrando o trabalho nas famílias.

Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como foco de ação o trabalho com famílias e o desenvolvimento de ações para a população que vive em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir situações de risco pessoal e social. Ela é efetivada nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em outras unidades da rede pública ou privada do SUAS. Aos CRAS cabe também a articulação da rede de serviços do território, além do gerenciamento da rede socioassistencial dentro de sua área de abrangência.

87

Para o desenvolvimento das ações previstas, as unidades de CRAS contam, minimamente, se forem de referência para 3500 famílias, com um coordenador, dois profissionais de nível superior (sendo um assistente social e outro, preferencialmente, um psicólogo), e dois profissionais de nível médio. A equipe de referência se amplia conforme o porte do município e número de famílias referenciadas ao CRAS, em proporção que pode ser consultada na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH SUAS, 2006).

As ações da Proteção Social Básica se materializam por intermédio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF), este deve necessariamente ser ofertado pelos CRAS. Embasam as ações da Proteção Social Básica os dados de vulnerabilidade do território, por meio dos quais os CRAS poderão identificar as famílias que necessitam do acompanhamento e, assim, cumprir seu papel de trabalhar pela garantia de direitos, prevenção e proteção.

Proteção Social Especial

Quando as famílias enfrentam situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos, ameaças, maus tratos, afastamento do convívio familiar ou discriminações sociais, elas podem estar em risco pessoal e social. Diante destas situações, além da Proteção Social Básica, a família demanda de ações da Proteção Social Especial.

As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta), e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam risco pessoal ou social, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

A principal unidade de Proteção Especial de Média Complexidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), uma unidade pública estatal que realiza, gratuitamente, ações especializadas e continuadas, sobretudo por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

88

São considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Para crianças de 0 a 6 anos, trata-se de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que visam garantir proteção integral quando estes estão em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados. O acolhimento deve ser ofertado por serviços que garantam o atendimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Objetivos e Metas

Objetivos	Metas	Prazos	Indicativos para monitoramento
Universalizar o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos em serviços de acolhimento promovendo o fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares dando especial atenção a famílias com reincidência de aplicação de medida de acolhimento.	Acompanhamento de 100% das famílias com crianças em acolhimento.	Atingir a meta em 2025	<ol style="list-style-type: none"> 1- Porcentagem de crianças de 0 a 6 anos em serviço de acolhimento; 2- Porcentagem de famílias com crianças de 0 a 6 anos em serviço de acolhimento; 3- Principais motivos de acolhimento de criança de 0 a 6 anos; 4- Porcentagem de famílias com crianças e adolescentes em

89

			acolhimento acompanhadas pelo CREAS. 5- Número de famílias com reincidência de aplicação de medida protetiva em forma de acolhimento.
Ampliar o acompanhamento de famílias incluídas no PBF em descumprimento de condicionalidade priorizando as famílias que possuem crianças de 0 a 6 anos	Acompanhar 65 % das famílias em descumprimento com crianças de 0 a 6 anos até o final da vigência deste Plano	Atingir a meta até o final da vigência deste Plano	1 - Porcentagem de famílias com crianças de 0 a 6 anos em descumprimento no PBF 2 - Porcentagem de famílias com crianças de 0 a 6 anos em descumprimento no PBF e acompanhadas pelo CRAS/CREAS
Estabelecer diretrizes de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais públicos ou privados, em articulação com os profissionais da rede intersetorial	100% dos serviços socioassistenciais com pelo menos, um profissional capacitado por unidade para o atendimento à primeira infância	Atingir a meta até o final da vigência deste Plano	1 - Número de formações programadas; 2 - Porcentagem de profissionais participantes de capacitação voltada para o atendimento à primeira infância; 3 - Número de serviços Socioassistenciais públicos e privados; 4 - Porcentagem de serviços beneficiados por capacitações voltadas à primeira infância

90

Recomendações

1. Promover a interface com outros Planos já construídos e em elaboração em Armação dos Búzios para que as recomendações do PMPI sejam contempladas no momento de elaboração, ou nos momentos de monitoramento e revisão dos mesmos;
2. Divulgação do PMPI ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Tutelar e Secretarias Municipais;
3. Proporcionar maior divulgação das unidades socioassistenciais existentes, o trabalho desenvolvido, dados sobre endereço, telefone e formas de encaminhamento;
4. Na gestão dos serviços socioassistenciais do território, que os CRAS apoiem as ações comunitárias existentes, promovendo a divulgação e integração entre elas;
5. Maior divulgação e fortalecimento das reuniões e ações intersetoriais já existentes nos territórios de referências dos CRAS, propiciando maior integração entre os profissionais das Políticas de Assistência, Educação, Saúde e demais serviços;
6. Viabilizar, no trabalho social realizado com as famílias, a participação destas no monitoramento e revisão das ações propostas neste Plano Municipal pela Primeira Infância;
7. Fortalecer o trabalho do Conselho Tutelar, aumentando o investimento neste órgão;

Atendendo à Diversidade: étnica, de gênero e crianças com deficiência

O preconceito é um sentimento que todos conhecemos... É a dificuldade em aceitar aquele que é diferente de nós. Seja nas idéias, seja nas ações. Na maioria das vezes, o preconceito é filho da ignorância. Por não conhecer o diferente, associamos idéias negativas a determinada pessoa. O preconceito também é filho do

91

que aprendemos em casa. Temos o hábito de levar vida afora opiniões negativas aprendidas na infância. Mas devemos lembrar: ninguém nasce preconceituoso (O tecido e o tear – A psicologia e sua interface com os direitos humanos. Comunicação popular do CRP).

O Plano Municipal pela Primeira Infância, com o propósito de reconhecer as diferenças humanas, vem destacar a importância de se tratar as crianças na primeira infância, cada uma em sua especificidade, considerando aspectos étnicos, socioculturais, de gênero e aspectos relevantes para aquelas que apresentam alguma deficiência.

É fundamental que as crianças de 0 a 6 anos não sejam tratadas como um grupo homogêneo e singular, mas que as individualidades sejam reconhecidas. Tal reconhecimento, deve, ainda, desestimular qualquer possibilidade de juízo de valor a respeito das diversidades.

Desta forma, este Plano aborda as diversidades étnicas, de gênero e crianças com deficiência, na compreensão de que não existem - como a sociedade em geral tende a atribuir atributos negativos ou positivos referentes às diferenças. Assegura-se que "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ECA, Art. 5º).

Diversidades Étnicas e Socioculturais: a criança negra, indígena, orientais e outras

Não podemos desconsiderar que a desigualdade racial em nosso sistema educacional está presente desde a Educação Infantil. No interior das escolas são inúmeras as situações nas quais as crianças negras, desde pequenas, são alvo de atitudes preconceituosas por parte tanto dos profissionais da educação, quanto dos próprios colegas e familiares.

A discriminação vivenciada cotidianamente compromete a socialização e interação tanto das crianças negras, quanto das brancas, mas produz desigualdades para as crianças negras à medida que interfere nos seus processos de constituição de identidade, socialização e de aprendizagem. De acordo com Romão (2001), muitas crianças, para se tornarem alunos (as) ideais, negam constantemente seus referenciais de identidade e de diferença que, em muitas situações, recebem uma conotação de desigualdade.

92

O acolhimento adequado para a criança implica no respeito a sua cultura, corporeidade, estética e presença no mundo (CAVALLEIRO, 2001). Nessa perspectiva, a dimensão do cuidar e educar deve ser ampliada nos processos de formação dos profissionais que atuam nas diferentes áreas, a fim de que atitudes racistas e preconceituosas não sejam mais admitidas.

Diversidade de gênero

O termo Gênero é adotado neste plano como um conceito construído socialmente, na busca de compreender as relações estabelecidas entre os homens e as mulheres e os papéis que cada um assume na sociedade.

O fato de uma criança nascer do sexo masculino ou feminino não determina os papéis que ela deve exercer em sociedade. Isso se constrói socialmente e vão se definindo as relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, dando significado para as complexas conexões entre as várias formas de interação humana. "É a construção social que uma dada cultura estabelece ou elege em relação a homens e mulheres" (FINCO, 2008).

Historicamente, está ligado ao homem o papel de provedor da família, que sai para caçar e, posteriormente, trabalhar garantindo o sustento dos filhos. Já à mulher foi atribuído o papel de cuidado do lar, preparo do alimento e educação dos filhos.

Com a revolução industrial e mudança nas formas de produção, a mulher foi incorporada ao mundo do trabalho, mas sem ser desvinculada dos afazeres domésticos, conferindo a ela uma dupla jornada de trabalho. Ainda com argumentos de que o sexo feminino é mais frágil, a remuneração do trabalho da mulher sempre foi inferior ao do homem, situação que persiste até hoje (COSTA, 2015).

Na sociedade capitalista persistiu o argumento da diferença biológica como base para a desigualdade entre homens e mulheres. As mulheres, ainda hoje, continuam sendo vistas como mais frágeis, e menos capazes que os homens. Isso coloca o sexo feminino em uma posição de desvalorização no mercado de trabalho; de mais difícil acesso aos estudos, devido aos afazeres domésticos; de maior vulnerabilidade a sofrer violência e exploração.

Para modificar essa realidade, é imprescindível que as crianças sejam estimuladas a conviver com as diferenças entre os sexos, combatendo as desigualdades de gênero. Isso é possível por meio de mudanças culturais na educação das crianças desde a primeira infância, que se constroem por meio de pequenas mudanças no dia a dia da família, na Educação Infantil, nos serviços voltados para crianças e nas relações

93

sociais como um todo.

Preparar os filhos para colaborarem nas tarefas domésticas, independente do sexo; ensinar as crianças que brincar é correto, e que não há brincadeiras “certas” ou “erradas” para meninos e/ou meninas; estabelecer regras e limites na educação das crianças, que servem de forma igualitária a meninas e meninos; promover atividades e espaços que possam ser utilizados por todas as crianças ao mesmo tempo, são formas de combater a desigualdade de gênero.

Tais práticas podem contribuir para a compreensão de que a definição de papéis é construída e não natural, preparando as crianças para superarem as diferenças e se fortalecerem enquanto sujeitos de direitos, independente do sexo.

A criança com Deficiência

O Plano Municipal pela Primeira Infância adota o termo “Criança com Deficiência”, como uma adaptação do termo “Pessoa com deficiência”, presente na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), que o Brasil ratificou com valor de emenda constitucional em 2008.

A partir da Convenção, aboliu-se os termos “pessoa portadora de deficiência”, “portador de deficiência”, ou “portador de necessidades especiais”, visto que a pessoa não porta, não carrega sua deficiência, ela tem deficiência e, antes de ter a deficiência, ela é uma pessoa como qualquer outra.

Considerar as especificidades da criança com deficiência é imprescindível, pois o Censo IBGE 2010 mostrou que quase 24% da população brasileira possui algum tipo de deficiência, .

Segundo a Convenção da ONU (2008), pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdades de condições com as demais pessoas.

Tal definição, ao ressaltar que as características físicas/biológicas podem obstruir a participação em interação com diversas barreiras, evidencia a deficiência como um atributo que não é inerente à pessoa, mas construído em sua relação com o mundo e com as demais pessoas.

94

As condições físicas ou biológicas – tetraplegia, trissomia do cromossomo 21, tumor no nervo óptico, por exemplo – produzem diferenças na estrutura ou forma de funcionamento das pessoas. Essas diferenças não são, por si só, incapacitantes ou obstruem a participação na vida social. Isso se produz na interação da pessoa que apresenta essa diferença com barreiras que podem ser físicas (degraus, calçadas estreitas), de comunicação ou atitudinais (tratamento desigual) (OMOTE, 1980; 1994).

Ao abordar, dentre as diversidades, as questões referentes à criança com deficiência, o PMPI poderá proporcionar acesso a informações fidedignas, pois a desinformação da sociedade pode agravar a condição da pessoa com deficiência. Não se trata de negar as condições médicas, orgânicas, mas de esclarecer a forma como as pessoas reagem à diferença, elucidando as reais limitações.

A criança com deficiência, assim como todas as crianças, tem “direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (ECA, Art. 4º). Deste modo, ao versar sobre questões referentes à criança com deficiência, é imprescindível o diálogo com outras ações propostas aqui neste Plano, como a Assistência Social a crianças e suas famílias.

Considerando que é público prioritário para acompanhamento nas unidades de CRAS os beneficiários do BPC, por apresentarem, em sua maioria, renda per capita familiar inferior a um quarto do salário-mínimo, é de fundamental relevância ampliar o acompanhamento pelas unidades de CRAS, e também a inclusão das crianças em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que podem ser desenvolvidos no CRAS ou referenciados a eles.

A fim de ampliar tal cobertura, identifica-se a importância do fortalecimento do trabalho em rede, por todos os serviços que atendem a criança. A articulação da rede pode ser fomentada e fortalecida se os serviços já existentes tiverem seus profissionais capacitados, orientados quanto à rede existente, conheçam os protocolos de acesso e encaminhamentos. Assim, para proporcionar o acesso de crianças com deficiência aos seus direitos, é imprescindível a capa-citação e fortalecimento dos serviços existentes.

Mediante o que foi apresentado com relação a diferentes aspectos da diversidade, apresenta-se, na seqüência, os objetivos e metas a serem recomendados por este plano para a efetivação dos direitos das crianças na primeira infância, consideradas em suas singularidades.

Objetivos e Metas

95

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para Monitoramento
Promover, sistemática e continuamente, nas instituições com a primeira infância, estudos, debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre adversidade e o papel da educação infantil na promoção da igualdade.	Promover grupos em 100% dos Estabelecimentos de educação infantil.	2025	1. Número de estabelecimentos de educação infantil; 2. Porcentagem de estabelecimentos de educação infantil com grupos de estudos, debates e pesquisas sobre diversidade na primeira infância.
Promover a revisão das propostas pedagógicas e materiais didáticos da educação infantil a fim de que não incorram em nenhum tipo de discriminação	100% dos estabelecimentos de Educação Infantil promovam a revisão de seu material.	2025	Porcentagem de estabelecimentos de Educação Infantil com currículos, propostas pedagógicas, materiais didáticos que não incorram em discriminação.
Promover, nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil, as questões relativas à diversidade.	100% dos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil, promovam debates de questões relativas à diversidade	2025	formação inicial em educação infantil formação continuada em educação infantil; Porcentagem de cursos de formação inicial e continuada relativas à diversidade

96

Na aquisição de brinquedos e outros Materiais pedagógicos para a educação infantil por parte do Governo (ex. no Programa Nacional de Material Didático), incluir bonecas negras, personagens negros, jogos expressivos da diversidade étnica, personagens indígenas, bonecos com diferentes tipos de deficiência, jogos inclusivos, materiais de estimulação tátil	100% dos Estabelecimentos de educação Infantil contendo brinquedos que proporcionem a preparação das crianças para conviver com adversidade.	2025	Número de estabelecimentos de educação infantil que possuem bonecas negras, personagens negros, jogos expressivos da diversidade étnica, personagens indígenas, bonecos com diferentes tipos de deficiência, jogos inclusivos, materiais de estimulação tátil.
--	--	------	--

97

Referências

FINCO, Daniela. Socialização de Gênero na Educação Infantil. Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder. Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008.

COSTA, Lúcia Cortes da. Gênero: uma questão feminina? Disponível no Portal <http://www.uepg.br/nupes/>, Textos de Reflexão.

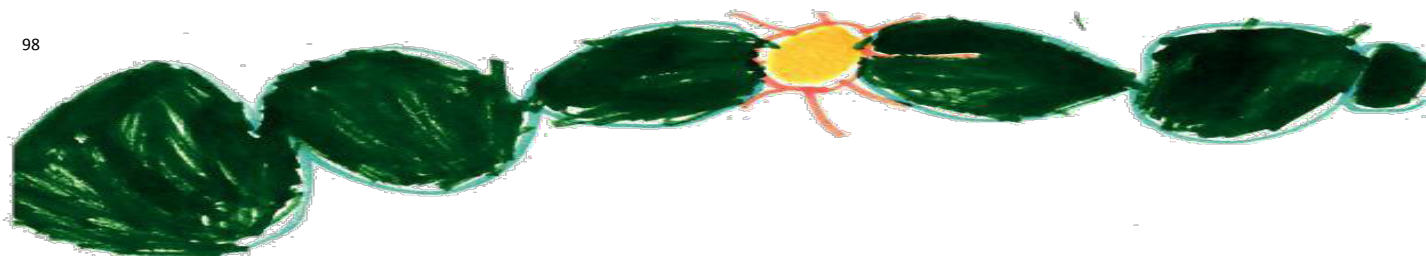
OMOTE, S. Deficiência e Não-Deficiência: Recortes do mesmo tecido. Revista Brasileira de Educação Especial.1 (2), 65-73, 1994.

_____. A Deficiência como Fenômeno Socialmente Construído. Conferência proferida durante a XX1 Semana da Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação. UNESP Marília, 1980.

ECA. Estatuto da Criança de do Adolescente.

ROMÃO, Jeruse, 2001

98



PÂNELAD

Monitoramento e avaliação

“Habitualmente, o monitoramento é compreendido como o acompanhamento sistemático e contínuo do progresso das ações e das mudanças provocadas”. (<http://www.institutofonte.org.br>).

Tão importante quanto o levantamento diagnóstico para embasamento do estabelecimento de metas, é de fundamental importância um processo de monitoramento e avaliação do seu cumprimento.

O monitoramento é parte do processo avaliativo que envolve coleta, análise sistemática e periódica das informações e dos indicadores da Primeira Infância em Sorocaba, previamente definidos.

Esse monitoramento contínuo permitirá verificar se as ações propostas estão sendo operacionalizadas conforme o que foi elaborado no PMPI, e se está alcançando os resultados esperados no decorrer do tempo previsto. Portanto, o monitoramento produz subsídios à avaliação, sendo interligados e complementares.

Conforme a experiência de monitoramento de outros Planos Municipais, a metodologia adotada para o monitoramento e avaliação do PMPI consiste numa análise quantitativa e qualitativa. A análise quantitativa corresponde ao grau de cumprimento das metas estabelecidas para cada indicador das ações finalísticas.

Sempre que necessário mediante circunstâncias apresentadas ao Município, o Plano poderá sofrer alterações diante da análise das alternativas para o enfrentamento dos problemas detectados e para estabelecer as prioridades para os próximos dez anos.

O monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Armação dos Búzios é o complemento de um processo iniciado na construção do Plano, a partir do diagnóstico do Município relacionado as questões ligadas ao desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos. Nos próximos 10 anos, todo investimento na Primeira Infância deve ser acompanhado, bem como garantido que suas metas sejam cumpridas.

Considerações Finais

Ao término da escrita do PMPI de Armação dos Búzios, o sentimento que nos move é de alegria e alegria redobrada porque foi compartilhada. Este plano, que foi pensado, pesquisado e construído inicialmente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda aos poucos foi agregando outros autores: secretários e funcionários de outras Políticas Públicas.

Ficou evidente a importância do desenvolvimento infantil saudável, como o suporte que permitirá o desenvolvimento pleno dos cidadãos e o bem-estar da sociedade.

Portanto, precisamos disseminar essas informações entre todos para garantir políticas públicas que promovam o desenvolvimento infantil com ampla atuação intersetorial, envolvendo saúde, educação, desenvolvimento social e econômico. É preciso contemplar efetivamente as populações mais vulneráveis, para que as crianças possam atingir pleno desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

Conscientes da importância dos primeiros anos de vida de uma criança, o nosso compromisso de proporcionar um ambiente com amor e segurança para todas elas, nessa fase, será o maior investimento que poderemos fazer.

Nos próximos dez anos, acompanharemos a efetivação das metas e ações propostas no PMPI e precisaremos de todos os Buzianos nessa luta, para garantirmos políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral das nossas crianças.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios (CMDCA-AB), no uso de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR O PLANO MUNICIPAL DECENAL SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – 2023 a 2032

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Erica Rodrigues dos Santos
Vice-presidente
CMDCA-AB**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 004 CMDCA de 26/04/2022

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Armação dos Búzios, 26 de abril de 2022, 09h30min.

Participantes:

01) Érica Rodrigues ;02) Claudeir Borges R, Júnior;03) Fadaian Chagas Carvalho;04) Virgínia Jane Mota Pereira;05) Jane Laura Vidal de Oliveira;06) Ana Célia D. D. Lahud;07) Priscila da Silva Santos;08) Jorge Luiz Alves de Sá;09) Renata Brandão;10) Andrea Maria de Souza Cerbino;11) Taciane de Paula Berge; 12) Betânia P Andrade;13) Diogo Chaves da Costa;14) Maycon da S. Pereira;15) Denyse Caetano Ferreira;16) Joice Costa;17) Simone Martins Guimarães;

Pauta:

Apresentação e aprovação do Plano Decenal Socioeducativo

Por meio da Coordenação de Proteção Social Especial, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano corrente, às nove e meia da manhã, reuniram – se os trabalhadores da rede intersetorial no auditório da SEDESER objetivando que a coordenadora da então Comissão apresente o Plano Decenal Socioeducativo e suas propostas.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) participou da elaboração do Plano Decenal Socioeducativo do Município de Armação dos Búzios e de sua apresentação.

A Secretária de Desenvolvimento social, Trabalho e Renda deu boas vindas a todos e externou sua gratidão pela presença e participação de todos na elaboração e apresentação do Plano. E em especial ao CMDCA pela disponibilidade de participar da reunião. Ressaltando que Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios tem a atribuição de deliberar, formular e fiscalizar a política voltada para a infância e adolescência, zelando pela igualdade de acesso e exercício efetivo dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como propor prioridades quanto à formulação de programas e políticas.

A então Assistente Social e Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial e Coordenadora da Comissão Intersetorial deu início a apresentação falando da importância

do Plano para a efetivação e a eficácia de uma Política Pública voltada especificamente para os Adolescentes em Medida Socioeducativa em Meio aberto.

Explicou que o Plano foi pensado e elaborado de forma sistêmica, através de seis eixos estratégicos que orientam o quadro operacional apresentado mais à frente, o Plano contém os princípios que deverão orientar as Políticas Públicas Municipais de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e deve ser a referência principal para todos que desenvolvam ou pretendam desenvolver programas, projetos e ações de medida socioeducativa em meio aberto ao adolescente no Município de Armação dos Búzios

O quadro operacional apresenta os eixos de discussão em que foram definidos os objetivos, ações, resultados esperados, os prazos, os responsáveis e os parceiros a serem considerados. É importante ressaltar que o Plano é orgânico e integrado, o que significa que sua operacionalização implica, obrigatoriamente, ações articuladas dos diferentes princípios.

Todos os objetivos, ações e resultados esperados estão transversalizados pelas seguintes premissas:

- Análise da Situação: visa o conhecimento do fenômeno da execução da medida socioeducativa em meio aberto no Município de Armação dos Búzios, o diagnóstico da situação de enfrentamento da problemática.
- Mobilização e Articulação: objetiva o fortalecimento das articulações municipais dos diversos atores e segmentos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente
 - Atendimento: visa à efetuação e à garantia do atendimento especializado e em rede, através de um fluxo articulado de referência e contra-referência interinstitucional, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e as suas famílias.
- Prevenção: pretende a realização de ações preventivas com medidas de caráter informativo e educativo que envolvam crianças, adolescentes, famílias e comunidades.

Protagonismo Infanto-Juvenil: visa à promoção da participação de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e no monitoramento da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

- Atendimento: visa à efetuação e à garantia do atendimento especializado e em rede, através de um fluxo articulado de referência e contra-referência interinstitucional, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e as suas famílias.
- Prevenção: pretende a realização de ações preventivas com medidas de caráter informativo e educativo que envolvam crianças, adolescentes, famílias e comunidades.

- Protagonismo Infanto-Juvenil: visa à promoção da participação de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e no monitoramento da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

A Assistente Social Simone Guimarães explicou que o significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

O Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo deve regulamentar a execução das medidas sócio-educativas.

O público alvo da Medida Socioeducativa são Adolescentes de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, autores de ato infracional, residentes no município e suas respectivas famílias.

O objetivo geral do Plano é Sistematizar o atendimento sócioeducativo no Município, postulando estratégias protetivas em consonância com o ECA, e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio-educativo de qualidade.

Os objetivos específicos do Plano são :

- Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto.
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócioeducativo.
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Implementar atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo.

Fortalecer a rede de atendimento sócio-educativo do Município.

- Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.
- Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.
- Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

Segue os eixos e os objetivos propostos:

EIXO 1 – GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL

- Organizar o sistema municipal de atendimento socioeducativo, nos termos da lei 12.594/12
- Instituir o sistema municipal de informação sobre o atendimento em medida socioeducativa;
- Realizar monitoramento e avaliação do plano socioeducativo art. 18 da lei 12.594/12;
- Aprimorar a política de medidas socioeducativas em meio aberto instituir política municipal de formação continuada;
- Concretizar o cofinanciamento e atrair financiamentos para ações, serviços e programas voltados ao atendimento socioeducativo em meio aberto;

EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

- Efetivar o direito à educação para adolescentes e jovens com a garantia de acesso e permanência na rede pública de ensino;
- Garantir acesso, participação e atendimento dos adolescentes nos equipamentos De cultura com vista à formação artística e cultural;
- Qualificar equipamentos, programas e projetos da secretaria municipal da cultura para garantir a interação, inclusão e permanência dos adolescentes
- Garantir o atendimento integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto
- Garantir acesso aos equipamentos da secretaria de esportes, lazer e recreação
- Garantir acesso a atividades e programas da secretaria do trabalho
- Garantir conhecimento e acesso à rede de serviços da assistência social
- Garantir a expansão de equipamentos que recebam a execução da medida de prestação de serviços à comunidade;
- Fortalecer a atuação dos conselhos tutelares no acompanhamento das ações e políticas voltadas aos adolescentes em cumprimento medidas socioeducativas em meio aberto;
- Assegurar a promoção, articulação ação das redes de proteção social locais a fim de possibilitar a efetivação dos pias;

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES

- Estimular e reconhecer a participação da sociedade civil, dos adolescentes e seus familiares na política socioeducativa em meio aberto
- Fortalecer a participação dos adolescentes e suas famílias no monitoramento e avaliação dos serviços e na construção do ppp;

EIXO 4 - AÇÕES INTERSETORIAIS ,INTERGOVERNAMENTAIS E INTERINSTITUCIONAIS

- Fortalecer as ações intersetoriais voltadas à execução de medidas


- socioeducativas em meio aberto;
- Implantar o Serviço Sócioeducativo de atendimento ao adolescente;

Durante a apresentação alguns Conselheiros fizeram considerações que foram amplamente debatidas levando a algumas alterações nas propostas acima relatadas.


O monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Sócioeducativo do Município será realizado Comissão nomeada para a elaboração do Plano Decenal, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

Ficou acordado que a técnica Aline ficaria responsável pelo assessoramento ao CMDCA na elaboração do Plano de Ação da Criança e do Adolescente, tendo início a sua elaboração no prazo de 60(sessenta) dias a partir da sua publicação.

Sendo o Plano Municipal da Primeira Infância aprovado pelo CMDCA e nada mais havendo a tratar, encerro aqui essa ata que vai pelo Vice Presidente assinada:



Érica Rodrigues dos Santos
Coord. da Criança e do Adolescente
Armação dos Búzios
Matricula 23124



ABRIL – 2022



PLANO DECENAL SOCIOEDUCATIVO

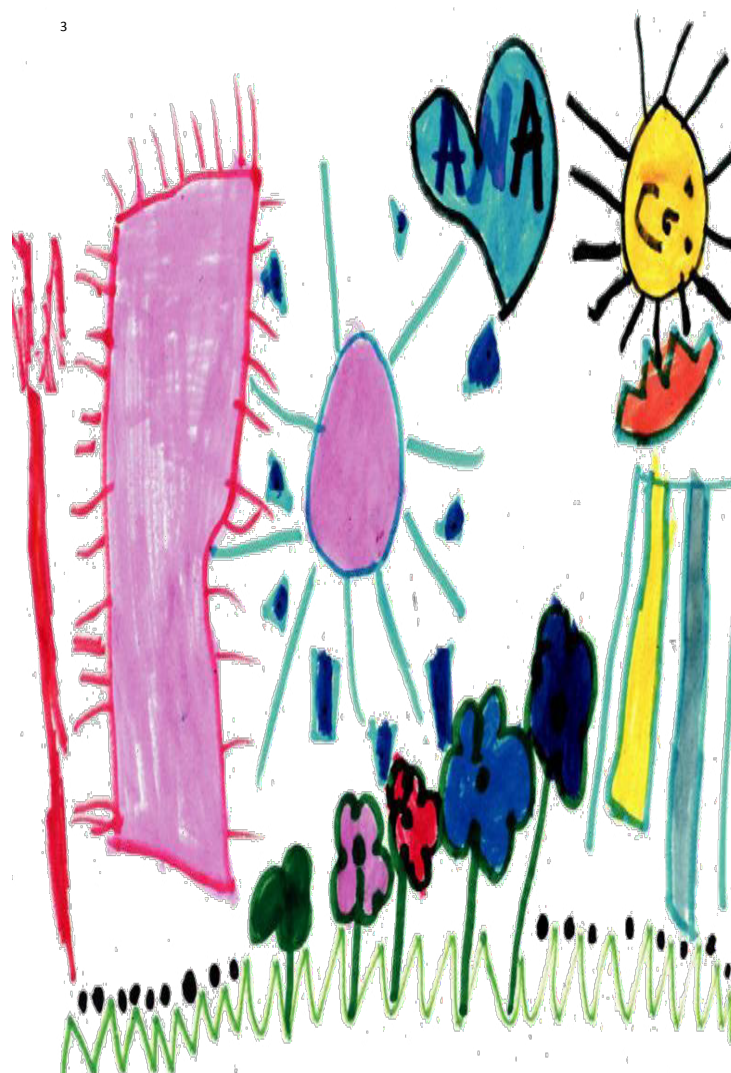
Alexandre de Oliveira Martins
Prefeito de Armação dos Búzios

Miguel Pereira de Souza
Vice – Prefeito

Joice Lúcia Costa dos Santos Salmo
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Sérgio Rios Naves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO	
IDENTIFICAÇÃO	04
APRESENTAÇÃO	06
INTRODUÇÃO	07
MARCO CONCEITUAL	09
MARCO SITUACIONAL	16
PÚBLICO ALVO	17
OBJETIVOS	17
OBJETIVO GERAL	17
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	18
ESTRATÉGIAS	18
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	18
ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E AS FAMÍLIAS	18
INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	18
QUADRO OPERACIONAL	21
CRONOGRAMA	38
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	38
MARCOS REFERENCIAIS	39
GLOSSARIO	41
SIGLAS	44
PARTICIPANTES DA COMISSÃO	45
COORDENAÇÃO TÉCNICA	45
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	46



4

IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO :RIO DE JANEIRO
PORTE POPULACIONAL: PEQUENO PORTE II
PERÍODO DE EXCUÇÃO :2023 A 2032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Prefeito: Alexandre de Oliveira Martins
Mandato so Prefeito: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Endereço: Estrada da Usina Velha nº 600, Centro , Armação dos Búzios – RJ/CEP: 28.950 – 795
Telefone: (22) 2633 – 6000
E'mail: gabinete@buzios.rj.gov.br
Site:<https://buzios.rj.gov.br/home-page/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gestor: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Lei de Criação do Órgão: 1.420 de junho de 2018
Responsável : Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Data da Nomeação: 27/01/2021
Endereço: Travessa dos Pescadores , nº 111, Centro , Armação dos Búzios – RJ/CEP: 28.950 – 795
Telefone : (22) 2623 – 6872
E'mail: desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei que Institui o Fundo: 1.420 de junho de 2018
CNPJ do FMAS : 15.196.238/0001-01
Gestor do FMAS : Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Trabalho e Renda
Ordenador de Despesa do FMAS: Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de Criação: Lei 956 de 27 de setembro de 2012
Endereço do CMDCA: Travessa dos Pescadores , nº 111, Centro , Armação dos Búzios – RJ/CEP:
28.950 – 795
Telefone: (22) 2623 – 6872
E'mail: cmcdabuzios@gmail.com
Presidente: Sérgio Rios Naves
1ª Secretária: Conceição Ferreira
2º Secretário: Fadaian Chagas de Carvalho
Total de Membros: 12 membros

5

Governamental		
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Érica Rodrigues dos Santos	SMDSTR	Titular
Solange Farias Pereira	SMDSTR	Suplente
Kelly Cristina da Silva Penha	SMCPH	Titular
Roselene Pereira da Conceição	SMCPH	Suplente
Ana Célia D. D. Lahud	SMS	Titular
Daniel Chaves	SMS	Suplente
Paulo Maurício Valentim Garcia	SMSOP	Titular
Igenes Lopes dos santos Filho	SMSOP	Suplente
Rodrigo Ramalho de Almeida	SMECT	Titular
Ana Carolina de Souza Vaz	SMECT	Suplente
Albert Lopes de Carvalho	SMLE	Titular
João Victor Fonseca dos Santos	SMLE	Suplente
Não Governamental		
Maria Conceição Mattos Ferreira	Associação Bem Querer	Titular
Maria Cadeço Makhohi	Associação Bem Querer	Suplente
Ana Valéria Torres Carino	2ª Subseção OAB Búzios	Titular
Osmar Augusto Rodrigues Barbosa	2ª Subseção OAB Búzios	Suplente
Sérgio Rios Naves	CRER VIP/Búzios	Titular
Angela Mary Soares Naves	CRER VIP/Búzios	Suplente
Fadaian Chagas Ribeiro	Núcleo Ecológico	Titular
Joni Nascimento	Núcleo Ecológico	Suplente
Elenice Eugênio Martinet de Moraes	APAE	Titular
VAGO	APAE	Suplente
Rogério Campos Tucci	Rotary Club de Búzios	Titular
Tatiana Vasconcellos Viana Tucci	Rotary Club de Búzios	Suplente

Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios tem a atribuição de deliberar, formular e fiscalizar a política voltada para a infância e adolescência, zelando pela igualdade de acesso e exercício efetivo dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como propor prioridades quanto à formulação de programas e políticas.

Cabe, ainda, a este órgão comunicar à sociedade sobre a situação social, econômica e cultural das crianças e adolescentes; promover a cada dois anos a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; proceder o registro das entidades de atendimento a crianças e adolescentes no município, administrar o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, entre outros.

Entende-se por política pública um conjunto de princípios, diretrizes, objetivos e normas, de caráter permanente e universal, que orientam a atuação do poder público em uma determinada área. A universalidade é compreendida enquanto garantidora de acesso a todos, porém, sem desconsiderar a diversidade e a heterogeneidade da população e suas regiões.

O Plano Decenal é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente. Neste sentido, a concretização do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Armação dos Búzios, através de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Assembléia Geral Extraordinária realizada será a culminância de um perseverante processo de mobilização e articulação de várias instâncias do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Pensado e elaborado de forma sistêmica, através de seis eixos estratégicos que orientam o quadro operacional apresentado mais à frente, o Plano contém os princípios que deverão orientar as Políticas Públicas Municipais de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e deve ser a referência principal para todos que desenvolvam ou pretendam desenvolver programas, projetos e ações de medida socioeducativa em meio aberto ao adolescente no Município de Armação dos Búzios .

O quadro operacional apresenta os eixos de discussão em que foram definidos os objetivos, ações, resultados esperados, os prazos, os responsáveis e os parceiros a serem considerados. É importante ressaltar que o Plano é orgânico e integrado, o que significa que sua operacionalização implica, obrigatoriamente, ações articuladas dos diferentes princípios.

Todos os objetivos, ações e resultados esperados estão transversalizados pelas seguintes premissas:

- **Análise da Situação:** visa o conhecimento do fenômeno da execução da medida socioeducativa em meio aberto no Município de Armação dos Búzios , o diagnóstico da situação de enfrentamento da problemática.
- **Mobilização e Articulação:** objetiva o fortalecimento das articulações municipais dos diversos atores e segmentos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

- Atendimento: visa à efetuação e à garantia do atendimento especializado e em rede, através de um fluxo articulado de referência e contra-referência interinstitucional, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e as suas famílias.
- Prevenção: pretende a realização de ações preventivas com medidas de caráter informativo e educativo que envolvam crianças, adolescentes, famílias e comunidades.
- Protagonismo Infante-Juvenil: visa à promoção da participação de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e no monitoramento da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Importante mencionar que os princípios supramencionados são referenciados na Constituição Federativa do Brasil (1988), na Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente da ONU (1989) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), no entanto temos a consciência de um longo caminho a construir e a percorrer, para que comecemos a perceber, com nitidez, que ações nos conduzirão a resultados mais eficazes, efetivos e eficientes.

A proposta desse Plano é que esses caminhos sejam percorridos enquanto Políticas Públicas que reafirmem os princípios da proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilização e onde se leve em conta as especificidades do fenômeno conforme as características e particularidades em função de gênero, raça, etnia, credo e orientação afetivo-sexual.

INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

1- a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida sócioeducativa;

2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento sócioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Ao estar disposto na Constituição Federal e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas sócioeducativas.

Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Armação dos Búzios dá cumprimento às indicações do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município, para execução nos anos de 2023 a 2032, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial;
- 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
- 3) Medida Sócioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- 4) Capacitação Profissional;
- 5) Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Armação dos Búzios é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados

ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a

consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Decenal de Atendimento Sócioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o Plano Decenal de Atendimento Sócioeducativo ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município a partir do primeiro semestre do ano de 2023, em consonância com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo.

I MARCO CONCEITUAL

Historicamente, a criança e o adolescente foram tratados como objetos de direito, sendo alvo da atuação estatal apenas quando se apresentavam em situação de risco para si ou apresentavam “potencial risco à sociedade”. Esta concepção, denominada de Doutrina da Situação Irregular, foi a base dos Códigos de Menores, em especial o de 1979. Essa legislação era extremamente discriminatória, apresentando uma diferenciação entre criança e o chamado menor (em situação irregular). Concedia também um poder discricionário exacerbado ao juiz de menores, pois a legislação era extremamente vaga, atribuindo a este magistrado a função de zelar pelo bem do menor, sem que definisse em quais situações deveria ser aplicada a medida de internação. Nesse contexto, era muito comum o juiz de menores justificar a medida privativa de liberdade na defesa do melhor interesse do menor.

Neste sentido, a Constituição da República de 1988 é um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente. Ao aprovar a redação final do artigo 227 de nossa carta magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, a chamada Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, além de defini-los como pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas. Tal artigo dispõe:

Art. 227 Caput – CRFB - “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

¹Destacamos um princípio básico que norteia o regramento das normas infraconstitucionais em face de uma nova Constituição. Trata-se da Supremacia da Constituição, que representa a hierarquia existente entre as normas que compõem o ordenamento jurídico. As normas infraconstitucionais têm como fundamento de validade a Constituição, e, estando em contraposição a uma disposição ou princípio, ainda que implícito, da Carta Magna, não podem subsistir.

Em virtude desta nova concepção de infância e adolescência consagrada na nossa Carta Magna, o antigo Código de Menores de 1979 não foi recepcionado¹, abrindo, desta forma, uma lacuna na legislação brasileira. Para preencher tal lacuna, em 1990 o Congresso Nacional aprovou a Lei 8.069 e instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu artigo 4º dispõe:

Art. 4º Caput - ECA – “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Para apresentar o conceito de ato infracional, é necessário, antes de mais nada, nos remetermos à nossa Constituição, que em seu artigo 228 dispõe:

Art. 228 – CRFB – “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”(GRIFOS NOSSOS)

A tal inimputabilidade penal (impossibilidade de responder criminalmente perante juízo) se dá em virtude do reconhecimento da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento que possuem crianças e adolescentes. Insta observar que a legislação especial à qual se refere o artigo supra citado se trata da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu título III trata exclusivamente da prática do ato infracional, cujo conceito está disposto no artigo 103 deste texto normativo.

Art. 103 – ECA – “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”

Assim sendo, podemos afirmar que crianças e adolescentes não cometem crimes ou contravenções penais. Qualquer conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, se praticada por criança ou adolescente será denominada como ato infracional. Desta forma, o que é ilícito para um adulto, também o é para menores de dezoito anos. O que difere é a resposta que o Estado dará à prática destas infrações, que no caso de crianças e adolescentes deve sempre levar em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo, portanto, garantir-lhes a proteção integral.

Conforme vimos anteriormente, em nosso ordenamento jurídico, a prática de ato infracional requer uma resposta por parte do Estado. No caso de atos infracionais praticados por criança, esta resposta se dá na forma de medidas de proteção. No entanto, em caso de ato infracional praticado por adolescente, o ECA determina que sejam aplicadas, caso a autoridade competente (juiz) julgue necessário, medidas sócio-educativas.

Vide o disposto no artigo 113 do ECA:

Art. 113 – ECA – “Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.”

Quanto aos artigos 99 e 100, estes dispõem:

Art. 99 –ECA –“As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.”

Art. 100 – ECA –“Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.”(GRIFOS NOSSOS)

Destacamos, no artigo 100 do ECA, a grande importância que o legislador atribui à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional. Esse fator, de fundamental importância, será posteriormente retomado para fins de justificativa para a municipalização do atendimento sócio-educativo.

Assim sendo, conforme o disposto no artigo 113, o magistrado deve levar em conta, no momento da aplicação da medida sócio-educativa, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor de ato infracional.

Tais medidas sócio-educativas são divididas em seis espécies diferentes, todas previstas no artigo 112 do ECA:

Art. 112 – ECA –“Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.”

O artigo 113 do ECA determina que o disposto no artigo 100 deve ser aplicado também às medidas sócio-educativas.

Art. 113 – ECA – “Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.”

Art. 100 – ECA – “Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.”(GRIFOS NOSSOS)

O trecho destacado é a consagração da importância que a convivência familiar e comunitária tem no processo de ressocialização do adolescente autor de ato infracional. Desta forma, encontramos um grande empecilho ao êxito deste processo, que é a retirada deste adolescente do seio de sua família e de sua comunidade para o cumprimento da medida sócio-educativa.

Em virtude da concepção de que o adolescente autor de ato infracional seria melhor e mais rapidamente reintegrado à sociedade se mantido junto de seus entes mais próximos, o artigo 88 do ECA determina:

Art. 88 – ECA – “ São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.”(GRIFOS NOSSOS)

Assim sendo, a municipalização do atendimento sócio-educativo é fundamentada nas diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente previstas no ECA. Cumpre destacar que o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo - SINASE, aprovado pelo Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em junho do 2006, vem regulamentar esta matéria:

“12. MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO – artigo 88, inciso I do ECA

O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

Não se deve confundir municipalização do atendimento com descentralização político administrativa já que se a municipalização fosse uma espécie de descentralização estaria inserida no inciso que trata desta temática (inciso III do artigo 88 do ECA) e não como diretriz autônoma disposta no inciso I do artigo 88 do mesmo Estatuto. Esclarece-se ainda que o conceito de atendimento na diretriz da municipalização não tem o mesmo significado do disposto no § 7º do artigo 227 da Constituição, já que o primeiro visa determinar que as práticas de atendimento à criança e ao adolescente ocorram no âmbito municipal, enquanto o segundo refere-se a toda política destinada à criança e ao adolescente. Nesse sentido, a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios. Portanto, a municipalização do atendimento preconizada pelo ECA não tem a mesma significação do conceito de municipalização adotado pela doutrina do Direito Administrativo, que o assume como uma modalidade de descentralização política ou administrativa.

A municipalização do atendimento tem conteúdo programático, sendo uma orientação para os atores na área da infância e da adolescência, funcionando como objetivo a ser perseguido e realizado sempre que houver recursos materiais para tanto e não se configurarem conflitos com outros princípios da doutrina da Proteção Integral considerados de maior relevância no caso concreto.

Além disso, a municipalização do atendimento não deve ser instrumento para o fortalecimento das práticas de internação e proliferação de Unidades.

Dentro desse contexto, a municipalização das medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade é ainda mais premente, uma vez que elas têm como locus privilegiado o espaço e os equipamentos sociais do Município. Nelas há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais gravosas, não implicam em segregação.”

Desta forma, é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Sócio-Educativo, que deve regulamentar,

em âmbito municipal, a execução de medidas sócio-educativas de meio aberto, ou seja, de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, de acordo com todas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (resolução 113 do CONANDA). Após a elaboração e aprovação deste plano, todos os programas de atendimento que visem a execução de medidas sócio-educativas em meio aberto devem estar de acordo com ele, devendo ser cadastrados no CMDCA para desenvolver as suas atividades.

Como sabemos, o Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo deve regulamentar a execução das medidas sócio-educativas contidas nos incisos III e IV do artigo supra citado. Desta forma, passemos às normas específicas sobre a Prestação de Serviço à Comunidade e a Liberdade Assistida.

a) Da Prestação de Serviços à Comunidade:

Dispõe o artigo 117 do ECA:

Art. 117 – ECA – “A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou à jornada normal de trabalho.”

Destacamos neste artigo o caráter gratuito das atividades realizadas pelo adolescente ao qual foi aplicada a medida de Prestação de Serviços à Comunidade. Da mesma forma, estabelecimentos privados com fins lucrativos não podem ser locais de prestação dos serviços. A escolha das atividades desenvolvidas pelo adolescente deve sempre estar de acordo com as aptidões do mesmo, bem como o local, dia e horário não podem, em hipótese nenhuma, prejudicar a freqüência às aulas ou a sua jornada de trabalho, seja o jovem empregado ou autônomo.

Portanto, o Plano Decenal de Atendimento Sócio-Educativo deve estar de acordo com essas determinações ao regulamentar, em âmbito municipal, os programas de execução de medidas sócio-educativas de Prestação de Serviços à Comunidade.

b) Da Liberdade Assistida

A Liberdade Assistida é, segundo Maurício Gonçalves Saliba², “o principal instrumento e veículo da vigilância social.”. Desta forma é ela o “olho” do Estado que incide sobre o adolescente autor de ato infracional não privado de liberdade, monitorando os seus passos e planos, orientando-o e enquadrando-o num padrão de comportamento que o Estado considere adequado.

Em seu artigo 118, o ECA versa sobre a Liberdade Assistida:

Art. 118 – ECA – “A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.”

Sempre que houver a prática de ato infracional, o juiz, entendendo ser necessário o monitoramento e a orientação do adolescente, poderá aplicar a medida de Liberdade Assistida, mediante a designação de pessoa capacitada para este acompanhamento. Cumpre destacar que a duração mínima da medida consiste em seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída a qualquer tempo, desde que ouvidos o responsável pela execução da medida, o Ministério Público e a defesa do adolescente.

Quanto às atribuições do orientador, o ECA as elenca em seu artigo 119:

Art. 119 – ECA – “Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.”

Destacamos que a atuação do orientador deve sempre ter como objetivo a inserção do adolescente em sua família, de forma a promover socialmente a ambos, bem como trabalhar a profissionalização do mesmo e sua inserção no mercado de trabalho. É preciso ressaltar que o adolescente para o qual se voltam os programas socioeducativos também é destinatário de todas as outras políticas formuladas para os adolescentes em geral.

1.1. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O modelo nasce da necessidade de um atendimento com qualidade e eficaz, que pressupõe assegurar ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional o direito a ser escutado, seu contexto analisado, envolvendo a família e a comunidade e, sempre que possível, a vítima, para que as autoridades tenham condições de definir o melhor encaminhamento, orientação ou medida.

Pelo caráter pedagógico atribuído as medidas socioeducativas estas devem ser compreendidas como um período que possa contribuir para construção do projeto de vida pessoal e social do adolescente e formação de um jovem autônomo, competente e capaz de resignificar os desafios vivenciados no seu cotidiano.

Atender o adolescente autor de ato infracional exige conhecimentos jurídicos, psicossociais, culturais, entre outros, em face da complexidade desse agir interinstitucional. Por isso, incluem-se neste documento conceitos fundamentais norteadores.

1.2 PRINCÍPIOS NORTEADORES

2. Os princípios aqui expressos norteiam as relações entre os diversos integrantes do Sistema Socioeducativo e destes com os adolescentes, famílias, comunidades e parceiros.
2. Respeito aos Direitos Humanos;
3. Prioridade absoluta;
4. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos, com capacidades e responsabilidades;
5. Interesse superior do adolescente;
6. Prevalência do caráter socioeducativo sobre os aspectos meramente sancionatórios;
7. Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
8. Complementaridade;
9. Municipalização do atendimento;
10. Estímulo à participação do adolescente, jovem e família;
11. Não discriminação;
12. Estímulo a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas

I I MARCO SITUACIONAL

No município de Armação dos Búzios , a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município:

- Na área de Assistência Social: O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas nos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, e através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Na área da Saúde: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas .

As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família e vão preencher o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

Sobre as situações de riscos na adolescência, o Município vem buscando importantes parcerias institucionais e tendo cuidado no tratamento das questões mais complexas. Mostra uma grande preocupação integrando ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas.

Na área da Educação: Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais freqüentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola; .

• Quanto à profissionalização: Buscaremos parcerias, por exemplo com o PRONATEC

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Outros Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação.
- Promotoria da Infância;
- Defensoria Pública;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
- Coordenadoria da Criança e do Adolescente

III – PÚBLICO ALVO:

Adolescentes de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, autores de ato infracional, residentes no município e suas respectivas famílias.

IV – OBJETIVOS:

4.1-Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento sócioeducativo no Município , postulando estratégias protetivas em consonância com o ECA, e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio-educativo de qualidade.

4.2-Objetivos Específicos

- Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto.
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócioeducativo.
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Implementar atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo.

Fortalecer a rede de atendimento sócio-educativo do Município.

- Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.
- Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.
- Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

V - ESTRATÉGIAS

5.1–Implantação do serviço de atendimento ao adolescente

- Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Sócioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município.
- Publicar o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo no diário oficial local.

5.2-Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

- Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, a ser criado pela equipe do CRAS.
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
- Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização.

VI– INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda– execução das medidas sócioeducativas em meio aberto.
- Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros.
- Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional.
- Secretaria Municipal de Esportes – programas de apoio aos adolescentes.
- Ministério Público
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - desenvolver o exercício do controle social.
- Defensoria Pública



VII QUADRO OPERACIONAL

PROPOSTAS DE AÇÕES DO PLANO DECENAL SOCIOEDUCATIVO			
EIXO 1 – GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL			
OBJETIVO	META	RESPONSÁVEIS	PERÍODO

1 - ORGANIZAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NOS TERMOS DA LEI 12.594/12	1. Criação de Comissão Interinstitucional, permanente e qualificada, incluindo representação das Secretarias Municipais afins, propiciando condições para o estabelecimento de ações, parcerias e políticas inovadoras com o objetivo de assegurar a qualidade do atendimento ao adolescente.	- CMDCA - Poder Executivo Municipal e - SMDSTR	2023 - 2032
	2. Criação de Comissão com a função de coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2032
	3. Criação de normas complementares para organização e funcionamento do SIMASE, ancoradas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação social, continuidade e corresponsabilidade	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2032
	4. Formação continuada em gestão para planejamento e implementação de políticas públicas, programas e ações direcionadas às medidas socioeducativas	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2032
2- - INSTITUIR O SISTEMA MUNICIPAL DE	5. Adesão ao Sistema Nacional de Informação do SINASE em conformidade com os	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2024

INFORMAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	procedimentos por ele adotado.		
	6. Criação de Sistema Municipal de Informações para implantar banco de dados com informações sobre os adolescentes e os programas socioeducativos	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2024 - 2025
	7. Organização de um arquivo de dados sigiloso, seguindo as normas referentes ao arquivamento de documentos públicos, que possibilite ao adolescente a busca por informações pessoais.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2024 - 2029
	8. Revisão e aprimoramento dos instrumentos de coleta, registro e análise e sistematização das informações, contribuindo para a melhoria da gestão da qualidade e do atendimento	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2024
	9. Inclusão de quesito raça/cor (conforme classificação do IBGE), gênero e orientação sexual, na plataforma de dados do SIMASE, nos formulários e instrumentais dos serviços de atendimento socioeducativo municipais.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2024- 2027
3 - REALIZAR MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO SOCIOEDUCATIVO ART. 18 da LEI 12.594/12	10. Criação de indicadores para: a) subsidiar o processo de avaliação da gestão, referentes ao planejamento, execução orçamentária, e	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação de PSE	2024 - 2027

	<p>cofinanciamento do SIMASE; b) avaliação das instituições executoras de medidas socioeducativas, no que concerne às instalações físicas, relações institucionais, compromisso social e atividades; c) avaliação dos programas socioeducativos.</p>		
<p>4 - APRIMORARA POLÍTICA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO</p>	<p>11. Readequação dos programas e serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto para potencializar a capacidade de respostas às exigências e orientações do Plano/SIMASE.</p>	<p>- Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE</p>	<p>2026 - 2029</p>
	<p>12. Utilização dos dados qualitativos e quantitativos obtidos nos processos de monitoramento e avaliação do atendimento para direcionar a criação de políticas, planos, programas</p>	<p>- Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE</p>	<p>2023 - 2024</p>
	<p>13. Revisão de referências, para reajustes periódicos, dos valores de contrapartida municipal de repasse junto à rede conveniada para execução das medidas em meio aberto</p>	<p>- Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SMDSTR</p>	<p>2023 - 2032</p>
	<p>14. Realização de estudo sobre a viabilidade de implantação de serviços MSE/MA, administrados diretamente pelo poder público municipal.</p>	<p>- Órgão Gestor/Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo ---- - CMDCA</p>	<p>2026 - 2029</p>
<p>5 - INSTITUIR POLÍTICA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO</p>	<p>15. Elaboração e implantação de Plano para Formação Inicial e</p>	<p>- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento</p>	<p>2023 - 2024</p>

CONTINUADA	Continuada para os profissionais do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) com base nos parâmetros de gestão, teórico-metodológicos e curriculares das Escolas Estadual e Nacional de Socioeducação, observando os princípios do ECA e a promoção de uma cultura de direitos humanos.	Socioeducativo - Coordenação da PSE - CMDCA	
6 - CONCRETIZAR O COFINANCIAMENTO E ATRAIR FINANCIAMENTOS PARA AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS VOLTADOS AO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	16. Divulgação periódica do montante de cofinanciamento federal e estadual e financiamento municipal para as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - CMDCA	2023 - 2032
	17. Elaboração de proposta que vise ao estudo da normativa vigente de repasse de valores, a captação de novos recursos e a ampliação do investimento existente, com base nos arts. 30 a 33 da Lei 12.594/12.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, - Coordenação da PSE - CMDCA	2023 - 2024
	18. Definição de percentual anual de recursos dos fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo CMDCA, para investimento no sistema socioeducativo em meio aberto (art. 31).	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - CMDCA	2023 - 2032
	19. Elaboração de estudo orçamentário para indicação de estimativa de custos das ações previstas no Plano Decenal para o	- Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretarias Municipais	2023 - 2024

	cofinanciamento do SIMASE. Destinação orçamentária por parte de cada uma das Secretarias responsáveis pela execução do Plano		
EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
1 - EFETIVAR O DIREITO À EDUCAÇÃO PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	20. Inclusão, nos projetos político-pedagógicos das unidades educacionais municipais, de estratégias didático-pedagógicas que considerem a condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes, a fim de enfrentar as questões relacionadas à escolaridade priorizando a superação estigmatização dos adolescentes	- Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - CMDCA - Coordenação da PSE	2023 - 2024
	21. Indicação de um Coordenador Pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como referência para acompanhamento e efetivação dos respectivos PIAs.	- Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Educação	2023 - 2024
	22. Realização de reuniões semestrais para discussão de questões relacionadas às dificuldades de ensino-aprendizagem, de preconceito e atitudes discriminatórias com a participação da rede intersetorial.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Educação - Coordenação da PSE	2023 - 2032

	23. Assegurar a permanência dos adolescentes na escola garantindo aprendizagem adequada ao seu nível de desenvolvimento biopsicossocial, com a ampliação de espaços e oportunidades, visando à conclusão do ciclo.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Educação - Coordenação da PSE	2023 - 2031
2 - GARANTIR ACESSO, PARTICIPAÇÃO E ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES NOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA COM VISTA À FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	24. Assegurar a implementação e ampliação de programas artísticos e culturais para adolescentes e famílias, considerando as demandas e peculiaridades de acordo com os interesses explicitados por estes segmentos sociais.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Cultura - Coordenação da PSE	2023 - 2032
	25. Indicação de profissionais de referência nos equipamentos de cultura para articulação e efetivação dos PIAs.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Cultura - Coordenação da PSE	2023 - 2032
	26. Indicação das unidades da Secretaria da Cultura Municipal para uso dos espaços pelo Sistema Socioeducativo.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e - Secretaria Municipal de Cultura	2023 - 2032
	27. Garantia de acesso a espetáculos culturais e artísticos por meio da disponibilização de ingressos, priorizando a diversidade e o intercâmbio cultural.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Cultura - Coordenação da PSE	2023 - 2032

	<p>28. Reconhecer e valorizar as diversas formas de manifestações e de organizações culturais e artísticas, canalizando-as para ações que promovam o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes E ampliando mais espaços para essas atividades e ampliando mais espaços para essas atividades;</p>	<p>- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – - Secretaria Municipal de Cultura – - Coordenação da PSE</p>	<p>2023 - 2032</p>
<p>3 - - QUALIFICAR EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA PARA GARANTIR A INTERAÇÃO, INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DOS ADOLESCENTES</p>	<p>29. Mapeamento de equipamentos e projetos da SMC que recebem adolescentes em MSE, visando ao aprimoramento do atendimento;</p>	<p>- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal da Cultura – - Coordenação da PSE</p>	<p>2023 - 2024</p>
<p>4- GARANTIR O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO</p>	<p>30. Indicação de profissionais de referência na Saúde para garantir a articulação entre os serviços de saúde e assistência</p>	<p>- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Saúde - - Coordenação PSE</p>	<p>2023 - 2024</p>
	<p>31. Elaboração de fluxo de atendimento, buscando a interlocução entre o PIA e PTS, que estabeleça prazos para atendimentos e tratamentos que considere a necessidade de cada caso, tendo como referência , além de outras normativas correlatas, a Portaria MS 1.082/14</p>	<p>- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação da PSE</p>	<p>2024 - 2025</p>

	32. Formação continuada em Saúde Mental para os profissionais da rede de Saúde, em que será abordado o tema: "Vulnerabilidades em relação aos Adolescentes".	- Secretaria Municipal de Saúde (área de saúde mental)	2023 - 2032
	33. Ambiência adequada ao atendimento dos adolescentes, procurando atender as demandas específicas de sua faixa etária.	- Secretaria Municipal de Saúde	2023 - 2032
	34. Ampliar o número de profissionais na Rede de Saúde que responda as demandas de atendimento dos adolescentes, bem como a capacitação dos mesmos para atendimento aos adolescentes de forma humanizada, com ênfase ao manejo das questões relativas ao uso problemático de álcool e de outras drogas.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Saúde	2023 - 2032
	35. Assegurar o acesso dos adolescentes aos serviços básicos de saúde e às práticas educativas como instrumento de promoção de cuidado e de estilos de vida saudáveis.	- Secretaria Municipal de Saúde e - Orgão Gestor do SIMASE	2023 - 2032
	36. Realizar ações integradas e parcerias em	- Secretaria Municipal de Saúde	2023 - 2032

	atividades junto às escolas, serviços de MSE/MA, equipamentos sociais, centros esportivos e culturais que incentivem a promoção de saúde, diálogo sobre as questões de etnia e gênero, sexualidade, orientação sexual que promovam autonomia.	- Coordenação da PSE - Secretaria Municipal de Educação	
5 - GARANTIR ACESSO AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	37. Apresentação da relação de unidades e atividades disponibilizadas pela Secretaria de Esportes ampliando a oferta para adolescentes, jovens e famílias	- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - Coordenação da PSE	2023 - 2024
	38. Inserção dos adolescentes, jovens e famílias nas atividades de esportes, recreação e lazer, respeitando-se as indicações de interesses dos mesmos .	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Esportes - Coordenação da PSE	2023 - 2024
	39. Reconhecer e valorizar os espaços aglutinadores de adolescentes/jovens por meio de atividades esportivas canalizando-as para vivência de uma sociabilidade pautada em cidadania	- Secretaria Municipal de Esportes - Coordenação da PSE	2023 - 2024

	40. Disponibilização e priorização de ingressos ou vagas para atividades promovidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação.	- Secretaria Municipal de Esportes - Coordenação da PSE	2023 - 2024
	41. Fomentar a inclusão dos adolescentes nos centros esportivos, inclusive disponibilizando materiais (uniformes, bolas, etc.), considerando suas necessidades.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretaria Municipal de Esportes - Coordenação da PSE	2023 - 2024
6 - - GARANTIR ACESSO A ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DO TRABALHO	42. Disponibilidade para inclusão em programas governamentais voltados para inserção no mercado de trabalho para 100% dos adolescentes interessados que cumprem medida socioeducativa.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023-2032
	43. Acesso disponível a dados qualitativos e quantitativos sobre os adolescentes que forem encaminhados e inseridos no trabalho, pela intermediação do Departamento de Trabalho e Renda	- Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023-2032
	44. Criação de fluxo para atender os adolescentes nas atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e	- Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação PSE - Secretaria Municipal de	2025-2028

	Educação.	Educação	
7 - GARANTIR CONHECIMENTO E ACESSO À REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	45. Normatização dos procedimentos técnicos do atendimento socioeducativo prestado pelos serviços de MSE/MA.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação PSE	2024 - 2028
	46. Revisão dos fluxos e protocolos do CREAS às exigências do Plano, de modo a constituir-se em espaço facilitador de acesso a informação de qualidade, protagonista em ações proativas e integradas aos processos familiares, escolares e comunitários, garantindo melhor integração com a Proteção Social Básica	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação PSE	2024 - 2028
	47. Garantir a recepção e acolhida imediata aos adolescentes, nos serviços MSE/MA.	- Coordenação da PSE	2023 - 2032
	48. Indicação de profissionais de referência nos CRAS e CREAS para conhecimento e participação na execução dos PIAs.	- SMADTR	2023 - 2032
	49. Realização de estudo para garantia da reestruturação das equipes técnicas dos serviços de execução de medida socioeducativa, na perspectiva interdisciplinar, nos	- SMADTR	2025 - 2028

	termos da lei e das normativas em vigor.		
8 - GARANTIR A EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS QUE RECEBAM A EXECUÇÃO DA MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	50. Garantir que todas as unidades do serviço público municipal sejam unidades acolhedoras de adolescentes para cumprimento de prestação de serviços à comunidade	- Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032
9 - FORTALECER A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E POLÍTICAS VOLTADAS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	51. Formação conjunta de Conselhos Tutelares e de Direitos sobre os temas mais relevantes na execução das medidas em meio aberto e cumprimento dos PIAs, a saber: medida protetiva cumulada, violência policial, entre outros.	- Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo - CMDCA - Coordenação da PSE	2023 - 2032
10 - ASSEGURAR A PROMOÇÃO, ARTICULAÇÃO E AÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAIS A FIM DE POSSIBILITAR A EFETIVAÇÃO DOS PIAs	52. Formação conjunta envolvendo profissionais da Educação, Saúde, Cultura, Assistência, Trabalho e das demais políticas setoriais sobre as medidas socioeducativas e o PIA, considerando conteúdos que abordemos aspectos relacionados à construção de identidade e subjetividade do adolescente.	- Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032

	53. Elaboração e divulgação de cartilha com esclarecimentos sobre o devido processo legal a partir da abordagem policial do adolescente e divulgação de fluxo para denúncias de ilegalidades e violações de direitos em tal processo.	- Órgão Gestor do SIMASE - Coordenação da PSE	2023 – 2032
	54. Formação continuada para a equipe técnica para a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), de modo a entendê-lo como um recurso pedagógico, pela sua natureza socioeducativa para efetivar direitos fundamentais.	- Órgão Gestor do Plano Municipal do Sistema Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2025

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES

1 - ESTIMULAR E RECONHECER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DOS ADOLESCENTESE SEUS FAMILIARES NA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO	55. Incorporação das deliberações das conferências nacionais (CMDCA e Assistência Social) ao Plano	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032
	56. Implantação dos Conselhos Gestores nos serviços em meio aberto com a participação de adolescentes, familiares, gestores, técnicos, , e a sociedade civil.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2027

	57. Garantir a participação dos adolescentes, das famílias, sociedade civil e profissionais das políticas setoriais nas ações do Plano, bem como em todas as instâncias de monitoramento, controle e avaliação.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032
	58. Apoio e fortalecimento de iniciativas dos adolescentes para realizar atividades nos meios de comunicação para divulgação de seus direitos e os objetivos das medidas socioeducativas como forma de promover a autonomia e o fortalecimento dos adolescentes como cidadãos e de aumentar a efetividade de ações e políticas que visam assegurar os seus direitos.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032
	59. Criar Fóruns de discussão sobre a violência policial contra adolescentes e jovens e fomentar os já existentes, promovendo a participação da sociedade civil, dos adolescentes e das Secretarias envolvidas com a temática, incluindo o Sistema de Justiça.	- Secretarias Municipais	2024 - 2032

	60. Promover espaços de acolhimento, escuta, diálogos, inclusive para o compar-tilhamento de experiências de violação de direitos com vistas a ampliar as possibilidades de expressão dos adolescentes	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032
	61. Preparação e estímulo à participação dos adolescentes nas conferências municipais, estaduais e nacionais, como processo pedagógico que possibilite a conexão dos objetivos explicitados por eles nos PIAs com projetos sociais.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032
2 - - FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E NA CONSTRUÇÃO DO PPP.	62. Criação de mecanismos de participação digital pelos adolescentes.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2026
	63. Adoção de instrumentos para avaliação dos serviços pelos adolescentes e familiares	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2032
	64. Realização de encontro municipal anual das famílias para a discussão da política de atendimento socioeducativo.	- Órgão Gestor do SIMASE	2023- 2032

	65. Oferta de formação sobre direitos humanos e cidadania para adolescentes e famílias.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023-2032
	66. Elaboração de materiais didáticos (cartilhas, manuais, outros) como instrumentos de informação, debate e aprendizagem para os adolescentes	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2024 - 2025

EIXO 4 - AÇÕES INTERSETORIAIS ,INTERGOVERNAMENTAIS E INTERINSTITUCIONAIS

1 - FORTALECER AS AÇÕES INTERSETORIAIS VOLTADAS À EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	67. Realização de processos formativos conjuntos com foco em temas como cidadania, direitos humanos e raça/cor, gênero, direcionados aos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.	- Órgão Gestor do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	2023 - 2032
	68. Criação de campanha publicitária para desconstruir mitos e preconceitos relacionados aos adolescentes e aos objetivos das medidas socioeducativas, também de forma reativa.	- SMDS TR Secretaria de Comunicação	2025 - 2032

	69. Articular, com a Segurança Pública, processos formativos com foco no SIMASE, observando a promoção para uma cultura fundada na ética e nos direitos humanos	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	2025 - 2028
	70. Desenvolvimento de processos formativos junto aos conselhos tutelares sobre o SIMASE e a intersecção com SGD na perspectiva dos direitos humanos.	- Órgão gestor de Atendimento Socioeducativo	2024 - 2027
	71. Realização de formação continuada sobre a Doutrina da Proteção Integrale as leis nela baseadas, para cada Secretaria responsável pela execução da política de atendimento socioeducativo, visando atingir os atores responsáveis por estas ações	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Secretarias Municipais	2023 - 2032
	72. Propor agenda de encontro com Judiciário para discussão de fluxos e procedimentos técnicos	SMDSTR/Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação PSE	2023 - 2032
	73. Fortalecimento das ações de sensibilização e/ou capacitação desenvolvidas pelas demais secretarias e órgãos, na temática socioeducativa, por meio de apoio técnico.	- Órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - Coordenação da PSE	2023 - 2032

VIII CRONOGRAMA

Objetivo	Ações	PERÍODO	Responsável pela execução
Implantar o Serviço Sócioeducativo de atendimento ao adolescente	Elaboração da proposta de minuta de Lei de Criação do SIMASE	2022	Comissão de SDG
	Realizar reunião com os órgãos integrantes do SGD para discussão e formulação do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo.	2022	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Criar Resolução Normativa contendo o Plano de Atendimento	2022	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Encaminhar o Plano ao Poder Executivo Municipal	2022	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	Publicar o Plano no Diário Oficial	2022	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Reunião de Revisão do Plano de Atendimento da Medida Sócio Educativo	2023 a 2032	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Sócioeducativo do Município será realizado Comissão nomeada para a elaboração do Plano Decenal, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores do processo e resultados, por meio dos relatórios , onde serão registradas as ações desenvolvidas no período, justificando as ações

previstas e não realizadas, bem como, objetivando informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundindo os principais resultados obtidos no ano

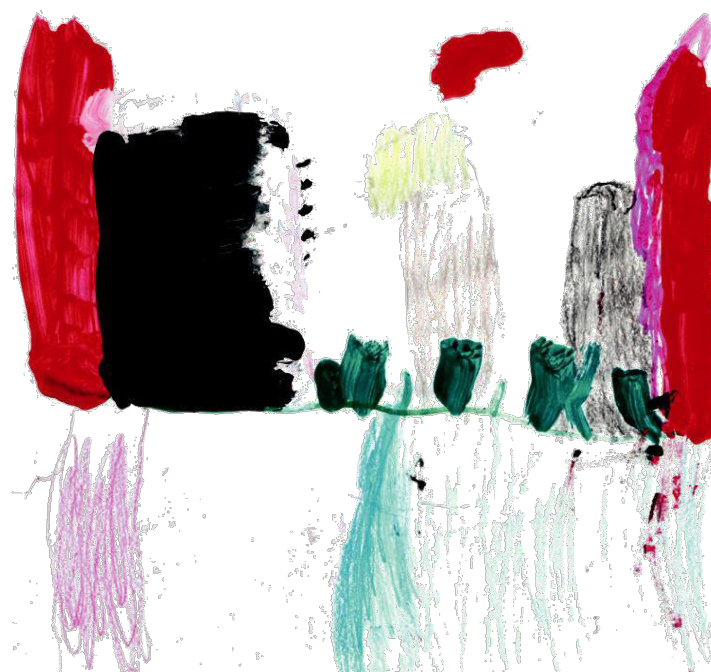
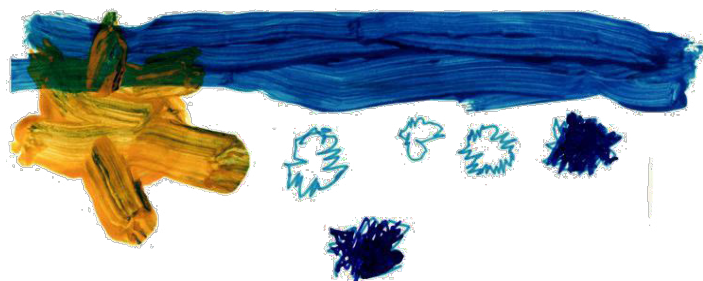
Como este é um plano plurianual, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos (2023 a 2032), este plano será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

O acompanhamento e avaliação devem ser contínuos, sistemáticos e participativos, envolvendo todos os atores do Sistema Socioeducativo, com vistas produção de conhecimentos introduzindo parâmetros de melhorias do atendimento e superação da fragmentação das informações.

Deve contemplar sistematização das informações; definição e acompanhamento de indicadores em consonância com o sistema de acompanhamento estadual e/ou nacional; controle dos dados sobre o fluxo do atendimento e abrangência do Sistema (todas as instituições do Judiciário, MP, Segurança e Programas).

X- MARCOS REFERENCIAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil- 1988
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE - 2006
- Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente -CONANDA - Lei nº8242 de 12/10/1991
- Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA Lei 8069/1990



GLOSSARIO

Acompanhamento familiar: Pode ser realizado por intermédio de uma equipe interdisciplinar de profissionais. É uma ação de proximidade, embasada no fortalecimento de vínculos, identificação das competências pautadas nas necessidades e potencialidades das famílias, a fim de encorajá-las no desempenho de resultados satisfatórios que possam melhorar a qualidade de vida do grupo família.

Adolescência / Adolescente: O termo adolescência adquire representação social e torna-se objeto de estudo a partir do final do século XVIII. A conceituação da adolescência é polêmica nas várias especialidades, inclusive na psicologia. Há, contudo, um consenso: a adolescência se inicia na puberdade, com as mudanças orgânicas que se revela no corpo, o ECA (Lei 8069/90) estabelece as faixas etárias para definir juridicamente a infância (0 a 11 anos e onze meses) e a adolescência (12 a 17 anos e onze meses). Adolescência também é definida como fase específica do desenvolvimento humano caracterizada por mudanças e transformações múltiplas e fundamentais para que o ser humano possa atingir a maturidade e se inserir na sociedade no papel de adulto (Relatório do UNICEF, 2002). “Para Volpi (1997, p.14) “a criança e o adolescente são concebidos como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral.”

Adolescente autor de ato infracional: é definido como: pessoa de 12 a 18 anos incompletos, que pratica ato infracional. A expressão adolescente infrator define a situação em que o (a) adolescente encontra-se. Infrator não é uma qualidade, um traço ou características pessoais que diferencia adolescentes desviantes de outros adolescentes. O ato infracional não pode ser atribuído como integrante da identidade de quem o pratica, mais sim como contingente na vida do adolescente que pode se alterar. Mesmo quando cometem estes atos ele continua adolescente, cidadão, sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento. Na Doutrina da Proteção Integral adotada pelo ECA o adolescente infrator é visto como sujeito de direitos, como responsabilidade de todos (Estado, Sociedade e Família), como cidadão.

Atendimento psicossocial: Conjunto de atividades/ações psico-sócio-educativas de apoio e especializadas, de cunho terapêutico, desenvolvidas com indivíduos e em pequenos grupos. As ações devem ser potencializadoras da autonomia, favorecendo a participação na rede social ampliada e a garantia dos direitos dos sujeitos envolvidos.

Ato Infracional: São atos infracionais todas aquelas condutas descritas como crime ou contravenção penal no Código Penal e na legislação penal (art. 103 do ECA). São atos condenáveis, cometidos por crianças ou adolescentes, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio. No caso de ato infracional praticado por crianças (até 12 anos), aplicam-se as medidas de proteção (art.101). Nesse caso o órgão responsável pelo atendimento é o Conselho Tutelar. Já o ato infracional cometido por adolescentes deve ser apurado pela Delegacia competente a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça e ao Juiz de Direito que poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA.

Competência: É uma articulação de capacidades que contribuem na compreensão e intervenção do sujeito no seu contexto (social, cultural, político e econômico), e que o ajuda a construir o seu caminho de vida. (FONDATION TERRE DES HOMMES. Cartilha Tecendo Olhar e Prática: 2009)

Comunidade: grupo de pessoas que compartilham certas condições de vida: economia, cultura, religião, migração, exclusão, proximidade, e que mantêm vínculos entre si, ou seja, interagem em vários planos, como o social, o familiar, o cultural, o religioso, entre outros. É importante conhecer a comunidade em que vivemos e atuamos sua história, cultura, problemas mais comuns, recursos disponíveis e alternativas (Barreto, 2005, p.164).

Família: Grupo de pessoas que se acham unidas com laços de consaguinidade, de aliança, de afinidade e, ou, de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relação e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças

eadolescentes (Plano Nacional de Defesa e Promoção do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, 2006:130). “a família constitui ainstância básica, na qual o sentimento de pertencimento e identidade social é desenvolvido e mantido e, também, são transmitidos osvalores e condutas pessoais. Apresenta certa pluralidade de relações interpessoais e diversidades culturais, que devem ser reconhecidas e respeitadas, em uma rede de vínculos comunitários, segundo o grupo social em que está inserida”. Carlos Simões Interdisciplinaridade: É a conexão dos saberes específicos de cada área de atuação, decorrente de estudos, discussões e aprofundamento da temática para realizar uma intervenção com eficácia e efetividade com vistas à resolutividade dos casos. Cada profissional com suas competências específicas e troca de informações constrói uma comunicação que propicia a leitura integrada do caso ou situação para compreender a totalidade da família e realizar os encaminhamentos, mais apropriada de forma singular e sintonizada possibilitando uma orientação conjunta da equipe.

Justiça Restaurativa: É um novo modelo de Justiça, focado nas relações pessoais prejudicadas pela infração, suas conseqüências e danos, e não na definição de culpados e punições. A Justiça Restaurativa valoriza a autonomia das pessoas e o diálogo entre elas, criando oportunidades para os envolvidos e interessados (emissor e receptor, familiares e comunidade) se expressarem e interagirem. Assim viabiliza criação de ações que possibilitam prevenir a violência e lidar com suas implicações.

Medidas Socioeducativas: As medidas constituem-se na resposta estatal pela autoridade judiciária ao adolescente que cometeu ato infracional. Embora possuam caráter sancionatório e coercitivo, não se trata de “penas” ou “castigos”, mas de oportunidades de inserção em processos educativos que se bem sucedidos, resultarão na construção ou reconstrução de projetos de vida, desarticulados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social plena. (ECA, artigos 112 a 125).

Mobilização Social: É um modo de exercer a cidadania, por meio da sensibilização e articulação coletiva dos interesses, buscando superar a exclusão social e política por meio da deliberação pública, promoção de transparência e responsabilização da implementação de suas preferências políticas.

Participação ativa: É um tipo de participação que se dá através de palavras e atitudes dos sujeitos nos acontecimentos que afetam a sua vida e a vida do outro, assumindo uma postura de valoração positiva e compromisso com o coletivo.

Plano Individual de Atendimento- PIA: pode ser entendido como um plano único, considerando o caráter individual. Instrumento de intervenção dinâmico, sempre em processo de avaliação devendo ser construído em conjunto profissional X adolescente X família. Abordando conhecimentos interdisciplinares identificados através de estudo de caso, que possibilitem o aprofundamento e encaminhamentos dos aspectos relacionados à vida do (a) adolescente como: Educação; Profissionalização; Cultura, lazer, esporte e espiritualidade; Saúde; Relações familiares, afetivas e sociais; Relações comunitárias e institucionais e aspectos Jurídicos. Os dados registrados sistematicamente nesse instrumento servirão como base para o processo de construção e / ou reconstrução do projeto devida do (a) adolescente e elaboração de relatórios encaminhados ao Juiz de Execuções, bem como sua evolução e reformulações necessárias, para as avaliações periódicas que subsidiarão as decisões judiciais.

Política de Proteção de Crianças e adolescentes no Espaço Institucional: Conjunto dos princípios, dos valores e dos objetivos que servem de guia a tomadas de decisão e que fornecem a base para o planejamento de ações para os colaboradores de uma Instituição/ organização, com o objetivo de prevenir, defender e socorrer, crianças e adolescentes de situações de violência, preservando-os de incômodos ou perigos para que possam se desenvolver de forma sadia e integral. (Cartilha da Fundação Terre des Hommes, 2008, p.06).

Prioridade absoluta: trata do interesse superior da criança, o qual em qualquer circunstância deverá prevalecer art.3 da Convenção Internacional

Projeto de Vida: considerado um planejamento que deve ter objetivos e metas que auxiliem no crescimento pessoal e social do (a)adolescente. No processo de construção devem ser identificados e estimuladas habilidades e competências, visando à materialização dos sonhos em possibilidades reais de conquistas e exercício de cidadania.

Protagonismo: O termo em seu sentido atual indica o ator principal, ou seja, o agente de uma ação seja ele um jovem ou um adulto, umente da sociedade ou do Estado, uma pessoa, um grupo, uma instituição ou um movimento social. (Gomes, 2006, p.20) “É uma forma de ajudar o adolescente a construir sua autonomia, através de geração de espaços e situações propiciadoras da sua participação criativa, construtiva e solidária na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla”.

Rede: O termo "rede" é derivado do latim, que significa "entrelaçamento de fios, cordas, cordéis, arames, com aberturas regulares fixadas por malhas, formando uma espécie de tecido". É um sistema composto por pessoas, instituições com funções e situações dentro de um contexto, que oferece apoio instrumental emocional e diversas ações que levam ao sentido de pertencer ao grupo. “Redes sociais de apoio” são frentes importantes para o trabalho de inclusão social da família e com a proteção, defesa e garantia dos direitos, especialmente das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Referência socioeducativo: De acordo com o SINASE - profissional de nível superior ou com formação de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário quanto pelo funcionário guia socioeducativo / orientador Socioeducativo (profissional do local de PSC diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescentes).

Remissão: concedida pelo representante do ministério público, como forma de exclusão do processo, antes de iniciado o procedimento judicial, caso iniciado o procedimento a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação do ato infracional, nem prevalece para efeito de antecedentes, no entanto pode incluir na aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto, Art.126 e 127 do ECA.

Sistema de Garantia de Direitos: é um conjunto articulado de pessoas e instituições e organizações que atuam em prol da promoção, defesa e controle social da efetivação de direitos de crianças e adolescentes. Fazem parte desse sistema a família, as organizações da sociedade (instituições sociais, associações comunitárias, sindicatos, escolas, empresas), Conselhos de Direitos e Tutelares e as diferentes instâncias do poder público (Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e Secretaria de Segurança Pública). O funcionamento do sistema se dá de forma articulada entre os três eixos: Promoção (formulação das políticas públicas); Defesa (responsabilização do Estado, da Sociedade e da Família) e Controle Social (espaço da sociedade civil articulada em fóruns, frentes, pactos e outros, na vigilância dos preceitos legais).

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): é um marco legal sobre o atendimento socioeducativo no Brasil reunindo parâmetro para o reordenamento da aplicação e execução das medidas socioeducativas. Demarcando melhor as atribuições e responsabilidades dos Governos Federal, Estaduais e Municipais. No seu conjunto, ele contempla um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução das medidas socioeducativas.

CAS - Coordenadoria de Assistência Social
CIEE - Centro de Integração Empresa Escola

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente

CRFB - Constituição da República Federativa Brasileira

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

FMDCA - Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente

SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UNICEF- Fundo da Nações Unidas para Infância

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SMDSTR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

SMECT - Secretaria Municipal de Educação , Ciência e Tecnologia

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SMSOP – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SMLE – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

SMCPH – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Participantes da Comissão:

- 01- Ana Célia D'ávila Diniz Lahud
- 02- Ana Claudia de Souza
- 03- Andrea Maria de Souza Cerbino
- 04- Claudeir Borges Rangel Júnior
- 05- Érica Rodrigues dos santos
- 06- Luiz Eduardo Ladeira Nardelli
- 07- Maycon da Silva Pereira
- 08- Vani Mendes Gonzaga
- 09- Virgínia Lane Mota Pereira

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Simone Martins Guimarães
Assistente Social e Coordenadora das Proteções Básica e Especial

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, M. C. A.; Bendazzoli, F. T.; Delgado, L. N.; Dornelles, A. L.; Lopes, A. N. I. S. A.; Oliveira, H. B.; Rodrigues, A. P. S.; Souza Junior, G. B. Medidas socioeducativas em conflito: um diagnóstico a partir das equipes técnicas e adolescentes do meio aberto. 2014.(mimeo).

BENINCÁ, E. As origens do planejamento participativo no Brasil. Revista de Educação - AEC, Brasília, n. 26, jul./set. 1995.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>.

BRASIL. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Guia de Orientação nº 1 (1ª Versão). Brasília: Ministério do desenvolvimento social e combate a fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <file:///D:/Documents%20and%20Settings/d634898.SAS/Meus%20documentos/Downloads/GUIA_CREAS.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2010.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 113 do CONANDA, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

- BARRETO, Adalberto de Paula. Terapia Comunitária passo a passo. Fortaleza. LCL. 2005, 336p.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília. 2004.
- BRASIL, Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília.
- CONANDA; SEDH; UNICEF: Parâmetros para a Formação Continuada de Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 7ª Versão. Novembro/2005.
- CEDECA/MA: Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado do Maranhão. São Luis. 2008-2010.
- FONDATION TERRE DES HOMMES. Cartilha Tecendo Olhar e Prática: 2009.
- ILANUD; ABMP; SEDH; UNFP (orgs.) Justiça Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização. São Paulo. ILANUD, 2006.
- Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas. Iniciação em Justiça Restaurativa: formação de lideranças para a transformação de conflitos./[Projeto] Justiça para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas; Compilação, Sistematização e redação Leoberto Brancher. Porto Alegre – RS. AJURIS, 2008.56P.:il.
- MAGALHÃES, S.M. Avaliação e Linguagem: relatório, laudos e pareceres. São Paulo: Veras,
- MARSHALL, Chris; BOYACK, Jim; BOWEN, Helen. Justiça para o século XXI. Disponível em <WWW.justica21.org.br>; acesso em: 04/11/2009.
- OLIVEIRA, Francisco de. A questão do estado vulnerabilidade social e carência de direitos. In CADERNOS ABONG – junho de 1995. www.abong.org.br.
- Política de Proteção das Crianças e Adolescentes no Espaço Institucional. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei Federal 069/1990.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da, VIEIRA, Maria Adenil. Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática. 2ª Ed. - São Paulo: FTD; Salvador, BA; Fundação Odebrecht, 2006.
- SILVA, M.J.C.J. A família como totalidade dinâmica e contraditória: uma contribuição preliminar para a Política de Assistência Social. São Luís. 2008. (mimeo).
- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (LA e PSC), São Luís/MA – Vigência 2009-2013
- Sistema Nacional de Medidas socioeducativas -SINASE/ Secretaria Especial de Direitos Humanos- Brasília/DF. CONANDA, 2006.
- TOMAS, Janete Carminatti. A auto-estima e as implicações no comportamento face ao papel do adolescente – a auto-estima doprofissional da educação. In Revista Percursos - do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Volume 06, Nº 01, 2005.
- SPOSATO, Karina Batista (org). Guia de Orientação para Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: passo a passoda Municipalização. UNICEF, novembro/2008.
- VOLPI, M. (Org.). O adolescente e o ato infracional, 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org). Família Brasileira, a base de tudo – 5ª ed. São Paulo: Cortez; Brasília/DF. UNICEF,



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 003 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.226, e:

_ Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

_ Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

_ Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

_ Considerando que muito embora esta Secretaria tenha promovido a nomeação de comissão, anteriormente, por meio da Portaria nº 01, de 27 de dezembro de 2021, culminando em nomear apenas membros para a comissão de seleção, deixando de fazê-lo no que concerne ao monitoramento e avaliação;

_ Considerando que tal omissão contraria a competência prevista no próprio art. 1º, da Portaria nº 01, de 27 de dezembro de 2021, e que ainda houve equívocos na consignação dos nomes de seus membros, reclamando a necessidade de alteração;



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

_ Considerando que o art. 6º, da Portaria nº 01, de 27 de dezembro de 2021 estabelece que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda poderá alterar os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, sempre que necessário, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 01, de 27 de dezembro de 2021, a fim de que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos Chamamentos Públicos é composta pelos seguintes membros:

I - MAYCON DA SILVA PEREIRA - Matrícula 24.650 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

II - IRACEMA BARROZO DE SOUZA MENESES Matrícula 1.648 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

III - SIMONE MARTINS GUIMARÃES - Matrícula 24.638 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda

Processo nº 4606/2022.
Folha nº 109.

Armação dos Búzios, 03 de Maio de 2022.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO BENEFÍCIO UNIVERSITÁRIO - UNIBÚZIOS

Venho por meio deste, designar a servidora PAMELA FERNANDES MÔNACO, Coordenadora de Inclusão Social e Acessibilidade, Portaria nº 366 de 27/01/2021, para exercerem a função de Fiscal da concessão do benefício universitário denominado UNIBÚZIOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

PAMELA FERNANDES MÔNACO
Coordenadora de Inclusão Social e Acessibilidade
Portaria nº 366 de 27/01/2021
Fiscal do Benefício



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEORP Nº 01/2022

O Secretário de Segurança e Ordem Pública no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios nos Artigos 91 e 106

Resolve;

Instituir a Comissão Provisória para avaliação dos procedimentos de Crescimento Vertical por Merecimento

Art. 1º - Fica Instituída nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 25 de 15 de julho de 2010 a Comissão Provisória para avaliação dos procedimentos de Crescimento Vertical por merecimento dos servidores do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º - A comissão será composta pelo Dirigente da Guarda Civil Municipal e por 03 (três) Guardas Civas Municipais, que não estejam submetidos à avaliação e tenham ascendência hierárquica sobre os avaliados.

§ Em atendimento ao caput do Art. 2º, ficam nomeados para compor a Comissão Provisória para avaliação dos procedimentos de Crescimento Vertical por Merecimento.

I – Otavio Carvalho de Azevedo – matricula 4021 Presidente

II- Daniel Sabino Bach – matricula 3926

III-Adilson Teixeira Junior – matricula 3895

IV-Fabio Rodrigues da Silva - matricula 3948

Art. 3º - A presente comissão tem competência para avalizar os candidatos aos cargos de promoção Vertical por Merecimento dentro do quadro da Guarda Civil Municipal nos termos da Lei Complementar 25/2010.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Armação dos Búzios 02 de maio de 2022

Sérgio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat.22827

ANEXOS V PORTARIA SEORP/CTT Nº 02/2022

CALENDARIO DE VISTORIA

Vistoria dos veículos Fretamento , Turismo e Escolar

(Artigo 50, Parágrafo segundo da Lei Complementar 21/2008)

TODAS AS PLACAS	Período para Vistoria
	De 01/08/2022 até 31/08/2022

1º Vistoria dos veículos de Transporte Alternativo

(Artigo 39, III da Lei Complementar 21/2008)

TODAS AS PLACAS	Período para Vistoria
	De 01/05/2022 até 31/05/2022

2º Vistoria dos veículos de Transporte Alternativo

(artigo 39, III da lei complementar 21/2008)

TODAS AS PLACAS	Período para Vistoria
	De 01/11/2022 até 30/11/2022

Vistoria dos veículos de Táxi

(Artigo 87, Parágrafo Único da Lei Complementar 21/2008)

TODAS AS PLACAS	Período para Vistoria
	De 01/07/2022 até 31/07/2022

Vistoria dos veiculo de locadora

(Art. 2º, IV da lei 1022/2014)

Todas as placas	Periodo de Vistoria
	De 01/08/2022 ate 31/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 567, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alterar o prazo previsto no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 566, de 28 de abril de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Legislativo de nº. 566, de 28 de abril de 2022 passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida a licença para que o Secretário Municipal de Cultura e a Secretária Municipal da Mulher e do Idoso se ausentem do país, em viagem oficial à Portugal entre os dias 2 de maio de 2022 e 9 de maio de 2022.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

VICTOR DE ALMEDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

06 DE MAIO - CONSULTA PÚBLICA
20 DE MAIO - AUDIÊNCIA PÚBLICA
03 DE JUNHO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO: 15H ÀS 17H



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria Municipal do
Ambiente, Pesca e Urbanismo